SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 14 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2247

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 84, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

PORTARIA Nº 84, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre recesso administrativo de final de ano e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DILMAR DALVANE BERVIAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 467/2018, que dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, de 17/12/2.018 até o dia 31/12/2.018;

CONSIDERANDO o recesso parlamentar, com as atividades legislativas estando suspensas de 16 de dezembro de 2018 a 31 de julho, conforme previsão do artigo 5º, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o custeio da máquina administrativa;

CONSIDERANDO as festas de final de ano, especialmente o Natal.
RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELECER recesso administrativo na Câmara Municipal de Amambai, no período de 17 a 31 de dezembro de 2.018, com os servidores devendo retornar ao serviço ativo no dia 2 de janeiro de 2.019.

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
Marinéia Gonçalves Dutra Azuma
Código Identificador:645D015E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2018 - DL
PROCESSO Nº 103/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer exarado pela Douta Procuradoria Jurídica da CÂMARAMUNICIPAL DE AMAMBAI objeto do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a realização de serviços gráficos, junto a empresa PEDRO DUARTE BUENO no valor de 3.970,00(três mil novecentos e setenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município de Amambai/MS, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Amambai, 12 de Dezembro de 2018

DILMAR DALVANE BERVIAN
Presidente

Publicado por:
José Cristóvão de Oliveira Bambil
Código Identificador:B7D078D2

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

PROCESSO: Nº068424/2018
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Missão Evangélica Caiuá
PRAZO: 31/12/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 24, § 2° do Decreto Municipal 320/2016, em decorrência da necessidade de custear novas despesas não contempladas no Plano de Trabalho, devidamente justificadas a tempo, com a ressalva expressa de necessidade de nova prestação de contas do valor aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02. 07 01 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
12.361.0006.2041.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira: Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Geraldo Silveira Filho - Presidente
CPF: 117.726.621-00

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 11 de dezembro 2018.

Publicado por:
Márcia Fernanda Chaparro Almada
Código Identificador:0B80215F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1.756/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1.756/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072976/2018
CARTA CONVITE N° 019/2018

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, o Serviço de Construção de um muro Arrimo em concreto armado, no CEI – Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizado na Rua D. Pedro II, com a Rua João Bambil Garcia, na Vila Alcindo Franco Machado, no município de Amambai – MS, com Recurso da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 7045 – FICHA 510
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
12.365.0006.1008.0000 – Investimento na Educação.
R$ - 101.812,62
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação. FICHA 451
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
12.365.0006.1008.0000 – Investimento na Educação.
Fonte de Recurso 001-159 – conta 33.385-9 – Manut. Educ. Infantil.
R$+101.812,62 Valor Total R$ + 101.812,62
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 11 de Dezembro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:52B5831B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1.771/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1.771/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073559/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2018

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento cirúrgico de Angioplastia Transluminal Percutânea com implante de Stent auto expansivo para o paciente o Sr. José Nilso Bender, portador do CPF n° 027.404.942-49 e RG n° 039747 SSP/MS, conforme laudo médico apresentados, conforme determinação judicial, autos nº 0802541-29-2015.8.12.0004, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 7408 – FICHA 680
02 09 01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica. R$ - 26.200,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02 09 01 – Fundo Municipal De Saúde. FICHA 754
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratorial.
10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.
Fonte de Recurso 009-002 – conta 24.294-2 – FIS SAÚDE
R$ + 26.200,00
Valor Total R$ + 26.200,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 12 de Dezembro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8F0F8A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1.772/2018

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1.772/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073559/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2018

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa devidamente constituída para a realização de procedimento cirúrgico de Angioplastia Transluminal Percutânea com implante de Stent auto expansivo para o paciente o Sr. José Nilso Bender, portador do CPF n° 027.404.942-49 e RG n° 039747 SSP/MS, conforme laudo médico apresentados, conforme determinação judicial, autos nº 0802541-29-2015.8.12.0004, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai - MS.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 7406 – FICHA 680
02 09 01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratorial.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica. R$ - 5.500,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02 09 01 – Fundo Municipal De Saúde. FICHA 754
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laboratorial.
10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.
Fonte de Recurso 009-002 – conta 24.294-2 – FIS SAÚDE.
R$+5.500,00 Valor Total R$ + 5.500,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 12 de Dezembro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7BF1ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 877/2015

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 04.439.711/0001-18.
OBJETO: *Implantação/construção do Parque do Panduí – localizado à Avenida Pedro Manvailler – fração de chácara nº. 60, no Município de Amambai - MS, com recursos do Convênio Federal nº. 788108/2013/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE e contrapartida do Município, em regime de empreitada por preço global, conforme descrito no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I do Edital, conforme solicitação da Gerência Municipal de Convênios.*

PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 03 (três) meses a partir de 14/12/2018, com vencimento para o dia 13/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: ***§ 1º II do Artigo 57,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 10 de Dezembro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito de Amambai – MS
CPF n. 663.061.161-68
Juarez Dalpasquale – Sócio Administrador
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6BFD3BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073775/2018.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de licitação, conforme **Decreto n° 011/2018 de 09 de Janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **18 de Dezembro de 2018, as 08h00min(oito)** a abertura, PRORROGADO PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2019, as **08h00min(oito)** a abertura, da **Chamada Pública nº 002/2018**, **para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares,**para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09 Resolução CD/FNDE nº. 26/13, Resolução CD/FNDE nº. 04/15 e Lei nº. 8.666/93 para o **1º Semestre de 2019.**
O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no p**eríodo de 27 de Novembro de 2018 à 17 de Dezembro de 2018, no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Amambai / MS, 13 de Dezembro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C7F2FC24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 545/2018 DE 13 DE DEZEMBRO 2.018. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E REALIZAÇÕES E AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º Por força do Decreto nº 469/2018 de 12 de dezembro de 2018, autorizou recesso e férias coletivas aos Servidores Municipais, ficam suspensos a contagem de todos os prazos processuais, as realizações de audiências e de sessões de julgamentos definidos e concedidos no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, bem como o atendimento ao publico no período compreendido entre os dias 17 de dezembro de 2018 até o dia 16 de janeiro de 2019.
Parágrafo primeiro: Caso haja a necessidade do comparecimento de algum servidor nesse período para atender diligencias extraordinária, será autorizada a compensação de horas a serem usufruídas no decorrer do ano de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:EEF76721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 474/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n° 764/2017 e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal n° 764/2017, que passará a vigorar de acordo com o anexo único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 474/2018
(Valor de Diárias)
Base de cálculo – UFA – Unidade Fiscal de Amambai
Valor R$ 59,70

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Código identificador	**13**	**16**
Prefeito Municipal	R$ 776,10	R$ 955,20
Código identificador	**09**	**12**
Vice-prefeitoGerente Municipal de ConvêniosAssessor de Comunicação	R$ 537,00	R$ 716,40
Código identificador	**6**	**8**
Secretários Municipais DAS 1	R$ 358,20	R$ 477,60
Procurador Geral do Município DAS 3		
Assessor de Gabinete DAI 1		
Chefe de Gabinete DAS 5		
Superintendente de Compras DAS 12		
Controlador Municipal DAS 4		
Código Identificador	**4**	**5**
Diretor de Departamento DAS -6	R$ 238,80	R$ 298,50
Coordenador Município do PROCON DAS -7		
Assessor Jurídico DAI -2		
Servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior		
Código Identificador	**3**	**4**
Demais cargos efetivos, comissionado e Funções de confiança.	R$ 179,10	R$ 238,80

Gabinete do Prefeito 13 de dezembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Andre Mayr de Souza
Código Identificador:1CDE9129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE AMAMBAItorna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental, na modalidade Instalação e Operação para a atividade 2.69.1 – SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, localizada à Rua Ramiro Franco Machado, S/N, Vila Limeira, CEP 79.990-000, no município de Amambai – MS.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:627B3664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE AMAMBAItorna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Licença Ambiental, na Modalidade Instalação e Operação, para a atividade 2.69.1 – SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas, localizada ao prolongamento da Rua F, S/N, Residencial Pôr do Sol II, CEP 79.990-000, no município de Amambai – MS.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:64CD0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 014/18 AMAMBAI - MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO as reuniões realizadas em 05 de dezembro de 2018 e 13 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social 2017

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

LEONAN LAZARO SPRICIGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AEDFF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 476/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR LUCAS SANCHES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, PREFEITO DE AMAMBAI-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS CONFERIDAS PELO ARTIGO 47, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 74045/18.

DECRETA:

ART. 1º FICA EXONERADO A PEDIDO O SERVIDOR LUCAS SANCHES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE DENTISTA, PADRÃO VII 2, REFERENCIA 01, INSCRITO SOB A MATRICULA Nº 17958-2, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF – VILA VILARINHO.
.

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A E 11/12/18, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no Dom (Assomasul)

DIÁRIO Nº_____FLS:_____
EM:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A0FA6EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 477/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA ELIZ GRACIELE IFRAN SOARES SCHMIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 74029/18.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **ELIZ GRACIELE IFRAN SOARES SCHMIDT**, ocupante do cargo em comissão de Secretario de Gabinete III, Símbolo Dai-8, Inscrita sob a Matricula nº 3731-3, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada através do Decreto nº 032/18.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/18, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 13 de dezembro de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FBB9B376

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 081 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de adotar providências administrativas e financeiras para o encerramento do exercício financeiro de 2018;
Considerando o cumprimento das normas de equilíbrio financeiro previstas na legislação vigente, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Todas as Secretarias Municipais, as Fundações, os Fundos e demais unidades orçamentárias deverão observar as normas estabelecidas neste Decreto relativas ao encerramento do exercício de 2018 e providências a serem adotadas para abertura do orçamento de 2019, ficando os ordenadores de despesas responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 2º Fica proibida a emissão de empenho de despesa com fontes oriundas de recursos ordinários salvo as expressamente autorizadas pelo prefeito, após 21 de dezembro de 2018, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais.

Art. 3º Os pagamentos relativos à folha de pessoal e encargos; à amortização e encargos da dívida pública, debitados à conta de transferências do Estado ou da União e despesas de água, energia, telefone e outras de manutenção, bem como contratos com data de pagamento ao longo do mês de dezembro poderão ser realizadas até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.4° As unidades orçamentárias terão até o dia 28 de dezembro 2018 para encaminharem à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Art. 5° O Setor de Contratos deverá providenciar a partir de 01 de dezembro de 2018 os termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que terão seus empenhos cancelados ou anulados.

Art. 6º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão obedecer ao seguinte:

I - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000;
II - Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2019 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
IV - Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2019, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
V - Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2018, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI - Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2018, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2018.
VII – Os Restos a Pagar Não Processados deverão ser cancelados, examinados, porém a peculiaridade individual.

Art. 7° O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa e Divida Corrente, de taxa e tributos municipais com posicionamento do saldo em 31 de Dezembro de 2018, contendo Saldo do Exercício Anterior, Inscrição, Baixas por Cancelamento, Prescrição, Remissão e Outros e Saldo Atual em 31/12/2018, bem como a sua composição nominal de Contribuintes, informação que deverá ser encaminhada até o dia 10 de janeiro de 2019 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2018.
Deverão ser encaminhados também os lançamentos dos tributos anuais, independente do seu pagamento, para contabilização em Créditos a Receber por Competência, de acordo com o NBCASP.

Art.8° A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de bens móveis, imóveis, assim como o quadro demonstrativo de depreciação e amortização de bens tangíveis e intangíveis, estoques dos almoxarifados existentes com posicionamento em 31 de Dezembro de 2018, todos devidamente inventariados até o dia 10 de janeiro 2019.

Art.9º A Secretaria Municipal de Administração deverá disponibilizar ao Setor de Contabilidade até o dia 10 de Janeiro 2019, Folha de Provisão de Férias, 13º Salário e Licenças bem como os seus respectivos encargos sociais, com posicionamento em 31 de Dezembro de 2018, que deverão ser contabilizados pelo regime de competência, de acordo com as normas do MCASP.

Art.10º Os valores existentes na Tesouraria, bem como os boletins de caixa e seus respectivos extratos bancários deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.11 – O Departamento Jurídico deverá enviar até o dia 10 de Janeiro de 2019 o Relatório das Cobranças Judiciais e Extrajudiciais dos Créditos da Divida Ativa, e as medidas que legalmente impedirão a Prescrição dos referidos Créditos Tributários. Deverá disponibilizar também a Relação de Precatórios vigentes até o exercício de 2018.

Art. 12 - - Nenhum adiantamento (recursos, despesas com viagens/diárias e afins) será concedido após o dia 21 de dezembro de 2018, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade apresentada pelo responsável do órgão, e, desde que devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13 É da responsabilidade das Secretarias Municipais, Fundos, Fundações e demais unidades orçamentárias iniciar a execução orçamentária de 2019, adotando-se os seguintes procedimentos:

I - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária, com o devido processamento no sistema, de todos os contratos vigentes em 2019 que não foram inscritos em restos a pagar;
II - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a solicitação de reserva orçamentária dos valores a serem despendidos em 2019 para processos licitatórios na modalidade de Registro de Preços, de forma a planejar as despesas anuais e não incorrer em excedentes orçamentários;

III - Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a solicitação de empenho para as reservas orçamentárias destinadas aos contratos firmados em anos anteriores que não foram inscritos em restos a pagar.

Parágrafo único - Os procedimentos acima descritos deverão ser realizados até o final do mês de janeiro de 2019.

Art. 14 A contar da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 15 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2018 deverão constar no ativo do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações aumentativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil, ficando a cargo do Setor Tributação a apresentação das informações dos valores a receber, conforme estabelecido no art. 7º deste decreto.

Art. 16 Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:E69FE2A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
PORTARIA 022/2018

Portaria nº 022/2018 de 12/12/2018

Márcio Carlos da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a tradição das Festas Natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO, que esta Casa de Leis tem necessidade de conter o máximo as suas despesas; e

CONSIDERANDO, que de acordo com o que dispõe o Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Bataguassu entra em recesso parlamentar no período de 15 de dezembro de 2.018 a 31 de janeiro de 2.019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fechar para atendimento ao público no período compreendido entre os dias 21 de dezembro do corrente ano, retornando em 07 de Janeiro de 2.019, ficando a primeira Sessão Solene de 2019 a ser realizada em 04/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2.018.

MÁRCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Eliane de Oliveira Souza
Código Identificador:F3ED4513

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
PORTARIA 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CARLOS DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **Silvana Siqueira Fernandes**, ocupante no cargo de Assistente Administrativo, lotada junto à Câmara Municipal de Bataguassu, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2017 à 30/06/2018, que serão usufruídas com inicio em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, devendo retornar as suas atividades em 06/02/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bataguassu-MS, 12 de dezembro de 2.018.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Eliane de Oliveira Souza
Código Identificador:A9FAE9C4

CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
PORTARIA 024/2018

Portaria nº 024/2.018 de 12/12/2.018

Marcio Carlos da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RE S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Félix Francisco de Menezes Neto,** lotado junto à Câmara Municipal de Bataguassu no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** Símbolo DAS-1 portador da cédula de Identidade RG nº 000854565 SSP/MS CPF nº

783.300.841-91 e OAB/MS – 11.769, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/08/2017 à 02/08/2018, que serão usufruídas com **inicio em 07/01/2019 e término em 05/02/2019**, devendo retornar as suas atividades em **06/02/2019.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô),** 12 de Dezembro de 2.018.

MARCIO CARLOS DA FONSECA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Eliane de Oliveira Souza
Código Identificador:CB9D9016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.550 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 095/2018, de autoria da Mesa Diretor da Câmara Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica autorizado à Câmara Municipal de Bataguassu/MS conceder gratificação especial até o limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pago exclusivamente aos Servidores Efetivos, contratados e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, pela assiduidade, dedicação, atuação funcional e organizacional no desempenho de suas funções no período de 08 de janeiro a 21 de dezembro de 2018.

Parágrafo primeiro – A gratificação especial será paga até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo segundo – O prêmio descrito no *caput* sujeitar-se-á da disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal no decorrer do mês de dezembro de 2018 para o respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro – A gratificação descrita no *caput* do artigo não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:70C3827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.551 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre parcerias com organizações da sociedade civil no exercício de 2.019 e dá outras providências"

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com as organizações da sociedade civil estabelecidas no Município de Bataguassu, abaixo discriminadas, por meio de Termo de Fomento, para repasse de Subvenção Social no exercício de 2.019, com base no Art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações:

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu – CNPJ nº 03.923.737/0001-74;
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– CNPJ nº 15.905.235/0001-08;
Nosso Lar Abrigo para Idosos – CNPJ nº 36.817.443/0001-17;
Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer – CNPJ nº 15.564.769/0001-00;
Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos Amor e Vida – CNPJ nº 07.516.998/0001-20;
Associação Beneficente Irmã Pura Pagani – CNPJ nº 08.986.240/0001-19;
Instituto Mirim de Bataguassu – CNPJ nº 19.345.905/0001-21.
AMAS – Associação Metodista de Ação Social; CNPJ nº 07.548.862/0001-00
Lions Clube de Bataguassu; CNPJ nº 03.576.410/0001-73
Cáritas Paroquial de Bataguassu- CNPJ nº 02.881.942/0001-51
CEJA-Centro Educacional Juventude do Amanhã: CNPJ nº 01.513.941/0001-91
Associação Social de Esporte e Cultura "Juntos Somos Mais": CNPJ nº 19.598.679/0001-90

Art. 2º Para a celebração da parceria supracitada, as entidades deverão atender o disposto nos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações,sendo que o valor a ser repassado dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme previsto na LDO e LOA para os projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente, ficando estabelecido o valor per capta de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), sendo permitido, no máximo, 50 crianças por projeto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:6739B53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.552 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2019 e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecido no Artigo 9º da Lei Complementar nº 2.394/2016(Código Tributário Municipal);

Considerando que a inflação medida pelo IPCA *(*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**),** no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica reajustado o valor do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para o exercício de 2019, em conformidade com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) apurado no período de Janeiro a dezembro/2018.

Art. 2º O pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2018 no Município de Bataguassu-MS, será efetuado da seguinte forma:

I – à vista até 11/03/2019 (Cota única), com desconto de 50% (cinquenta por cento) no imposto até a data do vencimento;

II – parcelado em até 06 (seis) vezes com desconto de 20% (vinte por cento) no imposto até a data do vencimento da 1ª (primeira) parcela em 11/03/2019 e as demais todo dia 10 dos meses subseqüentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:E29D8769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.553 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS A FAVOR EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a executar serviços a favor da empresa Valdo & Cruz – Serviços de Hotelaria e Comércio de Combustível Ltda, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.222.123/0001-81, referente à remoção de terra, visando a preparação do terreno para calçamento com bloquete no empreendimento sito à Rua Euzébio Varaldo, 100, no Distrito Nova Porto XV de Novembro, devendo o requerente cumprir as determinações do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:833FF385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.554 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER CAMINHÕES DE TERRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo de Bataguassu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a ceder caminhões de terra para o aterro do imóvel localizado à Rua Antônio Miguel Sobrinho, nº 375 – Bairro Jardim Campo Grande, neste Município, pertencente a Srª Sandrieli Salina Torres, portadora do RG. N 23.46184 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 708.423.011-43.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:9E306DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.555 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, à Associação do Jeep Club de Bataguassu, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.013.666/0001-02, do imóvel correspondente à Quadra "J"área institucional com 16.400 m2 (Dezesseis mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no Loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer, denominado "PORTAL DO ELDORADO" localizado no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único A assinatura do Termo de Direito Real de Uso do imóvel entre as partes envolvidas, Prefeitura e Associação Jeep Club, somente será concretizada após emissão da abertura de Matrícula da área em questão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

MEMORIAL DESCRITIVO

Área do Lote: 16.400 m2
Perímetro:556,32

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AFC-M-2899, de coordenadas N 7.600.723,723m e E.350.024.447m, confrontando com o Portal do Eldorado – Remanescente "B", matrícula nº 7.318, ficha 01. Livro nº 2 do S.R.I de Bataguassu de propriedade de Portal do Eldorado Incorporadora e Administração Ltda, INCRA nº 950.114.474.657-2 – Código do INCRA Nº 950.114.474.657-2 Livro nº 2 do S.R.I de Bataguassu; deste segue com um azimute de 91º19'08" e uma distância de 85,79m até o vértice AFC – M-2344, de coordenadas N.7.600.721,748m e E.350.110,214m; confrontando com a Fazenda Santa Luzia – remanescente I, Matrícula nº 7.319, Folhas 01 e 02, Livro nº 2 do S.R.I de Bataguassu de propriedade de Ulisses Nummam Galvan, Código do INCRA nº 913.030.002.925-0, deste segue confrontando com um azimute de 183º14'01" e uma distância de 193,29m até o vértice AFC-M-2921, de coordenadas N.600.528,768M e E 350.099,311m, confrontando com a Estada de Acesso aos Sítios de Recreio, deste segue confrontando com um azimute de 271º19'08" e uma distância de 84,00m até o vértice AFC-M-2900, de coordenadas N 7.600.530,702m e E 350.015,333m; confrontando com a Área Verde 2 do Portal do Eldorado; deste segue confrontando com um Azimute de 2º42'13" e uma distância de 193,24m até o vértice AFC-M-2899, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a entidade mencionada no *caput* do artigo anterior o prazo não superior a 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, para construção da sede da Associação..

Artigo 3º. O Poder executivo procederá à reversão da Cessão de Direito Real de Uso, sem direito à indenização pelas benfeitorias existentes ou qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

I – alteração da finalidade da Cessão;
II – alteração dos objetivos da empresa beneficiária;
III – falta de atendimento ao disposto no artigo antecedente quanto ao prazo de construção.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a auxiliar na consecução de atividades para construção da obra, como a concessão não onerosa de maquinário para auxílio na terraplanagem da área e outros serviços a ser disponibilizados pela secretaria municipal de Infraestrutura, desde que não compreendam serviços já previamente contratados pela beneficiária a terceiros ou que possam ser executados diretamente por ela.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:40D1D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 412/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Daiani Mikeli Vidotto	17/08/2017 a 16/08/2018 (Mat 15156-1)	17/12/2018 a 15/01/2019
Daiani Mikeli Vidotto	13/02/2018 a 12/02/2019 (Mat 15156-4)	17/12/2018 a 15/01/2019
Ewerton Miron	01/03/2018 a 28/02/2019	17/12/2018 a 15/01/2019
Marlene Chamorro	21/09/2016 a 20/09/2017	17/12/2018 a 15/01/2019
Weverton Gomes Ribeiro	21/03/2017 a 20/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
Marcos R. da Silva Guidiu	10/02/2018 a 09/02/2019	17/12/2018 a 15/01/2019
Marcio Pereira dos Santos	19/05/2017 a 18/05/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
Rutinaldo Pereira Miranda	01/12/2016 a 30/11/2017	17/12/2018 a 15/01/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:16DC5831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 413/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleomar Lopes	02/10/2017 a 01/10/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
Erika Milene Seleguim	21/03/2017 a 20/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
Franklin Vieira Nunes dos Santos	01/12/2017 a 31/01/2018	03//12/2018 a 01/01/2019
Marcio Romanini	10/08/2017 a 09/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Aparecida Loures Bellozi	17/08/2016 a 16/08/2017	02/01/2019 a 31/01/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:D18C920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 415/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Maria Elza Cardoso, portadora do RG nº 000.797.589 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 218.195.888-23, funcionária pública municipal no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/01/2009 a 05/01/2014, que serão usufruídos com início em 29/11/2018 e término em 28/12/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:D852BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 416/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Efetuar a cedência, com ônus para a cessionária, da servidora Patrícia Carneiro Barboza, portadora do RG nº 341761278 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 291.452.998-89, concursada no cargo de Professora (Matemática), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para realizar suas funções junto ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano de 2019, no período de 01/02/2019 a 20/12/2019.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:7F9E6E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 417/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:
Artigo 1º Revogar as nomeação da candidata abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público 001/2015, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, nomeada pela Portaria nº 377/2918, em virtude do não cumprimento ao disposto no Artigo 31 da Lei 691/91.

Cargo 3016 – Odontólogo Clínico	
Classificação	Nome
01	Alice Anahi Gimenez Zampieri

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A37580CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 418/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar as nomeação da candidata abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público 001/2015, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, nomeada pela Portaria nº 396/2918, em virtude do não cumprimento ao disposto no Artigo 31 da Lei 691/91.

Cargo 3009 – Farmacêutico Bioquímico	
Classificação	Nome
03	Gabrielle Ferreira Melo

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:2E49BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 419/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar as nomeação da candidata abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público 001/2015, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, nomeada pela Portaria nº 397/2918, em virtude do não cumprimento ao disposto no Artigo 31 da Lei 691/91.

Cargo 3005 – Enfermeiro	
Classificação	**Nome**
27	Danielly dos Santos Mascarenhas

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:8340E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 420/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 3005 – Enfermeiro	
Classificação	**Nome**
28	Ludmilla Reis Silva Gomes

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:7E6EBB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 421/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Éder da Silva Meira	04/05/2016 a 03/05/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Luciana Thomazini Carvalho	14/04/2017 a 12/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Carlos Alberto Nunes da Silva	07/08/2015 a 06/08/2016	02/01/2019 a 31/01/2019
Daniel Waldow Vitorino da Silva	21/03/2017 a 20/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Rosa Maria Teixeira dos Santos	21/09/2016 a 20/09/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Vilma de Almeida Ribeiro Alves	23/11/2017 a 22/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:4E410F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 422/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 3016 – Odontólogo Clínico	
Classificação	**Nome**
02	Eliane Iguchi Nicolau

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:20323ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 414/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Rocha Ferreira	21/09/2017 a 20/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Valdevino Sebastião Gomes	09/03/2016 a 08/03/20178	02/01/2019 a 31/01/2019
Marcia Aparecida da Silva Santos	21/03/2017 a 20/03/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
Daiely Gonçalves Feitosa	21/03/2017 a 20/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria de Lourdes da Silva	09/05/2017 a 19/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Fabiane Ramires Portilho	21/03/2017 a 20/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Bianca Pereira Lima Santos	19/01/2016 a 18/01/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria do Socorro Lima Martins	01/07/2015 a 30/06/2016	01/02/2019 a 02/03/2019
Claudeli da Silva Maciel	31/12/2017 a 30/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Micael Nunes da Silva	09/03/2016 a 08/03/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
José Lorizet Alves dos Santos	15/03/2017 a 14/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:49700352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 322/2018 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Bruno Michel Nascimento,** portador do RG Nº 001344115 SSP/MS e CPF Nº 991.253.581-20, residente e domiciliado a Avenida Brasilândia, n 400, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para suprir a vacância de funcionário, considerando não existir mais candidatos aptos a ocupar a vaga através de concurso público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Auxiliar de Enfermagem**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde.**

2.CLÁUSULA SEGUNDA
2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **13 de dezembro de 2018** e término em **09 de junho de 2019**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA SEXTA
6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de **R$ 1.108,36 (Um mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2028
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.10.10.301.501.2041
Natureza da Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado
Fundo Municipal de Saúde
6.6 Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 13 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

BRUNO MICHEL NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Mayara Cristina Fioco
Código Identificador:35A5B355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 091-2018 - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS

Processo Administrativo n° 0234/18
DISPENSA n° 91 /2018.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) Bicicletas para serem sorteadas nos eventos comemorativos ao Reveillon 2019, que serão realizados na sede do municipio e no Distrito da Nova Porto XV junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

GAZIN IND E COM DE MÓVEIS E ELET. LTDA, CNPJ 77.941.490/0247-63, Perfazendo o valor total de R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: U. O.
02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Programa
23.695.0402.2024.0000 - Promoção ao Turismo
Natureza
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Ficha 131

Valor R$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Bataguassu-MS, 13 de dezembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anaide Alves de Andrade Oliveira
Código Identificador:19472B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo n° 220/18
DISPENSA n° 84 /2018.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art.24, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE PAVIMENTO EM CBUQ EMPREGADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BATAGUASSU, CONFORME SOLCITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SAKATE & AUGUSTO ENGENHARIA LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

U. O.
02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa
04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
Natureza
3.3.90.39.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Ficha 8

4.000,00 quatro mil reais

BATAGUASSU-MS, 23 de novembro de 2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:A0BFC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°236« Licitacao _ NUMERO _DOCUMENTO_ LICITACAO»/ 2018 « Licitacao _ EXERCICIO » INEXIGIBILIDADE « Licitacao_ NOME_ MODALIDADE » n° 25« Licitacao_ NUMERO_ PROCESSO »/ 2018 « Licitacao_ EXERCICIO»
Reconheço o processo de Inexigibilidade, Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 25, I, da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.
Objeto: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:
Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares e Decretos) do Município de Bataguassu, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela

empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

Empresa	**CNPJ**
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA.	**03.725.725/0001-35**
Itens: 1, 2, 3	
Valor Total	**R$ 35.520,00 (Trinta cinco mil quinhentos e vinte reais).**

Dotação Orçamentária:

U. O.	020301 SECRETARIA MUNIC DE ADMINTRAÇÃO E FAZENDA
Programa	04.122.0301.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SEC.DE AD E FINANÇAS
Natureza	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSAOS JURIDICA
Ficha	8

Bataguassu/MS 10/12/2018«Licitacao_DATA_HOMOLOGACAO»

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:23E90449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 087/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação aquisição de Materiais Pedagógicos para compor Kits Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Professor, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em relação ao ano letivo de 2019, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 13:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **03/01/2019 às 13:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 13 de dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:41423C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 085/2018

RETIFICAÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Global**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares (Camisetas) para atender Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preco Global
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **03/01/2019 às 07:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 13 de dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:9C5ECF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 084/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA SEREM INSTALADAS NO PERIMETRO URBANO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no

setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **04/01/2019 às 07:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 13 de dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:0B44BB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 083/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/18

***O MUNICÍPIO DE* BATAGUASSU,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "Menor Preco Unitario**"**, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, PRANCHA, PLATAFORMA, GUINDASTE OU MUNK PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS APREENDIDOS E ABONDONADOS IRREGULARMENTE EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORARIO DA ABERTURA: 13:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **04/01/2019 às 13:30 horas**, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro**.**

BATAGUASSU/MS, 13 de dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Rosimeire Guirado Angelo
Código Identificador:A95A4CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
DECISÃO

DECISÃO

Acolho o Parecer Jurídico e o adoto como razão de decidir, pelo desprovimento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP, tendo em vista serem rejeitados os argumentos ora apresentados, referente o Processo Administrativo nº192/18, Tomada de Preços nº22/2018.

Bataguassu -MS, 10 de Dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:2F3279D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
DECISÃO

DECISÃO

Acolho o Parecer Jurídico e o adoto como razão de decidir, pelo acolhimento do recurso interposto pela empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI ME, tendo em vista serem acatados os argumentos ora apresentados, desde já informo as empresas relacionadas OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI ME e INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, o cancelamento do item 8, do Processo Administrativo nº198/18 Pregão Presencial nº72/2018.

Bataguassu -MS, 12 de Dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:F6EB1832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que embora devidamente intimada, decorreu o prazo sem que a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, apresentasse contra razões ao recurso interposto pela empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**
Desta forma, encaminho os autos à procuradoria do município para emissão de parecer, cujo Processo Licitatório nº 198/2016.

Bataguassu – MS, 04 de dezembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:125AF0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 000195/18
PREGÃO PRESENCIAL: Nº69 /2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE - TIPO MICRO ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, O KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DIESEL, COR BRANCA E DEMAIS ESPECIFICAÇÃOES, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº.10836.939000/1180-03 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Vencedor(es):

LICITAÇÃO DESERTA

BATAGUASSU/MS, 14 de Novembro de 2018

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:BA0DAB10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
PORTARIA N 015/2018

PORTARIA Nº.015/2018

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR VALDIR RISALTE DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA** ao servidor *Valdir Risalte de Lima*, matrícula 167-1, ocupante do cargo de Motorista, Nível V, Ref. 12, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 75 § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 7º, da EC/41, por força do Art. 2º, da EC/47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2018.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO
Diretora Secr. e de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:055EE627

BODOPREV
PORTARIA N 016/2018

PORTARIA Nº. 016/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA ELAINE RAMOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37 da Lei Municipal Nº. 021/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora *Elaine Ramos de Souza*, matrícula 712-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 07, Padrão VII, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e, Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009.

Parágrafo Único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2018.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:5B81C53E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 609/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 03/2017 que nomeia o servidor **Eraldo Juarez de Souza,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professor de Geografia N-III, Matricula n° 121-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31/12/2018.

Bodoquena-MS, 06 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C2F473CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 047/2018 - Processo Administrativo n. 193/2018
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MAURO NASCIMENTO DOS SANTOS 51163411191, CNPJ n. 14.229.615/0001-07, com sede na cidade de Bodoquena – MS, na Avenida Pedro Antonio de Lima, n. 179-A, bairro Jardim Aeroporto (CEP 79.390-000), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços de manutenção das bicicletas de uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no valor total de R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco Reais) a serem pagos nas seguintes dotações orçamentárias: 06.01.10.301.601.2.051.33.90.30.102000 – ficha 508 – no valor de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco Reais) e 06.01.10.301.601.2.051.33.90.39.1020000 – ficha 510 – no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta Reais).

Bodoquena – MS, 12 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2B4E12AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 229/2018

Processo Administrativo n. 193/2018 – Dispensa n. 047/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde Bodoquena – MS, CNPJ n. 11.094.233/0001-17, representado por seu Gestor, Sr. Lauro de Aquino Neto, CPF n. 024.777.311-57.
Contratado: Mauro Nascimento dos Santos 51163411191, CNPJ n. 14.229.615/0001-07, representado por seu proprietário, Sr. Mauro Nascimento dos Santos, CPF n. 511.634.111-91.
Objeto: contratação de empresa esspecializada para aquisição de peças e serviços de manutenção das bicicletas de uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).
Valor do Contrato: R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco Reais)
Dotações orçamentárias: 06.01.10.301.601.2.051.33.90.30.102000 – ficha 508 – no valor de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco Reais) e 06.01.10.301.601.2.051.33.90.39.1020000 – ficha 510 – no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta Reais)
Vigência: 12 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:0A2F38AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2018
Tomada de Preços n. 010/2018
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção do Balneário Municipal de Bodoquena, nos termos do Convênio n. 659704/2009/MTUR – contrato de repasse n. 0313.471-11/2009.
Fica certificado o transcurso do prazo recursal em face da decisão da CPL acerca da habilitação. Considerando assim que não houve recurso, fica mantida a habilitação empresa Gomes & Azevedo Ltda - EPP, CNPJ n. 03.688.640/0001-24 e a inabilitação da empresa Construtora Paulo Barbosa Eireli – EPP, CNPJ n. 05.776.532/0001-39. Fica marcada a abertura do envelope n. 02 – proposta de preço no dia 14/12/2018 às 12h, devolvendo-se à empresa inabilitada o seu envelope de preço devidamente lacrado.

Bodoquena – MS, 13 de dezembro de 2018.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:17F7182E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 28/2018 Bonito/MS, 23 de novembro de 2018.

DEFINE E APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 67 no dia 23 de agosto de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a Plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define a Substituição de Membro no Conselho, sendo:

• Auriely Regina Cáceres Galeano em substituição a Claudia Márcia Braff Denes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

IGOR HENRIQUE FABRO CABRERA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:02CE2D2B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS/ PBF 2017.

RESOLUÇÃO n° 29/2018 Bonito, 10 de dezembro de 2018.

DEFINE E APROVA A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SUAS/ PBF 2017.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 68 do dia 10 de dezembro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS/PBF 2017 com saldos reprogramados:

¬ Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social: sendo PBF - Programa Bolsa Família com saldo a reprogramado no valor de R$ 49.847,84 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

CLAUDETH DE O. S. DOS SANTOS
Vice Presidente– CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:5C58DF33

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES.

Resolução nº 30/2018 Bonito, 10 de dezembro de 2018.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 68 no dia 10 de dezembro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova O Plano de Ação das seguintes Entidades/Instituições: Instituto Família Legal, Obras Sociais São José, Associação Pestalozzi, Fundação Vida Bonito, Desafio Jovem Peniel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAUDETH DE O. S. DOS SANTOS
Vice Presidente– CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:43F6C0C5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2019 DO CMAS.

Resolução nº 31/2018 Bonito/MS, 10 de dezembro de 2018.

DEFINE E APROVA O PLANO DE AÇÃO 2019 DO CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 68 no dia 10 de dezembro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova O Plano de Ação 2019 do CMAS (Anexo I).

. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

PLANO DE AÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO 2019

I – Identificação

Conselho Municipal de Assistência Social de Bonito/MS
Rua Santana do Paraíso, 875
Bairro Centro
CEP 79290-000
Telefone: 3255-1471 ramal: 228
Presidente: Igor Henrique Fabro Cabrera
Vice-Presidente: Claudeth de O. S. dos Santos
Secretária Executiva: Angela Claudia Valente Lopes

II – Introdução

O Presente Plano apresenta as ações programadas do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar a rede de Instituições do município que atuam na área da assistência social e ainda as demais ações deste Colegiado que visam fortalecer o controle social no Município.
As ações propostas estão de acordo com as exigências da legislação e normas vigentes e atendem às necessidades deste Conselho.

II – Objetivo

Acompanhar a rede da Assistência Social do Município e elencar as demais atividades anuais do CMAS.

III – Justificativa

O CMAS entende que manter o contato contínuo junto às diretorias das entidades, assim como acompanhar os serviços prestados à população é necessário. Além disso,
conhecer os recursos humanos e sua atuação, as instalações e equipamentos das organizações sociais.
Acompanhar as ações dos programas e projetos, serviços e benefícios em execução
considerando a importância descrita e ainda a necessidade de informar à rede e à população o que é o controle social a fim de fortalecer a Política da Assistência Social o CMAS apresenta o calendário anual para as visitas institucionais e demais atividades.
A resolução do CNAS 14/2014 e a resolução 23/2014 do CMAS que estabelece que os Conselhos Municipais devam instituir um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;
A formulação do Plano irá conduzir o acompanhamento de forma sistemática dos serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, objetivando a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.
O art. 24 inciso 3 do Regimento Interno do CMAS preconiza sobre as comissões que o CMAS irá estabelecer os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, por meio de resolução.

IV – Ações

4.1 – Visitas institucionais

1. Elaboração do plano de acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social bem como o processo de inscrição (art. 13, Res. 16 – CNAS);
2. Visitas anuais às instituições não governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios pareceres individual;
3. Visitas anuais às instituições governamentais da rede de assistência social, com elaboração de relatórios e pareceres individuais;

4.2 – Atividades junto aos demais conselhos municipais

1. 01 (uma) reunião anual conjunta com os conselhos municipais de políticas sociais públicas e de direitos;

4.3 – Outras atividades

1. Participações em reuniões socioeducativas nos CRAS e CREAS (onde houver) para divulgar as ações do CMAS e falar sobre o controle social, além de dizer das competências e funções do conselheiro, entre outras informações inerentes à Política de Assistência Social;
2. Realização de 01 (uma) audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social;
3. Realização de capacitações, de no mínimo 40 (quarenta) horas para os conselheiros;
4. Reuniões de estudo, prazo a definir, com os conselheiros para atualização da documentação vigente;
5. Realização de 01 (uma) reunião ampliada em parceria com o órgão gestor de assistência social, apresentando os investimentos executados na Política de Assistência Social do município durante o exercício, devendo ainda, publicizar a origem dos recursos do co-financiamento da rede socioassistencial;
6. Acompanhamento e aprovação da proposta orçamentária da assistência social na LOA – Lei Orçamentária Anual do município;
7. Acompanhamento contínuo da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD;

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JANEIRO
Utilização dos Recursos Federais para o Exercício 2019, dentro do FMAS; Partilha FEAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD. Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS; Reunião ampliada para análise do Balanço Geral Anual do FMAS (análise da aplicação dos recursos, previstos na LOA e no PPA, durante o exercício).

FEVEREIRO
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD; Análise e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS-2018; Análise e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social. Análise e aprovação do balanço anual 2018 físico- financeiro do FMAS; Eleição dos membros da sociedade civil para mandato 2019-2021.

MARÇO
Análise e aprovação do Censo SUAS Gestão (2018); Elaboração do Plano de Acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social bem como o processo de inscrição (Art. 13 da Res. 16 – CNAS); Estudo dos instrumentos legais e normativas da Assistência Social e CMAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS; Início do processo de eleição da Mesa Diretora do CMAS.

ABRIL

Eleição da Mesa Diretora do CMAS.
Análise e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira pela SUAS-WEB;
Análise e aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal;
Análise dos documentos (Plano de Ação e Relatório de Atividades) das entidades de assistência social (Res. CNAS 14/2014, Art.14);
Capacitação do CMAS; Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.

MAIO
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD; Visitas de acompanhamento da rede não governamental; Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.

JUNHO
XIII Conferência Municipal de Assistência Social. Visitas de acompanhamento da rede governamental;
Estudo dos instrumentos legais e normativas da Assistência Social e CMAS;
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.

JULHO
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.

AGOSTO

Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA
Estudo dos instrumentos e normativas da Assistência Social e CMAS;
Visitas de acompanhamento da rede governamental.
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.

SETEMBRO

Análise e aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social pelo CMAS;
Participação de reuniões socioeducativas nos CRAS e CREAS;
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD;
Visitas de acompanhamento da rede governamental;
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS;
Audiência Pública com as entidades ou organizações de Assistência Social (Res. CNAS 14/2014, Art.15).

OUTUBRO

Reunião de articulação com demais conselhos de políticas sociais públicas e de direitos;
Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Capacitação do CMAS;
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS.

NOVEMBRO
Acompanhamento da votação da LOA no poder legislativo;

Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Análise e aprovação do balancete físico - financeiro do FMAS.

DEZEMBRO

Elaboração do Plano de Trabalho do CMAS para o próximo ano;
Elaboração do Calendário das reuniões ordinárias do CMAS para o ano seguinte. Acompanhamento da gestão do programa Bolsa Família e execução dos recursos do IGD.
Análise e aprovação do balancete físico- financeiro do FMAS;
- Partilha dos Recursos do FEAS – 2019;

VI – Recursos

Veículo;
Secretária executiva, de nível superior, designada pelo órgão gestor;
Passagens;
Diárias;
Alimentação;

Pasta de documentos contendo:

1. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
2. Norma Operacional Básica – NOB;
3. Política de Assistência Social – PAS;
4. Cópias da lei de criação e regimento interno do CMAS;
5. Resumo com os dados das entidades e demais ações que compõem a rede de Assistência Social do município;
6. Outros.

CLAUDETH DE O. S. DOS SANTOS
Vice Presidente– CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:F178C187

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019 DO CMAS.

Resolução nº 32/2018 Bonito/MS, 10 de dezembro de 2018.

DEFINE E APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019 DO CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 68 no dia 10 de dezembro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova o Calendário de Reuniões para 2019, como a terceira terça-feira de cada mês, às 08 h, com tolerância de 15 minutos, e reuniões extraordinárias conforme se fizerem necessárias.

Mês	Data
Janeiro	15
Fevereiro	12
Março	12
Abril	16
Maio	14

Junho	11
Julho	16
Agosto	13
Setembro	17
Outubro	15
Novembro	12
Dezembro	17

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAUDETH DE O. S. DOS SANTOS
Vice Presidente– CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:A233C5E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PBF.

Resolução nº 33/2017 Bonito/MS, 16 de maio de 2018.

DEFINE E APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PBF.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 68 no dia 10 dezembro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova A Substituição de Membro da Comissão Específica para a Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família, sendo:

Representantes Não Governamentais:

• Zenaide Maria Bortolini em substituição a Darcilene de Avila Balta;
• Alexandre Theodoro Correia Lima em substituição a Sergio Freitas Gonçalves.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAUDETH DE O. S. DOS SANTOS
Vice Presidente– CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:6FD04927

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEFINE E APROVA A INCLUSÃO DE ARTIGOS E INCISOS NA LEI 1.277/12 APRESENTADA PELO EXECUTIVO AO CMAS.

Resolução nº 34/2018 Bonito/MS, 10 de dezembro de 2018.

DEFINE E APROVA A INCLUSÃO DE ARTIGOS E INCISOS NA LEI 1.277/12 APRESENTADA PELO EXECUTIVO AO CMAS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 68 no dia 10 de dezembro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova a Inclusão de Artigos e Incisos na Lei Municipal 1.277/12, que dispõe Sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Bonito – SUAS/BTO, e dá outras providências. As alterações contidos no texto e aprovadas por este Conselho são contribuições do setor Jurídico e Executivo que, serão encaminhadas ao Legislativo para aprovação final e, posteriormente sancionada pelo Gestor Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

CLAUDETH DE O. S. DOS SANTOS
Vice Presidente– CMAS

Publicado por:
Angela Claudia Valente Lopes
Código Identificador:9B8426A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.111/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ROSE DOS REIS ARAUJO,** do Cargo Efetivo de Zeladora, Classe B, Referencia 008, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **14.12.2018**.

Bonito/MS, 12 de dezembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4B090600

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rua Coronel Pilad Rebuá n° 1.780 Centro CNPJ n° 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 132/2017 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1°. Os §§ 1°, 2º, 3º e 4º do Artigo 5º da Lei Complementar nº. 132/2017
passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As classes do fator categoria serão aplicadas de acordo com a pontuação da planta de valores do município, conforme tabela abaixo:

CLASSE	ÁREA CONSTRUÍDA	FATOR	VALOR R$ POR M²
A	Acima de 150 m²	0,50	1,0222
B	31 a 150 m²	0,34	1,0155
C	0 a 30 m²	0,16	0,9088

§ 2º. Para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, o critério "área construída" terá limite em 500 m².
§ 3º. Nos casos de lotes com mais de uma unidade residencial será considerado o fator relativo à categoria Classe C e o valor da taxa apurada para o lote (classificação fiscal) deverá ser dividido igualmente entre as unidades residenciais nelas existentes.
Art. 2º. Acrescenta o Artigo no. 15 a Lei Complementar n.º 132/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15º. Os contribuintes que optarem no pagamento da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos em uma só parcela a vista, terão 10% de desconto.
Parágrafo único: Para fazer jus ao desconto mencionado no caput desse artigo, o contribuinte deverá requerer junto ao Setor de Tributação até a data de 20 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º. Acrescenta o Artigo no. 16 a Lei Complementar n.º 132/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto, quando necessário restabelecer equilíbrio econômico do valor da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, comprovando através de planilha financeira ou mesmo poderá reajustar através da variação do IGPM publicado pelo Governo Federal, se a variação ficar abaixo do custo da atividade.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2BE3EDD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargo nos tempos do § 4° e 5°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, como forma de regularização da posse precária existente, ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob n° 15.412.257/0001-28, uma gleba de terras urbanas denominada "**LOTE A-3**", COM ÁREA DE 4.000,00 (Quatro mil metros quadrados), desmembrada de uma parte da Fazenda lomba, neste município, objeto da matrícula nº. 12.469, do CRI local, descrito e caracterizado a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual Bonito à BR-267, com o seguinte azimute e distância:163°12'25" e 30,000 m até o vértice **P2**; deste, segue confrontando com Lote "A-4", com os seguintes azimutes e distâncias: 236°38'52" e 116,876 m até o vértice **P3**; 343°12'25" e 66,590 m até o vértice **P4**; deste, segue confrontando com Área L1, com o seguinte azimute e distância: 49°15'03" e 18,486 m até o vértice **P5**; deste, segue confrontando com Lote "A-1", com os seguintes azimutes e distâncias: 163°12'25" e 39,070 m até o vértice **P6**; 56°38'52" e 99,251 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° - A doação de que trata o art. 1° desta Lei, com supedâneo, no art. 102 da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3° - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área exclusivamente para a construção do novo prédio do 4ª Companhia da Policia Militar Ambiental para o desenvolvimento das atividades ligadas a atribuição legal da Unidade Ambiental, pelo mínimo de 20 (vinte) anos, oportunidade em que, ultrapassado esse prazo, poderá dar a área a destinação que melhor lhe conviver.

Art. 4° - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3° supra, sob pena de reversão automática do objetivo doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5° - A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constará, obrigatoriamente, o encargo do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4°, do art. 17, da Lei n° 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6° - Na Escritura Pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes dos 20 (vinte) anos de sua aquisição.

Art. 7° - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da área mediante comunicação ao donatário, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:545DC762

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 1.895.000,00 (hum milhão e oitocentos e noventa e cinco mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017 – Ministério das Cidades, destinados à execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias públicas do Bairro Jardim Marambaia, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia a garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:448DF40B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.511/2018 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação das empresas prestadoras de serviços de água e esgoto do Município de Bonito, e dá outras providências.

Autores: Ver. Edvaldo Rebeque Pereira
Ver. Lucas Leandro Paes
Ver. Edinaldo Gregório Dias

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a concessionária exploradora do serviço de distribuição de água e esgoto obrigada a instalar ramal de espera, para todos os imóveis cujo as ruas já tenham projetos de pavimentação asfáltica, calçamento ou outro meio de cobertura.

Parágrafo único. O referido ramal de espera, de que trata o artigo primeiro, será destinado à imóveis sem edificações.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F3BD4108

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.512/2018 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1.512/2018 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bonito/MS para o exercício de 2019, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus Fundos e entidades da administração direta.
Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima receita e fixa despesa em igual valor de R$ 85.700.000,00, (oitenta e cinco milhões e setecentos mil reais), valor ajustado em relação ao valor projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, observando a previsão do PIB para 2019, fato constatado nos meses de junho, julho e agosto de 2018, período da elaboração da Proposta Orçamentária.
Art. 3º. A receita decorrerá da Arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e contribuições intra - orçamentárias, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	71.321.100	13.985.400	85.306.500
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.296.400	0	22.296.400
Contribuições	1.116.500	2.131.500	3.248.000
Receita Patrimonial	213.100	4.130.000	4.343.100
Transferências Correntes	55.283.300	5.602.800	60.886.100
Outras Receitas Correntes	190.100	0	190.100
Receitas Intra-Orçamentárias - Contribuições	0	2.271.500	2.271.500
Dedução das Receitas	-7.778.300	- 150.400	-7.928.700
RECEITAS DE CAPITAL	287.700	105.800	393.500
Alienação de Bens	60.000	0	60.000
Transferências de Capital	227.700	105.800	333.500
RECEITA TOTAL	71.608.800	14.091.200	85.700.000

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R$ 54.413.432,00 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e treze mil e quatrocentos e trinta e dois reais), o orçamento da seguridade social em R$ 31.286.568,00 (trinta e um milhões e duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	48.942.732	29.122.168	78.064.900
Despesas de Capital	4.620.700	609.600	5.230.300
Reserva de Contingência	850.000	1.554.800	2.404.800
TOTAL	54.413.432	31.286.568	85.700.000

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	4.300.000	0	4.300.000
Câmara Municipal	4.300.000	0	4.300.000
PODER EXECUTIVO	50.113.432	31.286.568	81.400.000
Secretaria Municipal de Governo	5.634.500	0	5.634.500
Sec. de Administração e Finanças	8.142.590	0	8.142.590
Sec. Mun. de Educação e Cultura	19.622.292	0	19.622.292
Sec. Mun. de Assistência Social	0	4.580.100	4.580.100
Sec. Mun. de Turismo, Ind. e Comércio	4.466.000	0	4.466.000
Sec. Mun. Do Meio Ambiente	2.787.000	0	2.787.000
Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura	7.701.350	0	7.701.350
Secretaria Municipal de Esportes	909.700	0	909.700
Instituto de Previdência dos Servidores	0	8.312.600	8.312.600
Secretaria Municipal de Saúde	0	18.393.868	18.393.868
Reserva de Contingência	850.000	0	850.000
TOTAL	54.413.432	31.286.568	85.700.000

Art. 5º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação.
Parágrafo único. Os Créditos Orçamentários na Lei Orçamentária Anual serão autorizados por Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação, assim como as suas alterações orçamentárias autorizadas.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar Medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica do Poder Legislativo.
Art. 7º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes ao Orçamento na execução orçamentária.

Art. 8º. Durante o exercício de 2019 ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, autorizados a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º. Durante o exercício de 2019, as fontes de recursos, apontadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, serão adequadas às fontes que constam da orientação do Tribunal de Contas do Estado de MS, estruturadas na Proposta Orçamentária, atendendo ao que determinam as Normas Técnicas da STN.
Parágrafo único. As Fontes de Recursos apontadas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019 poderão ser detalhadas ao nível de origens de seus recursos quando da execução do orçamento de 2019 e às novas orientações que o Tribunal de Contas vier a estabelecer para a execução orçamentária de 2019.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, parcerias, fomentos, alienações e outros atos da competência do Executivo.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará até 31 de janeiro de 2019 o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2019, com base na receita prevista e despesa fixada por esta Lei.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos adicionais e suplementares na forma dos incisos I e II do art. 41 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em nível de Grupo de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação, tendo por base os mesmos Grupos de Natureza da Despesa e Modalidades de Aplicação dos orçamentos que integram esta Lei.
§ 1º. As suplementações orçamentárias decorrentes dos Créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos definidas na Instrução Normativa nº 54 do Tribunal de Contas do Estado de MS, e constantes da peça orçamentária em questão, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.
§ 2º. Na Execução Orçamentária do exercício de 2019 serão observadas as normas já aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos artigos que tratam do tema, na forma do caput deste artigo, conforme Lei Municipal de nº 1.487, de 17 de julho de 2018.
Art. 13. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no decorrer da execução do orçamento do exercício de 2019, até 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1 º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 14. Os repasses ao Poder Legislativo Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018 no percentual de 7% (sete por cento).
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo Municipal fará o cálculo da apuração final da receita efetivamente realizada, após o encerramento do exercício financeiro de 2018.
§ 2º. O Poder Executivo procederá à adequação necessária, até o limite permitido, caso o total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal seja inferior ao fixado nesta Lei.
§ 3º. Havendo superávit do total do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a diferença será objeto de suplementação das dotações, definidas nos prazos e nos elementos previamente indicados pela Câmara Municipal, não se computando para o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, para Proposta Orçamentária de 2019 e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2019.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FA88B25A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1.514/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de débitos para com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO - IPSMB e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito – MS, autorizado a celebrar acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito - IPSMB, no valor de R$ 369.358,42, (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para quitação de contribuições previdenciárias aos encargos e déficit atuarial em atraso relativo às competências de setembro e outubro de 2018, débitos estes apurados conforme consta do Anexo XVII (Lei nº 4.320/1964), anexo desta Lei.

Art. 2º O valor do débito para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito - IPSMB são de contribuições previdenciárias quota patronal, no período descrito no artigo primeiro e serão parceladas no prazo de 80 (oitenta) meses.

Art. 3º Fica ajustado que sobre o saldo devedor apurado na forma do caput, serão aplicados para manutenção do equilíbrio atuarial, mensalmente para o calculo das parcelas, juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária, pela aplicação dos índices do INPC, que correspondem à meta atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB.

Parágrafo único. As parcelas do ajuste celebrado na forma deste artigo serão, calculadas, acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros legais simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento, aplicando-se para cada parcela o seguinte método de cálculo.

[Valor original + Correção monetária + juros] = Valor da parcela
(numero de parcelas)

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Bonito - MS em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2F153C0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515/2018 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 1.515/2018 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar parcelamento de débitos para com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO - IPSMB e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito – MS, autorizado a celebrar acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito - IPSMB, no valor de R$ 876.823,64, (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para quitação de contribuições previdenciárias aos encargos e déficit atuarial em atraso relativo às competências de novembro, 13º salário e estimativa de dezembro de 2018, débitos estes apurados conforme consta do resumo de calculo gerencial da folha, anexo desta Lei.

Art. 2º. O valor do débito para com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito - IPSMB são de contribuições previdenciárias quota patronal, no período descrito no artigo primeiro e serão parceladas no prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 3º. Fica ajustado que sobre o saldo devedor apurado na forma do caput, serão aplicados para manutenção do equilíbrio atuarial, mensalmente para o calculo das parcelas, juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária, pela aplicação dos índices do INPC, que correspondem à meta atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB.

Parágrafo único. As parcelas do ajuste celebrado na forma deste artigo serão, calculadas, acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros legais simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo do parcelamento, aplicando-se para cada parcela o seguinte método de cálculo.

Valor original + Correção monetária + juros] = Valor da parcela
(numero de parcelas)

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Bonito - MS em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F60B5E12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Bonito MS a doar e transferir definitivamente *os Lotes inseridos no Programa de Subsídio de interesse Social - PSH e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação e a consequente transferência definitiva das 60 (sessenta) unidades habitacionais, aos mutuários que estiverem regularizados perante ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, localizadas no Loteamento Jardim Bom Viver, objeto da matrícula 8.877 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bonito MS, a saber: Lotes 01 a 10 da quadra A do Jardim Bom Viver; Lotes 01 a 20 da quadra B do Jardim Bom Viver; Lotes 01 a 20 da quadra C do Jardim Bom Viver;
Lotes 01 a 10 da quadra D do Jardim Bom Viver.

Parágrafo Primeiro: Considera-se regularizado o mutuário que apresentar junto ao Município o termo de quitação emitida pela Agência Estadual de Habitação- AGEHAB e que comprovadamente resida no imóvel.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D1EC65E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.509/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera e acrescenta disposições na Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 que trata do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do "caput" do art. 2º, da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: (redação alterada pela emenda supressiva 01/2018)

***"Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros representantes de entidades e instituições na seguinte forma:"*

Art. 2º. O artigo 5º da Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 5º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.*

Art. 3º. Acrescenta o artigo 7-A na Lei nº 987, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7-A. As disposições desta Lei, quando necessária, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A0BDAA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação para a realização do Réveillon de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as comemorações e festividades do Réveillon 2018 de Bonito serão realizadas nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. As comemorações alusivas e festivas do Réveillon de Bonito serão realizadas no perímetro urbano de Bonito, compreendido entre as Ruas Cel. Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite e entre as Ruas XV de novembro e Cel. Felício dos Santos, abrangendo um raio de 100 (cem) metros no seu entorno, quadrilátero onde está localizada a Praça da Liberdade.

Art. 2º. Os locais mencionados no *caput*, bem como suas áreas de entorno, terão suas respectivas vias públicas interditadas ou com circulações viárias modificadas, a critério do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, com o apoio da Guarda Municipal.

Parágrafo único. As Ruas XV de Novembro e Cel. Nelson Felício dos Santos, entre as Ruas Cel. Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, ficarão interditadas nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro, nos espaços reservados para as festividades do Réveillon 2018 e áreas de entorno.

Art. 4º. No período de 24 a 31 de dezembro de 2018, fica vedada a concessão de alvará de licença e funcionamento para qualquer tipo de comércio ou evento nos espaços reservados para as comemorações do Réveillon 2018, e nas Ruas Cel. Pilad Rebuá, Luiz da Costa Leite e das Flores, no perímetro abrangido desde a Rua General Osório até a Rua Pedro Álvares Cabral.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento nos espaços reservados às comemorações de Réveillon 2018 de Bonito e áreas de entorno, poderão ocupar com mesas e cadeiras parte do passeio público correspondente à testada do edifício, somente mediante licença do Poder Público, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da largura do respectivo passeio, medidos a partir do meio fio, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º. Fica vedado o credenciamento para o comércio ambulante ou eventual nos espaços reservados para a realização das festividades do Réveillon 2018 e áreas de entorno.

Art. 7º. Os casos porventura omissos neste Decreto serão resolvidos através de Portaria, de competência do Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Complementar nº 135, de 28 de Dezembro de 2017.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:3AEEE12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 249/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta o "Fator Categoria" para cobrança da taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, conforme Lei Complementar nº 132/2017, do Município de Bonito-MS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das Atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o "Fator Categoria" para cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 132/2017 do Município de Bonito/MS, conforme §1º do mesmo artigo.
§1º As classes do fator categoria serão aplicadas de acordo com a pontuação da planta de valores do município, conforme tabela abaixo:

CLASSE	PONTUAÇÃO	FATOR	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR R$ POR M²
A	Acima de 151 pontos	0,50	Acima de 150 m²	1,0222
B	31 a 150 pontos	0,34	31 a 150 m²	1,0155
C	0 a 30 pontos	0,16	0 a 30 m²	0,9088

§2º Para o cálculo da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, o critério "área construída" terá limite em 500 m².
§3º Nos casos de lotes com mais de uma unidade residencial será considerado o fator relativo à categoria Classe C e o valor da taxa apurada para o lote (classificação fiscal) deverá ser dividido igualmente entre as unidades residenciais nelas existentes.
§4º Para efeito de cálculo, nos casos em que área construída for indeterminada, por falta de informação no cadastro imobiliário do município de Bonito, ou nos casos dos terrenos, onde, por definição, não houver unidade residencial construída, deverá ser considerado o valor de 12 m².
Art. 2º. A manutenção e exatidão das informações cadastrais junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Bonito/MS será responsabilidade do contribuinte.
Art. 3º. O lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, dos imóveis edificados ocorrerá mediante convênio realizado entre a prefeitura e a empresa que explora os serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, na respectiva fatura
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e revogando as disposições em contrário.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B701C6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECTUR 001/2018 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS ATRATIVOS, GRUTA DO LAGO AZUL E BALNEÁRIO MUNICIPAL E OUTROS, PELAS AGÊNCIAS DE TURISMO, OPERADORAS OU SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe conferem o artigo 25, incisos III, VIII e IX e o artigo 54, inciso II, da Lei Complementar 135 de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda agência de turismo, operadora ou similar, para exercer suas atividades comerciais no Município de Bonito-MS, deve OBRIGATORIAMENTE cadastrar-se na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - A documentação exigida para este cadastramento é:

Alvará de Localização e Funcionamento Municipal;
Cartão do CNPJ;
Contrato Social e Alterações ATUALIZADO;
RG e CPF dos Sócios;
Certidão Negativa do FGTS – Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Falência e Concordata – Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Falência e Concordata – Pessoa Física Sócios;
Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais – Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais – Pessoa Física Sócios;
Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Municipais, Estaduais e Federais – Pessoa Jurídica;

Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Municipais, Estaduais e Federais – Pessoa Física Sócios;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Pessoa Física Sócios;
CADASTUR válido.

Art. 3º - Para comercialização dos atrativos turísticos, Gruta do Lago Azul e Balneário Municipal, que são administrados pelo Município de Bonito, exigir-se-á das agências de turismo, operadoras ou similares, garantia real, até o limite de crédito a ser concedido, conforme análise prévia e a critério das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 4º - A garantia exigida será depósito caução, em moeda corrente nacional, no valor referente a 25.000 (VINTE E CINCO MIL) UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFIM), a ser depositado em conta específica do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, Banco do Brasil, agência 1031-6, conta corrente 15716-3, que ficará aplicado e será utilizado para quitar faturas de vouchers da Gruta do Lago Azul, Balneário Municipal e débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando do encerramento das atividades comerciais da agência no Município de Bonito, caso a agência esteja inadimplente.
O valor depositado será devolvido, acrescido dos juros de aplicação, no mínimo após 5 anos da data do depósito, caso a agência de turismo esteja adimplente com o Município e encerre suas atividades;

Caso a agência de turismo, operadora ou similar fique inadimplente junto ao Município, por mais de 120 dias, o depósito caução será utilizado para quitação de débitos vencidos;

Art. 5º - O cadastramento para emissão do voucher digital referente à comercialização dos atrativos de propriedade particular somente será autorizado após:

Atrativos associados à ATRATUR – Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região – somente com apresentação de autorização emitida pelo Presidente da ATRATUR, com firma reconhecida em cartório;

Atrativos não associados à ATRATUR - somente com a apresentação de autorização emitida pelo proprietário do atrativo, ou representante legal, com firma reconhecida em cartório.

Art. 6º - Quando da solicitação do cadastramento na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Cadastro e Tributação, para emissão de "voucher digital" será exigida a competente CERTIDÃO DE CONFORMIDADE E CADASTRAMENTO, expedida pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, após análise e constatação de regularidade da documentação exigida.

Art. 7º - A CERTIDÃO DE CONFORMIDADE E CADASTRAMENTO tem validade de 36 meses, sendo necessário o recadastramento após o seu término.

Art. 8º - Caso a validade do CADASTUR ocorra antes do término da validade da Certidão de Conformidade e Cadastramento, deve-se apresentar o CADASTUR atualizado no prazo máximo de 30 dias.

Art. 9º - O não cumprimento de qualquer exigência desta Portaria acarretará na suspensão da CERTIDÃO DE CONFORMIDADE E CADASTRAMENTO, consequentemente, a suspensão da autorização para emissão do "voucher digital".

Art. 10º - Qualquer alteração contratual deverá ser comunicada à SECTUR, dentro de no máximo 90 dias.

Parágrafo Único – A mudança na composição societária implicará nas exigências contidas no Artigo 2º e a atualização do valor exigido como garantia conforme estipulado no Artigo 4º.

Art. 11º - As agências de turismo, operadoras ou similares em atividade e cadastradas na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, terão prazo de 90 dias, a partir da data de publicação desta Portaria para o recadastramento na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua fixação no átrio do Poder Público Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos moldes do artigo 91e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

AUGUSTO BARBOSA MARIANO
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:88264CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECTUR 002/2018 EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE CORTESIAS PARA ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL E À GRUTA DO LAGO AZUL.

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe conferem o artigo 25, incisos III, VIII e IX e o artigo 54, inciso II, da Lei Complementar 135 de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a emissão de cortesias para ao Balneário Municipal e Gruta do Lago Azul a partir de 15 de dezembro de 2018, salvo as disposições do Art. 2º desta.

Art. 2º - Poderá ser concedida cortesia para acesso ao Balneário Municipal e Gruta do Lago Azul, mediante análise prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito, desde que seja de interesse do Município à:

Jornalistas, repórteres, blogueiros, fotógrafos que apresentem comprovação profissional;
Agentes de turismo, operadores de turismo, promotores de eventos que apresentem comprovação profissional;

Autoridades, personalidades, palestrantes, artistas que comprovem suas atividades;

Integrantes de entidades assistenciais que prestem relevantes serviços à comunidade, através de comprovação documental.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua fixação no átrio do Poder Público Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos moldes do artigo 91e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

AUGUSTO BARBOSA MARIANO
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E00469FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 3860/2018 CONTRATO 128/2018

Aquisição, Instalação e Conserto de Kit Retrovisores

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa MARIA AUGUSTA DE NORONHA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Acréscimo de aproximadamente 16,65% (dezesseis vírgula sessenta e cinco por cento) referente ao item 2 Aquisição de Kit Retrovisores, e Supressão de aproximadamente 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento) referente ao item 1 Conserto de Kit Redrovisores, no valor contratado conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação anexa ao Termo Aditivo. O valor da presente Termo Aditivo é de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 11 de Dezembro de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

MARIA AUGUSTA DE NORONHA ME
Contratado

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:AC1D0580

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 88/ 2018
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 88/ 2018- Processo n° 4055/ 2018.
Objeto: Aquisição de carroceria do tipo comboio - conjunto móvel de abastecimento e lubrificação de máquinas que operam no campo ou na obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia - MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

EMPRESA	VALOR
RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 116.500,00

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.
Carlos Alberto Ávila da Silva - Pregoeiro.
HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 13/12/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:9D2E2809

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO

RESULTADO DE CHAMAMENTO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Chamamento 01/2018 referente ao Processo n° 3144/2018 objetivando fornecimento de sistema de administração e operacionalização online de cartão magnético, para a utilização pelos servidores Municipais no COMÉRCIO LOCAL, sob forma de consignação em folha de pagamento de acordo com as legislações pertinentes, que resultou na seguinte classificação:
1º VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP
2º BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Brasilândia – MS, 13/12/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente de CPL.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:61A0AAE1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO

JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 3144/2018
Diante da análise da Comissão Permanente de Licitação e pelas razões e fundamentos do Parecer Jurídico, declaro a empresa VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP, vencedora, bem como HOMOLOGO o resultado abaixo descrito, referente ao processo em epígrafe.

Empresa	Taxa Administrativa
VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – EPP	2.99%

Brasilândia – MS, 13/12/2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:889BB5F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2018.

Processo Administrativo nº 017/2018.
Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para conserto e manutenção de condicionadores de ar.
Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa José Rodrigo Dias MEI, para prestação de serviços de conserto e manutenção de condicionadores de ar, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 13 de dezembro de 2018.

ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:B123912F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 140/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cristiane Fornari Lima.
Objeto: A contratada prestará serviços temporários no cargo de Enfermeira ESF, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Theresa Norma Costa de Arruda, que se encontra em vacância.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal na Lei Municipal nº 1.640/09, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do

art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: A Contratada receberá o valor mensal de R$ 4.898,06 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/06/2018 até 01/06/2019.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Cristiane Fornari Lima.

Camapuã, 01 de junho de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:403CD463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº113/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Lilyht Fernandes Rezende, no cargo de Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Sra. **LILYHT FERNANDES REZENDE**, no cargo de Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado, símbolo PM-CDCA, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:4563B1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 014/2018 – CMDCA Camapuã, de 14 de Novembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **14 de Novembro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º Fica eleito como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a senhorita **Ana Karina de Carvalho** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e como vice- presidente Senhor **Jerson de Moura Calvis Júnior** Representante da Entidade Creche "Menino Jesus" para o mandato de 01 (um) ano, ou seja, de **30 de Novembro de 2018** a **29 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:B5BCD719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RESOLUÇÃO Nº 015/2018 – CMDCA Camapuã, 29 de Novembro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião Extraordinária do dia **29 de Novembro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de Março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA Referente ao mês de Setembro de Dois Mil e Dezoito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:87605934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVENIO

Extrato de Contrato nº 141/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Roseli Fernandes de Abreu Ramos.
Objeto: A contratada prestará serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, no ESF – Vila Industrial, em substituição a servidora Adelia Vitalino Policarpo, que se encontra readaptada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: A Contratada receberá o valor de R$ 928,96 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), cujo pagamento será realizado pela folha de pagamento.
Prazo: presente Contrato terá vigência pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Roseli Fernandes de Abreu Ramos.
Data: 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2D086F6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 001

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001/2018 ao **Contrato Nº 176/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 068/2018.**

Contratada: Josemar Arguelho Figueredo.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira :** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 176/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
VALOR		**R$ 14.563,71**

Passando para:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		**R$ 14.563,71**

Caracol/MS, 06 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:C20D2E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 002

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 002/2018 ao **Contrato Nº 176/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 068/2018.**
Contratada: Josemar Arguelho Figueredo.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira :** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 176/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO:

Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
VALOR		**R$ 4.561,70**

Passando para:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		**R$ 4.561,70**

Caracol/MS, 03 de dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:7699A035

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 023/2018

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 023/2018.
CARACOL MS

Resolução de Aprovação Demonstrativo Serviços/ Programas Do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social Ano 2017.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos Doze Dias do Mês de Dezembro do ano de Dois mil e Dezoito, lavrado em Ata de nº 11 / 2018 o Conselho Municipal de Assistência Social, Avaliou e Aprovou o Demonstrativo Serviços/ Programas Do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social Ano 2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 12 de Dezembro de 2018.

ANA MÁRCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:DEAF1AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 023/2018

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 024/2018.
CARACOL MS

Resolução de Aprovação do Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2017 IGD-SUAS.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos Doze Dias do Mês de Dezembro do ano de Dois mil e Dezoito, lavrado em Ata de nº 11 / 2018 o Conselho Municipal de Assistência Social, Avaliou e Aprovou o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2017 IGD-SUAS.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 12 de Dezembro de 2018.

ANA MÁRCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:8C2B5457

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 024/2018

RESOLUÇÃO DO CMAS N° 025/2018.
CARACOL MS

Resolução de Aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2017 IGD-PBF.

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos Doze Dias do Mês de Dezembro do ano de Dois mil e Dezoito, lavrado em Ata de nº 11 / 2018 o Conselho Municipal de Assistência Social, Avaliou e Aprovou o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2017 IGD-PBF.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 12 de Dezembro de 2018.

ANA MÁRCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:D2A4EAAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1026

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 970,27.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃP DA DEIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:665A5CE1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1003

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 427,07.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional:10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:559FDA7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1003

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018

Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 2.057,93.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃP DA DEIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:78AD5FF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1004

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 343,46.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional:10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C7B9530D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1488

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1488
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 71,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:135CA1ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1461

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1461
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 903,94.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional:04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029 (0029) – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:05D245C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1432

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1432
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018

Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 4.005,21.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.

Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E5D7E707

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1433

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1433
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 4.047,82.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F1039002

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1435

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1435
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 911,54.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Infantil Pré-Escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2AFD6B66

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1436

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1436
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.522,06.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar –Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0CC3CBF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 1.294,44.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 29 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:80DD7E9E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1021

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 198,23.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:EA3B6B87

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1490

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1490
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 115,26.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.001 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold– Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9C9B79F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1442

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1442
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.833,72.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:81DC88D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1443

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1443
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.528,26.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDIGENA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia – MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3365AA92

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1444

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1444
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.831,12.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:734C516A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1441

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1441
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 827,56.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1E95AB24

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1440

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1440
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 344,76.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.158 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2AA11836

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1467

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1467
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Kraiesvski Comercio Alimentos e Materias Contr. LTDA - ME.
CNPJ: 26.830.307/0001-03
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.210,04.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL CRECHE
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Tainara Beatriz Gauto Kraievski – Contratada

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9C882A13

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1465

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1465
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75.
Contratada: Auto Peças Real LTDA - ME
CNPJ: 18.616.082/0001-69.
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e acessórios para reposição de Veículos pertencentes a frota Municipal..
Valor: R$ 28.776,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção de Transporte Escolar Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0024 – Material de Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Secretário Municipal de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabio Rodrigues Bertiel – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6253186C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1466

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1466
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75.
Contratada: Auto Peças Real LTDA - ME
CNPJ: 18.616.082/0001-69.
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e acessórios para reposição de Veículos pertencentes a frota Municipal..
Valor: R$ 7.194,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção de Transporte Escolar Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0015 – Material de Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Secretário Municipal de Finanças e Tributo
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabio Rodrigues Bertiel – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A49442D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1464

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1464
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75.
Contratada: Jaguarete Pneus.
CNPJ: 17.363.708/0001-00.
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e acessórios para reposição de Veículos pertencentes a frota Municipal..
Valor: R$ 511,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável..
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0024 – Material de Manutenção de Veículos.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabio Rodrigues Bertiel – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:7F101A87

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1463

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1463
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75.
Contratada: Jaguarete Pneus.
CNPJ: 17.363.708/0001-00.
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e acessórios para reposição de Veículos pertencentes a frota Municipal..
Valor: R$ 6.799,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável..
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0024 – Material de Manutenção de Veículos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 28 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabio Rodrigues Bertiel – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:93A519D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1437

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1437
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Fabiana Jesus de Brito EIRELI - ME.
CNPJ: 17.339.229/0001-58
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.200,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré-Escolar.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabiana Jesus de Brito – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B3618B75

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1438

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1438
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Fabiana Jesus de Brito EIRELI - ME.
CNPJ: 17.339.229/0001-58
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.062,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabiana Jesus de Brito – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:DD152EAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1439

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1439
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Fabiana Jesus de Brito EIRELI - ME.
CNPJ: 17.339.229/0001-58
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam

para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 781,75.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Fabiana Jesus de Brito – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:90C9180F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.
CNPJ: 19.437.424/0001-46
Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.
Valor: R$ 1.171,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Karine Flor- contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F0C43C40

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1052

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1052
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.
CNPJ: 19.437.424/0001-46
Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.
Valor: R$ 580,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Karine Flor- contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B3C89069

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1053

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1053
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Karine Flor Pereira EIRELI - ME.
CNPJ: 19.437.424/0001-46
Objeto: Prestação de serviços com a realização de exames laboratoriais.
Valor: R$ 69,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081 – Material de Distribuição Gratuita.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretario Municipal de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Karine Flor- contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:F4642143

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1001

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 104,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.

Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 20 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:602D4672

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº368

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº368
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018
Partes: FUNDEB – CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 175,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA E DE VAL..
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0019 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 21 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9FA59C04

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1022

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 123,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.127 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNI. DE SAÚDE PÚBLICA.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 – Material de processamento de dados..
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2A394B32

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1023

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2018
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Leonardo Skrascke – MEI.
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: O objeto da presente ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação de equipamentos de refrigeração e similares, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação e equipamentos de processamento de dados, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 28,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0014 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E096D391

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1489

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1489
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75.
Contratada: Cristiane Rodrigues Neto.
CNPJ: 29.741.318/0001-05.
Objeto: Aquisição de vidraçaria com mão de obra, com execução parcelada, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 10.954,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
Funcional: 12.361.0400 – Educar para Transformar.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0015 – Material de Manutenção de Bens Imóveis.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Cristiane Rodrigues - Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1BE7E3FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1051

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1051
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
CNPJ: 01.988.914/0001-75.
Contratada: Cristiane Rodrigues Neto.
CNPJ: 29.741.318/0001-05.
Objeto: Aquisição de vidraçaria com mão de obra, com execução parcelada, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade.
Valor: R$ 3.560,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura..
Funcional: 12.361.0500 – Saúde com Qualidade e Equidade.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0014 – Material para Manutenção de bens imoveis.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Cristiane Rodrigues - Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:B61AA3B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1050

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1050
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia – MS
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: M.S Diagnóstica LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 930,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.124 – SAUDE DA FAMILIA - SF.
Elemento: 3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0081 – Material Laboratorial.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 30 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Secretário Municipal de Saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Valter Bruno– Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6FF36F70

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2018
Partes: Fundo Municipal de Arte e Cultura.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: DADALTO & BARBOSA LTDA
CNPJ: 04.391.760/0001-28
Objeto: Prestação de serviços gráficos em atendimento a diversas secretarias..
Valor: R$ 662,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.125 – Gestão do Bloco de Vigilância em Saúde.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 23 de Novembro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Maria Eva G. Flor Eringer– Sec. Mun. de Educação.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
João Noadir Dadalto - contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:913A94FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 689 DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 689 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis(MS), para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Deodápolis, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Deodápolis para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 37.021.257,00 (trinta e sete milhões, vinte e um mil e duzentos e cinqüenta e sete reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 25.838.620,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 11.182.637,00 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais)

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital,

de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**VALOR EM R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONT.DE MELHORIA	3.439.326,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	322.095,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.086.572,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.775,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	512.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	840.449,00
RECEITA TOTAL	**37.021.257,00**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.
Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2019, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.
Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTARIA	
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	1.640.000,00
PODER EXECUTIVO	
COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	90.000,00
DEPARTAMENTO M. DE TRANSITO	18.000,00
GABINETE DO PREFEITO	911.815,00
PROCURADORIA JURÍDICA	196.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.435.576,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	2.629.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	165.000,00
FUNDO MUN HABITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	61.000,00
FUNDO MUN INFANCIA E ADOLESCENCIA	7.357,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.556.176,00
FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL	175.000,00
SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE	6.010.946,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.020.080,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	3.533.260,00
FUNDEB	2.921.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	1.528.699,00
FUNDO MUNIPAL DE SAUDE	8.971.104,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.464,00
TOTAL	37.021.257,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50,00% (cinquenta) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto doPoder Executivocomo do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único: se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, e se houver insuficiência de dotação ao Poder Legislativo, nos termos da resposta à pergunta 2 do PARECER-C TC/MS Nº 00/0024/2002, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita, ou no valor da insuficiência de dotação do Poder Legislativo.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Camara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Executivo e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
III- insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
IV- suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V- suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
VI – suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;
VII- suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais;
VIII- suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;
IX- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
X- suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;

XI- suplementações para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos;
XII- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.
Parágrafo único - Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais);

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;
IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:
VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VII- a celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
VIII- a dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;
IX- a conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
X- a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
XI-- a registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
XII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
XIII – Criar no Orçamento dotações orçamentárias destinadas a atender recursos de repasses de convênios e emendas parlamentares ate o limite do valor repassado utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2019 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2019 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Fundo Municipal de Saúde	8.971.104,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.921.780,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.556.176,00
Fundo Municipal de Investimento Social	175.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	7.357,00
Fundo Municipal Habitação e Interesse Social	61.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.020.080,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Deodápolis, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2018, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018 e até o limite de 7,00% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2019 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis (MS), 13 de Dezembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:AC2A1F9E

PROCURADORIA JURIDICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO 092

DECRETO No 092 de 10 de Dezembro de 2018

Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Município afetada por Erosão Continental Ravinas– COBRADE 1.1.4.3.2, conforme IN/MI 02/2016

O Senhor Valdir Luiz Sartor, Prefeito do Município de Deodápolis, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu Artigo 44, Inciso V e pelo artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a Região Rural do Distrito de Vila União foi atingido na Data de 01 de Dezembro de 2018 por fortes precipitações pluviométricas que vieram a causar o desastre (COBRADE 1.1.4.3.2 Erosão Continental Ravinas) fenômeno atípico que superou a média histórica, tendo o fato agravado o efeito do Desastre ocorrido anteriormente no dia 26 de Outubro de 2018 quando fortes chuvas se abateram sobre o município de Deodápolis na Região do Distrito de Vila União, área rural durante 03 horas;

II- Que em decorrência do desastre foram registrados os seguintes danos Desvio do curso do córrego Sobrevivente que passou a correr pelo leito carroçável da Estrada Municipal Travessão da 17ª Linha á 13ª Linha com danos ao leito carroçável da Rodovia Municipal com a formação de voçoroca de 3m de profundidade e 05 m de largura numa extensão de 1.1 Km, vindo o material (terra e areia) levado em arrasto pela força das águas causando o assoreamento do córrego Colina Coberta próximo a sua nascente, ocasionando prejuízos humanos e econômicos prejudicando o escoamento da produção local.

III – Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **"Situação de Emergência"**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **"Situação de Emergência"** em partes das áreas rural do Distrito de Vila União contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.1.4.3.3 boçorocas, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 (onze) de dezembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:7D8766D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 095

DECRETO Nº 95/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Declara de utilidade pública área de terras para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à execução de obras de passagem da rede de drenagem do sistema pluvial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente".

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no inciso XXXV do artigo 8°,

CONSIDERANDO ser preciso constituir servidão administrativa sobre as áreas mencionadas no memorial descritivo e mapa anexo, necessário à execução das obras de passagem da rede de Drenagem do Sistema Pluvial,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, imóvel necessário à execução das obras de passagem da rede de Drenagem do Sistema Pluvial, com área de terra com 2.550,00 m², correspondendo a 425,00m (quatrocentos e vinte e cinco metros) de comprimento por 6,00m (seis metros) de largura, em terreno designado por parte do Lote Rural n° 07 (sete) da quadra 70 (setenta), localizado na 10ª (décima) linha.

Parágrafo único. A área do imóvel retratado no caput consta pertencer a Darinha Gevezier Fachiano ou sucessores, com as seguintes confrontações:

"O imóvel é delimitado pelo perímetro que se inicia pelo marco MS0-4, cravado na confluência da margem direita do Córrego das Lavadeiras com os lotes rurais 05 (cinco) e 07 (sete) da Quadra 70 (setenta), de onde segue divisando com a o Lote Rural 05 (cinco) da Quadra 70 (setenta) com a distância de 425,0 (quatrocentos e vinte e cinco metros) e rumo de 22°08'NE até o marco MS1 (que coincide com o marco M1 da área original), de onde segue confrontando o Bairro Jardim Santa Terezinha com distância de 6,0m (seis metros) e rumo de 67°16'SE até o marco MS2, de onde segue divisando com o remanescente do Lote Rural 07 (sete) da Quadra 70 (setenta) com distância de 425,0m (quatrocentos e vinte e cinco metros) e rumo de 22º,08 SW até o marco MS3, de onde segue divisando com a margem direita do Córrego das Lavadeiras com distância de 6,0m (seis metros) até o marco MS0-4, onde fecha o perímetro."

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, destina-se à execução das obras de canalização e passagem da rede de Drenagem do Sistema Pluvial.

Art. 3º É declarada de urgência a servidão da área de que trata este decreto para a implementação do sistema Drenagem Pluvial no local.

Art. 4º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 13 de dezembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:2EADB967

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018**, **Processo Licitatório nº. 135/2018,** cujo objeto é Fornecimento de Tecidos, Aviamentos e Armarinhos para confecção de artesanatos para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.
Empresas Vencedoras: **MALLONE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** nos itens: 16 – 24 – 25 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 36 – 37 – 38 – 39 e 42, com o valor total de **R$ 13.755,20 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME,** nos itens: 14 – 15 – 18 – 19 e 22, com o valor total de **R$ 11.701,80 (onze mil setecentos e um reais e oitenta centavos); L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI,** nos itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 17 – 20 – 21 – 23 – 26 – 27 – 33 – 34 – 35 – 40 – 41 e 43, com o valor total de **R$ 26.790,70 (vinte e seis mil setecentos e noventa reais e setenta centavos).**

Deodápolis - MS, 13 de dezembro de 2018.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro - Decreto nº 004/2018

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:92670B10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação,** nos pareceres do departamento de **contabilidade** e da **Assessoria Jurídica** e do que mais consta do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa **MENDES DE SOUZA & CIA LTDA.** CNPJ: **82.669.581/0001-13,** IE: **90.461412-26**, visando a compra de mobiliário para esta Câmara Municipal, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 13 de Dezembro de 2018.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:E575F817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2018
Processo nº 23034.019710/2017-78
Pregão nº 019/2017
Ata de Registro de Preços n° 11/2018
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.401-2.014.115000.4.4.90.52.00.000
Valor: R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais
Vigência: 12/12/18 a 11/12/19.
Data da Assinatura: 12/12/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Gustavo Rossi Nogueira, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:3B7EFD2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2018

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, a Sr.ª Elaine Moreira de Brito Nava, Secretaria de Escola, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 079/2018, referente ao Pregão nº 019/2017, Processo Administrativo nº 23034.019710/2017-78, Ata de Registro de Preços nº 011/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão contados a partir de 12 de dezembro de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D05AA152

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1286/2018

PROCESSO Nº 122/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA Nº 04/2018
VALOR: R$ 88,02 (OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 09/2018
DATA DO EMPENHO: 05 DE DEZEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Andre Nogueira Barbosa
Código Identificador:AB782224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018, EDIÇÃO N° 2240, PAGINA N°67.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1697/2018

PROCESSO: 707/2018
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO E AGNALDO GARCIA DA CUNHA-MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 19/2018.
VALOR: R$ 913,00 (NOVECENTOS E TREZE REAIS)
DOTAÇÃO: 497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.05.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 26/2018
DATA DO EMPENHO: 26 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:98856CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1737/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Reforma de ponte de madeira em vigamento simples, comprimento de 14,00 m, largura 4,00 m, no Córrego Cabeceira do Piraputanga (Lat: -18,654479º; Long: -53,516389º). Tal solicitação é para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.

FORNECEDOR: NATALINO ZOTELLI NETO ME

Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2100 Manutenção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Mata Burros
Elemento Orçamentário: 431 - 07.001-26.782.0004.2100-4.4.90.51.00.0.1.80.000501 F. Recursos - 180 - Obras e Instalações

VALOR: 7.000,00 sete mil reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FigueirÃo-MS, 06 de Dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:163BE93B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Figueirão, através do seu Prefeito o Senhor **ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa Nº. 107/2018, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

FigueirÃo-MS, 06/12/2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8069E257

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1737/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NATALINO ZOTELLI NETO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na Reforma de ponte de madeira em vigamento simples, comprimento de 14,00 m, largura 4,00 m, no Córrego Cabeceira do Piraputanga (Lat: -18,654479º; Long: -53,516389º). Tal solicitação é para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
431 - 07.001-04.782.0004.2100-4.4.90.51.00.0.180
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
VIGÊNCIA: 07/12/2018 a 07/04/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E NATALINO ZOTELLI NETO.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:87690C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2017 CONVITE Nº 19/2017 PROCESSO Nº 665/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E VALDIRENE ROCHA FURTADO MEI.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período, do Contrato Administrativo № 49/2017, firmado entre as partes em 11 de Outubro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 10/12/2018 a 10/05/2019, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato administrativo № 49/2017 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E VALDIRENE ROCHA FURTADO.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:01DF8D25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2017 DISPENSA Nº 50/2017 PROCESSO Nº 706/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E LEIDNÉSIA PLATERO RODRIGUES ROSSETO.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 02 (dois) meses do Contrato Administrativo 40/2017, ficando assim empenhado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 18 de Outubro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 18/12/2018 a 18/02/2019, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula quinta do Contrato Administrativo 40/2017 e no artigo 57, inciso I, II ou IV §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LEIDNÉSIA PLATERO RODRIGUES ROSSETO.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:CE5595CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 213, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de licença por motivos de saúde dos servidores que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso I, art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar licença por motivo de saúde, com fundamento no inciso VI, artigo 23, da Lei Complementar n° 003, de 06 de dezembro de 2006 aos servidores nos períodos, conforme relação abaixo:
Setembro

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
03.032	Adriane Nogueira da Silva	13/09/2018	13/09/2018
01.156	Camila Bruschi de Faria	21/09/2018	20/10/2018
01.055	Elenice de Fátima Custódio da Silva	05/09/2018	05/09/2018
01.179	Eliete Rodrigues de Souza	28/09/2018	12/10/2018
01.025	Fátima Aparecida Rodrigues Godoy	19/09/2018	28/09/2018
02.218	Flávia Angélica Ladislau	24/09/2018	25/09/2018
01.020	Inez Camargo de Souza	13/09/2018	15/09/2018
01.185	Karine Delgado Machado Aranda Vitor	17/09/2018	17/09/2018
01.171	Neurilene Lemus da Silva	19/09/2018	22/09/2018
02.223	Roberto Borges da Silva	24/09/2018	24/09/2018

Outubro

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.028	Cacilda Moreira da Costa	23/10/2018	24/10/2018
01.198	Carolina Quevedo Tavares	10/10/2018	10/10/2018
03.013	Cristiane Diniz Gomes	30/10/2018	14/11/2018
01.184	Elizangela Silva Moraes	09/10/2018	09/10/2018
01.151	Kelly Karine Bernardes Alves	22/10/2018	24/10/2018
01.117	Leila Egea de Oliveira	08/10/2018	12/10/2018
01.066	Lucília Correa de Souza	09/10/2018	09/10/2018
01.045	Marciana Rosa Ramos	24/10/2018	24/10/2018
01.187	Marcos de Souza Oliveira	08/10/2018	08/10/2018
01.197	Monique Aparecida Garcia Santos	23/10/2018	25/10/2018
03.038	Neurivânia Ferreira dos Santos	31/10/2018	31/10/2018
01.057	Paulo Sergio de Oliveira	02/10/2018	02/10/2018
02.223	Roberto Borges da Silva	03/10/2018	03/10/2018
01.110	Ronair Costa Amorim	08/10/2018	08/10/2018
01.114	Sidnei Rosa Bandeira	02/10/2018	04/10/2018
01.114	Sidnei Rosa Bandeira	05/10/2018	14/10/2018
01.114	Sidnei Rosa Bandeira	15/10/2018	17/10/2018
01.114	Sidnei Rosa Bandeira	19/10/2018	19/10/2018
01.004	Valdelena Oliveira Sandin	02/10/2018	02/10/2018

Novembro

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.023	Anaídes Pereira da Silva	19/11/2018	19/11/2018
01.184	Elizangela Silva Moraes	23/11/2018	23/11/2018
01.189	Heliena Karla Fernandes dos Santos	20/11/2018	20/11/2018
01.148	Helton de Araújo Marques	14/11/2018	14/11/2018
01.099	Ivan Moreira Lima	27/11/2018	28/11/2018
01.104	João Rafael Agostini Alves	05/11/2018	05/11/2018
01.175	José Vicente de Freitas	20/11/2018	20/11/2018
01.202	Joselaine dos Santos	21/11/2018	23/11/2018
01.202	Joselaine dos Santos	28/11/2018	30/11/2018
01.151	Kelly Karine Bernardes Alves	05/11/2018	05/11/2018
01.151	Kelly Karine Bernardes Alves	22/11/2018	26/11/2018
02.256	Lucimar Lima Coelho	23/11/2018	24/11/2018
01.192	Maiane Jordana Duck Ramos	28/11/2018	30/11/2018
01.045	Marciana Rosa Ramos	14/11/2018	14/11/2018
01.172	Naiara Thais Almeida Nogueira	19/11/2018	20/11/2018
01.172	Naiara Thais Almeida Nogueira	30/11/2018	30/11/2018
03.038	Neurivânia Ferreira dos Santos	19/11/2018	19/11/2018
01.119	Neuza Assis de Oliveira	07/11/2018	07/11/2018
01.021	Patrícia Aparecida dos Santos	14/11/2018	14/11/2018
01.071	Quélia Cristina Lacerda de Souza	13/11/2018	13/11/2018
03.027	Sandra Regina da Silva	19/11/2018	19/11/2018
01.138	Selma Rabelo Alves	05/11/2018	05/11/2018

Dezembro

Matrícula	Servidor (a)	Inicio	Final
01.023	Anaídes Pereira da Silva	03/12/2018	17/12/2018
02.252	Barbarah Beatriz Lima Moraes	03/12/2018	05/12/2018
01.202	Giseli Aparecida Ramos Cassimiro	03/12/2018	03/12/2018
01.202	Joselaine dos Santos	01/12/2018	06/12/2018
02.260	Lesliane da Silva	06/12/2018	07/12/2018
02.256	Lucimar Lima Nunes	06/12/2018	06/12/2018
01.021	Patrícia Aparecida dos Santos	05/12/2018	05/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:19F4DFCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 214, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o gozo de Licença Maternidade e o pagamento de Auxílio Natalidade do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Autorizar Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **JOSELAINE DOS SANTOS**, matrícula n°. 01.202, no período de 7 de dezembro de 2018 a 5 de junho de 2019, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011, processo n. 1747/2018.
Art. 2° Autorizar Auxílio Natalidade à servidora supra, referente ao nascimento de filho, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:4D103FAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso IV e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica determinada à redistribuição do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **Cleuza Ferreira da Silva**, matrícula nº. 01.033, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, com atribuições a serem definidas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:E9DACAD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores manteve e eu promulgo nos termos do § 5º do art. 77 da Lei Orgânica, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Prefeito Municipal e derrubado pela Câmara Municipal:
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a realizar testes de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único: Os testes serão realizados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo ou no decorrer dos meses, quando for necessário.
Art. 2º As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de saúde do Município.
Parágrafo único: Os profissionais designados para os serviços descritos no "caput" deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde ou, um profissional que tenha conhecimento, dentre eles:
I- Oftalmologista;
II- Otorrinolaringologista.
Art. 3º A partir dos resultados dos testes obtidos pelos profissionais da área especializada, haverá reunião com os pais ou responsáveis dos alunos para prestar completa orientação.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Figueirão/MS, 13 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:EFC08CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Designa Responsável Técnica pelo Controle do Transporte Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1° Fica designada a Sra. Valdelena Oliveira Sandin, Servidora Pública Municipal, matrícula n° 01.004, portadora da cédula de identidade nº 697519, inscrita no CPF nº 558.862.641-91, como Responsável Técnica de Controle do Transporte Escolar.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018, revogado o Decreto nº 220/2018 e as demais disposições em contrário.

Figueirão, 01 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:6F39148D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de tecidos, feltros e fitas para as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 196/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 196/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 072/2018
FAVORECIDO (S): E. G. N. RODRIGUES - EIRELI
VALOR: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Iguatemi/MS, 11 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:C7E411DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220/2018
Processo nº 0184/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MARTINI E SANTANA LTDA - ME
Objeto: O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas, Motoniveladora e Pá Carregadeira, da frota do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo de referência ANEXO IX
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 347
Valor: R$ 22.299,31 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
Vigência: 03/12/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 03/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e ROBERTO CESAR MARTINS SANTANA pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C264A858

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 221/2018
Processo nº 0184/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA
Objeto: O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de peças para manutenção das máquinas pesadas, Motoniveladora e Pá Carregadeira, da frota do Município, em

conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo de referência ANEXO IX
Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.0903-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 347
Valor: R$ 13.639,85 (treze mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 03/12/2018 à 31/12/2018
Data da Assinatura: 03/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e VALDIR MARTINI pela contraada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2400274F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR N° 097/2018

Dispõe sobre a elaboração e redação da Lei do Plano Diretor Participativo, conforme determina o art. 40, com todos os seus parágrafos, incisos, alíneas e itens, da Lei Complementar n° 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que regulamenta os arts. 182 e 183, da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, usando de suas atribuições, encaminha para a Câmara Municipal de Iguatemi o Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, para apreciação e aprovação.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES
Art. 1° O **Plano Diretor Participativo**, instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, orienta que o plano plurianual, bem como a lei de diretrizes orçamentárias, a lei de uso e ocupação do solo, além do orçamento anual, incorporem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
§ 1° O **Plano Diretor Participativo** tem com objetivo principal orientar as ações do poder público visando compatibilizar os interesses coletivos e garantir, de maneira mais justa, os benefícios da urbanização, os princípios da reforma urbana, o direito à cidade e à cidadania, além da gestão democrática da cidade.
§ 2° Para produzir a sustentabilidade no Município é necessário o envolvimento da população no âmbito intelectual e cultural.
§ 3° Todos os planos e instrumentos de gestão do Município deverão ser implantados e/ou construídos, em conformidade com esta lei, no prazo máximo de cinco anos a contar da data de sua publicação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 2° A política municipal é o conjunto de proposições necessárias para o cumprimento dos seguintes princípios fundamentais:
função social da propriedade urbana e rural;
função social da Zona de Proteção Ambiental;
gestão democrática e participativa;
sustentabilidade.
Art. 3° A cidade cumprirá sua função social quando todos os seus habitantes tiverem direito e acesso facilitados à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, aos serviços públicos, à mobilidade e acessibilidade ao trabalho, bem como à educação, à saúde, à cultura e ao lazer.
Parágrafo único. A função social da Zona de Proteção Ambiental é a produção de água para consumo público, além da manutenção da qualidade do ar e a preservação do potencial turístico do Município.
Art. 4° A propriedade imobiliária privada cumprirá com sua função social quando estiver sendo utilizada na zona urbana para:
habitação;
atividades econômicas geradoras de emprego e renda;
proteção do meio ambiente;
Preservação do patrimônio cultural.
Art. 5° A propriedade rural cumprirá sua função social, desde que:
destine área mínima para reserva legal, em conformidade à legislação em vigor;
garanta a preservação de áreas de reserva permanente;
preserve e proteja a fauna;
respeite a legislação trabalhista, coibindo o trabalho escravo;
não pratique atividades ilícitas;
maneje corretamente o solo, evitando sua degradação.
Art. 6° Gestão democrática e participativa é a interação dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento das políticas de desenvolvimento.
Art. 7° Sustentabilidade é o desenvolvimento produzido a partir de local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, garantindo qualidade de vida para as gerações presentes e futuras.
Art. 8°– São objetivos gerais da política municipal:
promover o desenvolvimento local, de forma econômica, cultural, política, social e ambientalmente sustentável;
garantir o direito universal à moradia digna e aos serviços públicos de qualidade, priorizando os segmentos sociais de menor renda;
garantir a distribuição de benefícios e ônus advindos do processo de urbanização, transferindo para a coletividade a valorização imobiliária decorrente da ação do poder público;
proibir abusos na utilização econômica da propriedade privada, coibindo seu uso especulativo como reserva de valor, resultando na sua subutilização ou não- utilização, em conformidade com a função social da propriedade;
respeitar as condições de adensamento populacional e a capacidade do meio físico e da infraestrutura, evitando a sobrecarga nos serviços públicos;
garantir a proteção dos recursos hídricos, assegurando sua função de produzir água para consumo público e como fonte de potencial turístico;
conter o crescimento desenfreado e irregular da ocupação habitacional, garantindo a proteção dos mananciais e a proximidade espacial;
garantir melhoria da qualidade de vida da população, assegurando saneamento ambiental, segurança pública, infraestrutura, saúde, educação, além de áreas verdes e de lazer com equidade territorial;
garantir acessibilidade a qualquer ponto do território, através de rede viária e de transporte;
estimular parcerias entre os setores públicos e privados em projetos de urbanização dos espaços públicos, mediante o uso de instrumentos para o desenvolvimento urbano atendendo às funções sociais da cidade;
promover a qualidade do ambiente urbano por meio da obrigatoriedade de espaços destinados à absorção das águas pluviais;
contribuir para a construção e difusão da memória e da identidade local, através da proteção do patrimônio cultural e paisagístico do Município;
firmar parcerias com institutos de ensino, pesquisa e extensão, visando à produção de conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas e ambientalmente adequadas às políticas públicas;
priorizar as necessidades locais, elaborando programas e projetos relacionados às demandas sociais, estabelecendo cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas;
apoiar as capacitações técnicas e a geração de emprego;
promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades;
mobilizar a população para a participação nas discussões e na elaboração de projetos e programas de interesse municipal;
criar mecanismos de planejamento e gestão participativa nos processos de tomadas de decisão;
impedir que estabelecimentos ruidosos instalem-se em zonas residenciais;
cumprir a legislação ambiental;
manter atualizado o cadastro imobiliário;
garantir que a propriedade privada cumpra com a função social;
fortalecer os conselhos municipais.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS SETORIAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 9° A política de desenvolvimento econômico do Município articula-se às demais políticas setoriais, objetivando redução das desigualdades sociais, a melhoria da qualidade de vida da população, e obedecerá às seguintes diretrizes e objetivos:

fortalecer e incentivar novos projetos de modernização da indústria do leite e pecuária, ampliando-os para as demais atividades econômicas do Município, através das seguintes estratégias e ações:

viabilizar recursos econômicos e físicos;

estimular cooperativas e associações na produção de alimentos e derivados do leite;

direcionar a produção da agricultura familiar para a merenda escolar;

incentivar novos empreendimentos, em especial as das pequenas e médias empresas;

ampliar as estruturas, modernizando as atividades econômicas;

elaborar projetos específicos para as atividades nos assentamentos;

criar um polo Industrial para os derivados do leite;

fomentar a indústria familiar nas áreas de vestuário e doce;

capacitar pequenos produtores rurais, para mão de obra local;

criar agropolos;

criar mecanismos e estabelecer incentivos ao comércio e à prestação de serviços. O Município deverá:

estimular o fortalecimento e a adesão da classe lojista por intermédio da Associação Comercial e Industrial do Município e a regularização do comércio informal, através de ação educativa e fiscalizadora, divulgando benefícios e vantagens do comércio formal;

criar uma área para abrigar os vendedores ambulantes;

estruturar o serviço de cobrança do ISS (Imposto Sobre Serviços), e rever a cobrança de outros impostos com a inclusão de incentivos fiscais;

implantar rede de abastecimento de água tratada nos aglomerados urbanos na zona rural;

incentivar cooperativas, com o apoio de associações, conscientizando, orientando e estimulando a classe produtora. Para tanto, deverá:

criar uma política agrícola, com incentivos para o produtor rural diversificar sua produção;

incentivar os produtores rurais no cultivo da erva-mate;

firmar parcerias para o desenvolvimento socioeconômico municipal, com destaque para a agricultura familiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER;

criar e estimular alternativas de consumo para suprir necessidades básicas da população do Assentamento Nossa Senhora Maria Auxiliadora, estimulando o consumo interno, para isso, deve-se buscar recursos federais e estaduais;

expandir a rede de energia elétrica de monofásica para bifásica e trifásica na zona rural, buscando junto à concessionária do serviço a viabilização e implantação do projeto;

implantar as melhorias na infraestrutura municipal, buscando:

viabilizar recursos para implantação sistematizada de melhorias;

ampliar a rede de iluminação pública;

implantar rede de esgoto, através de convênios federal e estadual;

informatizar os serviços públicos, implantando o projeto "Cidade Digital";

contratar consultoria para adequação da infraestrutura municipal;

criar um Centro de Exposição para venda de produtos artesanais e orgânicos, buscando capacitar os produtores artesãos e incentivar a participação em feiras;

ampliar e incrementar a certificação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto à Prefeitura Municipal;

instituir o Serviço de Inspeção Estadual – SIE e o Serviço de Inspeção Federal – SIF. Para isso, deverá:

viabilizar recursos junto ao Governo Federal e Estadual;

manter controle permanente para que a população tenha incentivos para uma produção com mais eficiência e qualidade;

criar um sistema ágil e eficiente de certificação.

CAPÍTULO II

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 10 A sustentabilidade ambiental tem por objetivo controlar as atividades humanas no meio ambiente, sem criar impacto que prejudiquem a qualidade de vida da população, e obedecerá às seguintes diretrizes e objetivos:

preservar nascentes, rios, córregos, lagos, lagoas e matas ciliares, em especial nas áreas de risco e em torno dos corpos d'água. O Município deverá:

elaborar projetos específicos, instituindo programas de orientação sobre preservação ambiental;

capacitar os produtores sobre o manejo correto do uso do solo, criando incentivos para que eles adotem tecnologias de produção sustentável;

definir e mapear as Zonas de Interesse Ambiental e regulamentar lei.

incentivar, reconstituir e manter o reflorestamento nas propriedades onde a reserva legal é inferior aos 20% obrigatórios, segundo o Novo Código Florestal. Para isso, deverá:

orientar os proprietários rurais a reconstituírem as Áreas de Preservação Permanente – APPs e as pastagens degradadas;

fornecer subsídios, através de acompanhamento técnico permanente, orientando os produtores a adotarem práticas alternativas de manejo;

criar leis para o uso do solo, do meio ambiente e dos recursos hídricos.

criar e implantar o sistema de logística reversa dos materiais sem utilidade ou préstimo e que podem ser utilizados em outros produtos ou outra cadeia produtiva, executando a seleção e destinação dos materiais inservíveis, através de parcerias com o setor privado;

instituir políticas de redução do atual nível de geração de resíduos sólidos urbanos, através das seguintes estratégias e ações:

envolver secretarias e departamentos na coleta seletiva, educando a população para a separação e acondicionamento do lixo doméstico;

elaborar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos e capacitar profissionais para a gestão;

adquirir contêineres para a instalação de postos de recebimento de lixo seletivo em pontos estratégicos;

viabilizar logística de venda dos materiais recicláveis;

criar e implantar projeto de arborização nos logradouros públicos urbanos;

criar e implantar um parque ecológico para contemplação da natureza, na área de Preservação Permanente – APA, formada pelos Córregos Sacarón e Piray, com suas nascentes, afluentes e fundos de vale, lindeira ao perímetro urbano leste, para tanto, deve-se retirar os "*invasores*" da APA, de responsabilidade do INCRA.

CAPÍTULO III

DA QUALIDADE NO SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 11 A política de saneamento ambiental objetiva manter o ambiente equilibrado, através de gestão ambiental, do abastecimento de água potável, do tratamento do esgoto sanitário, da drenagem das águas pluviais, do manejo dos resíduos sólidos e do uso sustentável dos recursos naturais, além de assegurar saúde a todos os cidadãos, e obedecerá às seguintes diretrizes e objetivos:

instalar e/ou adequar a Usina de Processamento/Tratamento de Lixo – UPL/UTL, visando o completo funcionamento, criando ecopontos específicos em todo o Município e buscando recursos nas esferas competentes. O Município deverá:

adequar, ambientalmente, a disposição final de rejeitos, conforme estabelecido na Lei n° 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

buscar recursos e linhas de financiamento para instalação e promoção das ações necessárias ao funcionamento do aterro sanitário e da UPL;

utilizar o recurso proveniente das parcerias com empresas da área da saúde para a gestão municipal dos Resíduos Sólidos da Saúde – RSSs (laboratórios, hospitais, farmácias, clinicas veterinárias e outras);

viabilizar a gestão pública participativa adequada para resíduos oriundos da construção civil, da indústria, da limpeza pública e dos RSS, através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL;

adquirir área adequada para a implantação de aterro ou solução alternativa, aceita ambientalmente, regularizando as estruturas físicas de recebimento e triagem de lixo doméstico visando atender as áreas urbanas e os núcleos urbanos rurais;

monitorar, através de relatório semestral, o lixo gerado na construção civil, nas indústrias e na limpeza pública;

utilizar o recurso do FMMA, quando houver, para a gestão ambiental;

manter e ampliar a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com rede implantada para atender pelo menos 90% da demanda local, através

do aporte de recursos junto a Programas do Governo Federal e Estadual;
melhorar e ampliar os serviços de drenagem das águas pluviais no Município. Para tanto, deverá:
implantar, na área urbana, um sistema eficiente de captação, transporte e destinação final de águas pluviais;
buscar recursos junto a Programas do Governo Federal, à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e outros órgãos correspondentes;
adotar serviços profissionais especializados para desenvolver projetos de captação de águas pluviais e a sua reutilização para outros fins;
licenciar a rede de drenagem urbana;
manter a qualidade e ampliar o fornecimento da rede de água para a população da área urbana, criando um sistema de informações atualizado e modernizado, em parceria com a concessionária do serviço;
fornecer, com a qualidade e quantidade desejáveis, rede de água potável para os aglomerados da zona rural.

CAPÍTULO IV
DA MOBILIDADE

Art. 12 A mobilidade no Município deverá ser ampla, no que tange ao transporte, trânsito e à circulação de pedestres, visando eliminar as barreiras arquitetônicas que dificultam o direito de ir e vir, objetivando melhoria da qualidade de vida da população, e obedecerá às seguintes diretrizes e objetivos:
instituir políticas públicas para a gestão do Transporte, Trânsito e Mobilidade, cobrindo efetivamente todos os setores. O Município deverá:
criar estrutura de projetos e de gestão integrada;
incentivar e orientar as escolas a participarem da educação e fiscalização do Transporte, Trânsito e Mobilidade;
viabilizar estrutura física e de recursos humanos especializados;
criar a Guarda Municipal, com orientação e gestão da Policia Militar e do DETRAN-MS, com a função de fiscalizar e orientar o Transporte, o Trânsito e a Mobilidade, buscando viabilizar estrutura física, recursos financeiros e humanos para exercer a função de orientação e fiscalização;
projetar a cidade com relação à circulação e acessibilidade de pessoas, adequando à faixa de rolamento dos passeios, às ruas e às avenidas, buscando:
definir o arruamento, ajustado ao conceito de espaço público, com ênfase na faixa de rolamento e passeio público, onde o poder público execute as melhorias e passe a cobrar as respectivas contribuições;
criar Plano de Circulação e Acessibilidade – PCA, envolvendo as vias públicas, aplicando os conceitos e ajustes junto às Rodovias MS-295 e MS-180;
definir as dimensões das calhas de ruas, avenidas e calçadas, de acordo com a seguinte hierarquia:
vias expressas regionais – 40,00 m de calha (mínimo de 7,00 m de calçadas e 2,00 m de ciclovia);
vias estruturais – 30,00 m de calha (mínimo de 7,00 m de calçadas e 2,00 m de ciclovia);
vias perimetrais – 20,00 m de calha (mínimo de 6,00 m de calçadas e 2,00 m de ciclofaixa);
vias coletoras – 15,00 m de calha (mínimo de 6,00 m de calçadas);
vias alimentadoras ou locais – 12,00 m de calha (5,00 m de calçadas);
viabilizar recursos para projetos envolvendo as vias públicas, gerando intervenções, tais como:
plataforma e redutores de velocidade;
padronização das propagandas e das fachadas do comércio;
sinalização e identificação de todos os logradouros públicos;
elaborar projeto técnico de acessibilidade, com iluminação nas pistas de rolamento e nas entradas e saídas de veículos, com tecnologia e respeito ao direito de ir e vir;
adequar os passeios, que estão em más condições, sem manutenção, definindo geometricamente as medidas e a padronização dos revestimentos utilizados nas calçadas;
implantar condições de acessibilidade nas calçadas, definindo geometricamente as medidas e a padronização dos revestimentos utilizados para os seguintes "*mobiliários urbanos*":
lixeira;
postes da rede elétrica;
espécimes arbóreos;
placas de sinalização e de identificação dos logradouros públicos;
semáforos, entre outros;
adequar vias urbanas, implantando mão-única nas ruas, quando embasado em estudo técnico;
implantar acessibilidade, definindo geometricamente as medidas e a padronização dos revestimentos utilizados nas calçadas;
treinar pessoas para inserção no projeto "Convívio sem Barreiras" ("quebra" do preconceito à pessoa com deficiência);
proibir novas atividades de comércio e evitar estacionamento nos canteiros centrais, promovendo a regularização e/ou remoção daqueles existentes para local adequado;
adequar a Rodovia MS-295 à malha urbana, através de um anel rodoviário, interligando as Rodovias MS-295 e MS-180 à sede do Município, através das seguintes estratégias e ações:
viabilizar, junto ao Departamento Estadual de Estradas e Transportes, a melhor forma de interligação da sede do Município às rodovias;
buscar recursos através de emendas parlamentares, para criação de um "*portal de entrada*" para o Município e revitalização do Córrego Sacaron;
viabilizar a instalação de sinalização viária nas rodovias e estradas e definir sinalização viária sobre as distâncias entre os municípios;
construir portais de entrada e saída do Município;
promover concurso junto às entidades afins, para definir modelos que justifiquem o regionalismo e a identidade do Município;
conservar a rodovia MS-295 com asfalto em toda a sua extensão, criando a 3ª faixa, e aplicando as devidas sinalizações, com redutor de velocidade, lombadas e passarelas, em especial no perímetro urbano;
projetar e construir pontes sobre os corpos d'águas, necessárias para o escoamento da produção agrícola;
criar o Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade, implantando as diretrizes da política municipal;
recuperar, adequar e manter a pavimentação da Rodovia MS-180, considerando sua importância junto às propriedades rurais, aos assentamentos e para o trânsito de pessoas e escoamento da produção. Para tanto, deverá:
buscar recursos junto aos Governos Estadual e Federal, promovendo a elaboração de estudos e projetos neste sentido, bem como a sua execução;
viabilizar melhorias nos acessos aos assentamentos;
cumprir as normas ambientais.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 13 A habitação de interesse social busca redução do *déficit* habitacional, eliminando as moradias irregulares, precárias e em locais de risco, como em fundos de vale e local sujeito à degradação ambiental, visando à qualidade de vida à população, e obedecerá às seguintes diretrizes e objetivos:
garantir o acesso à moradia digna a toda população, com padrões mínimos de qualidade da estrutura física e ambiental dos empreendimentos imobiliários;
estimular a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, e loteamentos pela iniciativa privada, contíguos à área urbanizada da cidade, buscando:
implantar política habitacional e regularizar os imóveis, em especial os das famílias de baixa renda;
viabilizar recursos financeiros para regularizar os imóveis habitacionais;
elaborar lei municipal de assistência técnica;
aplicar a Lei n° 11.888 (Lei Zezeu) – Lei de Assistência Técnica, que oferece orientação técnica a Engenheiros Civis e Arquitetos Urbanistas, para regularização, construção e melhorias de unidades habitacionais;
viabilizar equipe ou formalizar parcerias com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para tratar dos casos de irregularidades técnicas nos imóveis;
elaborar projetos para viabilizar recursos para construção de moradias;
ofertar mão de obra devidamente qualificada;
criar um mecanismo para impedir a especulação e comercialização de habitações sociais;
mapear os prédios públicos, criando mecanismos legais, com destinação para moradias populares, se for o caso;
identificar e mapear áreas sujeitas a riscos sociais;
criar e instituir o Plano Municipal de Habitação – PMH;

criar comissão para maior eficácia do controle social;
definir estratégias para monitoramento dos serviços;
viabilizar programas para construção, para reforma e ampliação de Habitação Rural de Interesse Social e do Programa ”Minha Casa Minha Vida Rural” ou outro que venha substituí-lo, criando oportunidades de intercâmbio com estados onde já foram desenvolvidos sistemas de mutirão com ações consideradas satisfatórias;
tornar o Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social) devidamente atuante, criando estrutura física e de recursos humanos para seu funcionamento, e monitorando as ações de sua competência.

CAPÍTULO VI
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 14 O ordenamento territorial estabelece as regras básicas para o zoneamento urbano e rural, considerando o uso e a ocupação do solo a partir das características dos seus ambientes.

Art. 15 A política do ordenamento territorial tem como objetivo orientar, ordenar e disciplinar o crescimento do Município, através das seguintes diretrizes e objetivos:
criar, delimitar e regulamentar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEISs, através da elaboração de uma legislação específica;
criar e elaborar legislação para regularizar os loteamentos e os lotes irregularmente ocupados, quando cabíveis, buscando:
corrigir as distorções, exigindo-se a infraestrutura necessária;
providenciar a realocação dos moradores dos lotes situados em áreas de risco e em áreas de preservação;
regularizar os terrenos próximos à rodovia, definindo a sua forma do acesso e a sua sinalização;
utilizar a parceria firmada com a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER para dar continuidade ao programa de regularização de lotes no âmbito do Município;
mapear, criar e regulamentar instrumentos urbanísticos, que possibilitem à ocupação e à utilização dos vazios urbanos, buscando uma taxa de ocupação ideal das edificações, diferenciando o imposto predial do imposto territorial;
elaborar e instituir legislação municipal especifica para regular a construção civil, através de parcerias com os conselhos e com outras instituições visando criar leis urbanísticas e atualizar o Código de Obras;
elaborar macrozoneamento para promover desenvolvimento e a expansão urbana, de maneira socialmente justa e ambientalmente equilibrada, buscando:
regularizar as formas de uso e ocupação do território municipal, ampliando o perímetro urbano e demarcando a zona de expansão urbana;
demarcar áreas e criar cadastro imobiliário dos polos industriais, turísticos, comerciais e agrícolas, da sede do Município e dos assentamentos;
elaborar e/ou readequar as seguintes leis:
zoneamento;
perímetro urbano;
parcelamento do solo.

SEÇÃO I
DO ZONEAMENTO

Art. 16 O zoneamento procura promover mudanças nos padrões de produção e consumo do Município, com a finalidade de diminuir os custos e os desperdícios, bem como implantar formas sustentáveis de extrair recursos naturais para as cidades e estabelecer regras básicas para o ordenamento territorial.

Art. 17 A lei de zoneamento observa os diferentes ambientes que serão definidos como “macrozonas”. É o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais do Plano Diretor, estabelecendo “um referencial espacial para o uso e a ocupação do solo nas cidades, em concordância com as estratégias de política urbana”. Por isso, é um instrumento para superar o caráter de “*colcha de retalhos*” presente em grande parte dos zoneamentos tradicionais, nos quais era difícil, senão impossível, deduzir a lógica por trás dos índices e demais diretrizes atribuídos a cada uma das seguintes macrozonas:
Macrozona Rural;
Macrozona Rural Ambiental;
Macrozona Urbana;
Macrozona Urbana Deslocada.

SUBSEÇÃO I
DA MACROZONA RURAL

Art. 18 A macrozona é entendida como grande zona que estabelece um referencial para o uso e a ocupação do solo, bem como para aplicação dos programas contidos nas estratégias. Para conferir a coerência pretendida para a lógica do desenvolvimento rural, o Município deverá ser dividido em três Macrozonas Rurais, devidamente delimitadas e identificadas no Anexo I, conforme segue:
Macrozona Rural Nossa Senhora Maria Auxiliadora – MZRNSMA – compreende as propriedades rurais situadas no Assentamento Nossa Senhora Maria Auxiliadora e suas adjacências, com suas estradas vicinais, córregos, nascentes, pontes e Reservas Ambientais;
Macrozona Rural Rancho Loma – MZRRL – compreende as propriedades rurais situadas no Assentamento Rancho Loma e suas adjacências, com suas estradas vicinais, córregos, nascentes, pontes e Reservas Ambientais;
Macrozona Rural Colorado – MZRC – compreende as propriedades rurais situadas no Assentamento Colorado e suas adjacências, com suas estradas vicinais, córregos, nascentes, pontes e Reservas Ambientais.

Art. 19 O uso e a ocupação do solo rural obedecerá às seguintes diretrizes:
manter e estimular o uso rural com implantação de políticas agrícolas, promovendo rotação de culturas, com o intuito de proteção do solo;
direcionar educação, saúde, cultura e lazer a toda a população rural;
manter as rodovias estaduais e as estradas vicinais em condições satisfatórias, visando o escoamento da produção, principalmente a Rodovia MS-180;
criar um distrito para a região, com a finalidade de facilitar a implantação dos serviços públicos essenciais;
proibir o uso de agrotóxicos em um raio de dois quilômetros da área urbana e de cem metros a partir dos cursos d’água;
proibir a pulverização aérea em um raio de cinco quilômetros da área urbana;
exigir a construção de cercas em torno das nascentes;
manter e estimular investimentos na bacia leiteira;
criar a Guia de Diretriz Rural – GDR, que deverá ser exigida para implantação de empreendimentos de relevância, tais como:
indústrias poluentes e usina hidroelétrica;
assentamentos, loteamentos e agrovilas;
rodovias, ferrovias e aeroportos;
manter as dimensões das pequenas e médias propriedades de no mínimo 4 Ha, e testada mínima de 100 metros;
buscar produção agropecuária para pequenas e médias propriedades.

SUBSEÇÃO II
DA MACROZONA RURAL AMBIENTAL

Art. 20 A Macrozona Rural Ambiental delimita as áreas rurais, com ocupação humana dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar dos seus moradores. Tem como objetivo fundamental proteger e disciplinar o processo de ocupação, bem como assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Art. 21 Para as áreas localizadas nas adjacências das unidades de conservação, o poder público poderá determinar os requisitos de instalação visando garantir os objetivos e características ambientais, delimitadas, identificadas e descritas a seguir:
Macrozona Ambiental Bacia Iguatemi – MZABI – destaque para os seguintes corpos d’água (ANEXO II):
parte do Rio Amambai e seus afluentes da margem direita, que faz limite ao norte com o Município de Naviraí, complementando o Decreto n° 055/05, de 2005, que cria a APA das nascentes do Rio Amambai;
parte do Rio Maracaí, no seu curso médio e seus afluentes, cruzando o município de Iguatemi;
parte do Rio Iguatemi e seus afluentes da margem esquerda, que faz limite sul com o Município de Japorã.

Art. 22 O uso e a ocupação do solo na MZABI será regulado em Lei Municipal específica a ser elaborada. (as áreas de proteção ambiental Federal pertencem ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, regulado pela Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000). O Município obedecerá as seguintes diretrizes:

respeitar uma faixa "*non aedficanti*", nas propriedades rurais, lindeiras aos corpos de água, para recuperação de nascentes e matas ciliares;
incentivar os proprietários rurais a recompor parte das reservas ambientais, e usá-las no desenvolvimento e manejo sustentável do patrimônio florestal que será formado;
repovoar a área com espécimes nativos da região para preservar a paisagem e proteger o patrimônio ambiental do Município;
exigir a construção de cercas em torno das nascentes;
proibir uso de agrotóxicos num raio de cem metros dos cursos d'água;
estimular o repovoamento de animais silvestres da região, e dos rios e córregos com espécimes de peixes da região;
criar o Parque Ecológico do Maracaí, instalando equipamentos para visitação e contemplação;
cria o Parque Ambiental Sacaron, de forma a preservar o meio ambiente e a própria história do Município.

SUBSEÇÃO III
DA MACROZONA URBANA

Art. 23 A Macrozona Urbana estabelece um referencial para o uso e a ocupação do solo, bem como para a aplicação dos programas contidos nas estratégias. O macrozoneamento, assim como outros instrumentos do Plano Diretor, deve atuar como orientador das ações do poder público, relacionadas ao desenvolvimento urbano. As macrozonas urbanas estão delimitadas, identificadas no ANEXO III, e definidas a seguir:
Macrozona Urbana Central – MZUC – possui as seguintes diretrizes:
implantar lotes de, no mínimo 200,00m² e 10,00 metros de testada, nos processos de desmembramento e remembramento de áreas parceladas;
permitir a construção de até quatro pavimentos, totalmente acessíveis;
construir cisternas nos lotes;
criar vagas de estacionamento dentro dos lotes;
evitar a abertura de estacionamentos nos canteiros centrais das ruas e avenidas;
manter vias e calçadas pavimentadas, com total acessibilidade;
implantar ciclofaixas e ciclovias;
estar plenamente equipada com toda infraestrutura urbana e possuir os seguintes limites:
Norte – com as Ruas Ataliba Viriato Batista e Ocídio da Costa;
Sul – com a Avenida Castelo Branco e Rua José Félix Lopes;
Leste – com a Avenida Podalírio Albuquerque;
Oeste – com a Av. Laudelino Peixoto e R. Itamar Evaristo da Silva;
Macrozona Urbana Periférica – MZUP – possui as seguintes diretrizes:
implantar lotes de, no mínimo 200,00m² e 10,00 metros de testada;
priorizar a pavimentação das vias públicas, a construção de calçadas acessíveis e a implantação de ciclofaixas e ciclovias nas vias públicas;
conter a área loteada a norte da Rua Ataliba Viriato Batista e área loteada ao sul da Avenida Castelo Branco e da Rua José Félix Lopes;
permitir a construção de apenas dois pavimentos;
Macrozona Urbana de Transição – MZUT – lindeira à área loteada até o limite do Perímetro Urbano, que deverá enquadrar- se à Lei de Uso e Ocupação do Solo, possui as seguintes diretrizes e objetivos:
implantar polos com fins industriais, para atividades não poluentes, com lotes de, no mínimo 500,00 m² e 20,00 metros de testada;
criar condições favoráveis com vista a atrair investidores no setor industrial, direcionando sua implantação nas áreas mapeadas;
implantar Zonas Especiais de Interesse Social – ZEISs, próximas aos polos industriais, com lotes de, no mínimo 200,00m² e 10,00m de testada, com equipamentos públicos voltados aos trabalhadores da indústria;
incentivar os pequenos e médios produtores rurais de hortaliças para a produção orgânica, através de projetos de captação de águas pluviais e outros mecanismos;
Macrozona Urbana Ambiental – MZUA – será criada a APA, com status de Parque Ecológico (Anexo V), junto ao perímetro urbano leste, abrigando os Córregos Sacarón e Piray, com as seguintes diretrizes:
repovoar toda a área do parque com espécimes florestais nativos;
instalar equipamentos públicos para lazer e esporte;
evitar parcelamento do solo;
Macrozona Urbana Institucional – MZUINST – área pertencente ao Exército Brasileiro, com as seguintes diretrizes:
integrar a área ao desenho urbano;
proibir o parcelamento do solo;

SUBSEÇÃO IV
DA MACROZONA URBANA DESLOCADA

Art. 24 Considera-se macrozona urbana deslocada, um aglomerado de habitações e atividades humanas, dispostas urbanisticamente, com potencialidades para um desenvolvimento socioeconômico sustentável.
Art. 25 O Município poderá criar no Assentamento Nossa Senhora Maria Auxiliadora, desde que em conformidade com as diretrizes e anuência do INCRA, um Distrito com a mesma denominação, conforme porção indicada no Anexo VI, que terá uma área urbana de 25,66 hectares, proposta no memorial descritivo a seguir:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7.436.152,082**m e **E 753.545,792**m; situado no vértice mais ao norte do perimetro urbano; deste, segue confrontando com diversas propriedades, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°45'01" e 244,71m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7.436.045,768**m e **E 753.766,203**m; 22°35'06" e 97,06m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7.436.135,380**m e **E 753.803,477**m; 114°30'14" e 809,79m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7.435.799,517**m e **E 754.540,331**m; 205°03'03" e 195,51m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 7.435.622,398**m e **E 754.457,548**m; 295°47'24" e 254,07m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 7.435.732,939**m e **E 754.228,781**m; 204°16'30" e 108,67m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 7.435.633,877**m e **E 754.184,104**m; 295°31'59" e 782,56m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7.435.971,184**m e **E 753.477,975**m; 20°33'02" e 193,19m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T MInicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7.436.152,082**m e **E 753.545,792**m; situado no vértice mais ao norte do perimetro urbano; deste, segue confrontando com diversas propriedades, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°45'01" e 244,71m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7.436.045,768**m e **E 753.766,203**m; 22°35'06" e 97,06m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7.436.135,380**m e **E 753.803,477**m; 114°30'14" e 809,79m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7.435.799,517**m e **E 754.540,331**m; 205°03'03" e 195,51m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 7.435.622,398**m e **E 754.457,548**m; 295°47'24" e 254,07m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 7.435.732,939**m e **E 754.228,781**m; 204°16'30" e 108,67m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 7.435.633,877**m e **E 754.184,104**m; 295°31'59" e 782,56m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7.435.971,184**m e **E 753.477,975**m; 20°33'02" e 193,19m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 26 A implantação do Distrito Nossa Senhora Maria Auxiliadora obedecerá as seguintes diretrizes:
criar a Lei do Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Maria Auxiliadora;
promover a regularização fundiária das moradias irregulares;
criar uma APP abrigando as nascentes dos Córregos Jaguarão e Rancho Verdura, com incentivos para recuperação das matas ciliares e criar um parque na área central do distrito, cortada pelos mesmos córregos;
ocupar prioritariamente o loteamento já provido de infraestrutura, incentivando a construção de moradias populares;
conter a ocupação de áreas ambientalmente fragilizadas;
permitir novos parcelamentos do solo, com lotes de no mínimo 200m² e 10,00 m de testada, e construção de até dois pavimentos;
implantar barreira verde no limite do perímetro urbano;
construir ruas paralelas nas estradas de acesso ao Distrito, com ciclovias, ciclofaixas e faixas para pedestres, para diminuir o impacto negativo;
regular o funcionamento das atividades comerciais e de serviços;

garantir recursos através de emendas parlamentares para a pavimentação e drenagem das vias públicas, com construção de calçadas totalmente acessíveis;
garantir espaços de expansão para o comércio;
incentivar a agricultura familiar;
criar política agrícola, que atenda a demanda da merenda escolar e o consumo doméstico local;
atrair investimentos, principalmente na área de turismo;
incentivar a melhoria das habitações;
permitir múltiplo uso do solo, residencial, comercial e de lazer;
elaborar programa urbanístico e paisagístico.

SEÇÃO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 27 O perímetro urbano é uma "linha imaginária" que separa a área urbana da área rural de um município. Dentro desse perímetro, a administração municipal é responsável pelos serviços urbanos, sendo lícito cobrar taxas e arrecadar impostos sobre as propriedades e estabelecer limites para o uso e ocupação do solo.

Art. 28 A Lei do Perímetro Urbano atual deverá ser alterada, devendo estabelecer novos limites, passando gradualmente de 412,66 para 1.284,42 hectares conforme a necessidade de ampliação, propostos a seguir através do memorial descritivo (Anexo IV):

inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 7.382.062,619**m e **E 748.181,342**m; situado no vértice mais ao norte do perimetro urbano; deste, segue confrontando com diversas propriedades, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°51'36" e 1.491,15m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 7.381.365,789**m e **E 749.499,652**m; 119°32'19" e 370,59m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 7.381.183,085**m e **E 749.822,075**m; 169°34'19" e 973,24m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 7.380.225,922**m e **E 749.998,233**m; 116°29'22" e 1.148,75m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 7.379.713,542**m e **E 751.026,379**m; 209°10'13" e 1.993,74m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 7.377.972,659**m e **E 750.054,616**m; 217°06'09" e 683,42m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 7.377.427,595**m e **E 749.642,351**m; 192°22'27" e 895,42m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 7.376.552,974**m e **E 749.450,467**m; 233°59'46" e 74,67m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 7.376.509,080**m e **E 749.390,062**m; 261°18'09" e 633,80m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 7.376.413,238**m e **E 748.763,555**m; 171°02'07" e 105,45m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 7.376.309,076**m e **E 748.779,987**m; 267°22'21" e 264,31m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 7.376.296,959**m e **E 748.515,957**m; 220°35'58" e 506,90m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 7.375.912,085**m e **E 748.186,086**m; 320°13'29" e 652,35m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 7.376.413,457**m e **E 747.768,726**m; 350°44'20" e 1.112,12m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 7.377.511,084**m e **E 747.589,745**m; 350°21'05" e 1.234,90m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 7.378.728,514**m e **E 747.382,772**m; 260°22'44" e 307,29m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 7.378.677,156**m e **E 747.079,803**m; 350°09'11" e 714,08m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 7.379.380,718**m e **E 746.957,682**m; 80°14'21" e 863,63m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 7.379.527,136**m e **E 747.808,812**m; 131°08'59" e 69,44m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 7.379.481,439**m e **E 747.861,103**m; 79°27'23" e 558,15m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 7.379.583,572**m e **E 748.409,828**m; 349°20'05" e 802,57m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 7.380.372,278**m e **E 748.261,298**m; 301°06'39" e 660,82m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 7.380.713,721**m e **E 747.695,522**m; 349°04'44" e 367,88m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 7.381.074,941**m e **E 747.625,824**m; 349°53'30" e 146,13m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 7.381.218,800**m e **E 747.600,177**m; 97°07'03" e 118,64m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 7.381.204,100**m e **E 747.717,900**m; 28°21'39" e 975,62m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 29 O Município deverá regulamentar algumas questões importantes, tais como:
criar um anel viário, ou outro instrumento equilvalente, visando anular o impacto negativo das Rodovias MS-295 e MS-180;
criar polos industriais e zonas especiais de interesse social;
criar áreas de expansão para loteamentos fechados com fins residenciais e industriais;
criar parque linear para proteção das áreas de interesse ambiental, que abrigará os Córregos Sacarón e Piray.

SEÇÃO III
DO USO DO SOLO URBANO

Art. 30 Será elaborada a Lei de Uso do Solo Urbano, com a seguinte classificação:
residencial – destinado à moradia;
não-residencial – destinado às atividades industrial, comercial, de prestação de serviços, institucional e patrimonial;
misto – constituído pelo uso residencial e não-residencial na mesma edificação.

Art. 31 Todas as formas de uso e tipos de atividade poderão se instalar na Macrozona Urbana Central – MZUC, desde que sejam observadas as condições dispostas nas Seções III e IV deste Capítulo, em razão das características da área em que as formas de uso e os tipos de atividade vierem a se instalar, bem como dos objetivos do planejamento urbano.

Parágrafo único. Na Macrozona Urbana Industrial – MZUIND, não se admitirá o uso para fins residenciais.

Art. 32 Os parâmetros para usos e atividades mencionadas no artigo anterior serão em razão da capacidade geradora de:
incomodidades;
interferência no tráfego;
impacto de vizinhança.

Parágrafo único. Entende-se por incomodidades os usos ou atividades que provoquem transtornos sobre a população vizinha, considerando-se as suas estruturas físicas e suas relações sociais.

SUBSEÇÃO I
DOS USOS GERADORES E DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 33 São considerados usos geradores de impacto de vizinhança aqueles que provocam mudanças significativas no ambiente físico e humano e/ou excesso de pressão na capacidade da infraestrutura básica, os seguintes empreendimentos, independentemente da área construída:
Shopping Centers;
centrais de abastecimento;
casas de "show" e de eventos;
estações de tratamento;
transportadoras e garagens de ônibus para transporte de passageiro;
cemitérios;
presídios e casas de detenção;
postos de serviço com venda de combustível;
depósitos de inflamáveis, tóxicos e similares;
hipermercados;
rodovias de tráfego rápido, anéis rodoviários e aeroportos;
igrejas;
parques de exposição;
oficinas mecânicas;
lava-jatos e borracharias;
serralherias, funilarias e ferros velhos;
serrarias e marcenarias;
usinas e depósitos de materiais recicláveis.

Art. 34 A aprovação para funcionamento dos empreendimentos de impacto somente será concedida pelo Poder Executivo, através de parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi – COMCIGUA, mediante análise do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, depois de realizado um Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme disposto no Capítulo I do Título III.

Art. 35 Empreendimentos como clínicas, farmácias, ambulatórios, restaurantes, oficinas mecânicas, lava-jatos, serralherias, serrarias, funilarias, ferros velhos, borracharias e similares deverão possuir avaliação prévia da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Os alvarás de construção ou de funcionamento deverão passar por aprovação prévia da vigilância sanitária, com exceção das construções residenciais.

Art. 36 Os depósitos de materiais recicláveis deverão ficar anexos à usina de reciclagem ou em área indicada por estudo técnico.

SEÇÃO IV
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 37 São parâmetros reguladores da ocupação do solo urbano:
taxa de ocupação e de permeabilidade do solo;
recuo e gabarito.

Art. 38 Para o uso residencial serão considerados os seguintes índices:
taxa de ocupação máxima de setenta por cento taxa mínima de permeabilidade do solo de quinze por cento em relação ao tamanho total do lote;
recuo frontal de quatro metros, permitindo a utilização para garagens e outros fins, desde que as águas pluviais não incidam diretamente sobre a calçada;
recuos laterais de 1,20 metros, para facilitar a ventilação e iluminação, atendendo as normas da ABNT nas demais questões;
tamanho mínimo dos lotes e de adequações futuras será de 200m², com testada mínima de 10,00 metros.

Art. 39 Não será permitido parcelamento do solo nas seguintes situações:
em terrenos alagadiços e/ou sujeitos à inundação ou que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a cinquenta por cento, e também onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
em áreas de preservação ecológicas ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua correção;
em áreas não inferiores a cem metros de distância de nascentes, de cursos fluviais ou de lagoas.

Art. 40 Para o uso não-residencial, serão considerados os objetivos estabelecidos para cada uma das zonas e áreas de localização.

Art. 41 Os terrenos localizados na área urbana em vias pavimentadas deverão ser calçados, murados e mantidos limpos pelos respectivos proprietários.

Parágrafo único. Caso o proprietário não cumpra com o dispositivo desse "caput", o Poder Executivo poderá, decorrido sessenta dias do recebimento da notificação, determinar a execução dos serviços, cobrando-os na próxima emissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 42 As calçadas deverão ter inclinação mínima de 3% e máxima de 5% em sua largura, acompanhando a inclinação do meio-fio ao longo da rua.

§ 1º As rampas para entrada de carros e de veículos automotores deverão ter no máximo, cinquenta centímetros a partir do meio-fio.

§ 2º Será permitida apenas a utilização de pisos antiderrapantes e/ou rústicos.

§ 3º Será preservada no mínimo 1,20 m de largura de calçada, entre a faixa reservada para o mobiliário urbano e a faixa junto ao muro do lote, para uso exclusivo de pedestres, com total acessibilidade, sem degraus.

§ 4º Será permitida a implantação de rampa, para acesso de veículos no lote, na faixa reservada para o mobiliário urbano e na faixa junto ao lote, com inclinação máxima de dezoito por cento, sendo que a parte faltante deverá ser compensada no próprio terreno, inclusive para as ocupações consolidadas.

Art. 43 A pavimentação asfáltica será nivelada abaixo do nível superior do solo, garantindo o nivelamento para construção de calçada.

Art. 44 Os armazéns de estocagem de produtos agrotóxicos terão sua localização obedecendo aos seguintes critérios:
localizar-se no polo industrial;
respeitar uma distância mínima de cinco metros livres em torno da construção;
afastar-se de armazém de alimentos, rações, animais, medicamento e de produtos que ofereçam risco de explosão e fogo;
distanciar-se de locais com potencial de inundações e de mananciais;
respeitar a legislação e as normas técnicas brasileiras;
sujeitar-se a vistorias periódicas dos órgãos competentes;
informar à Vigilância Sanitária sobre os tipos de produtos armazenados;
informar às autoridades sobre os procedimentos pós-acidente, bem como de limpeza, geração e descarte de resíduos em virtude de acidente.

Art. 45 Ficam proibidos:
incômodos ou danos materiais à vizinhança;
poluição no ar por lançamento de resíduos gasosos ou materiais particulados ou, ainda, por substâncias tóxicas;
poluição da água por resíduos sólidos, líquido ou substâncias tóxicas e de mananciais destinados ao abastecimento de água potável;
queima ao ar livre, em fundo de quintais e chácaras;
sons e ruídos acima de padrões estabelecidos pela Lei n° 1.065, maio/1996, conforme a zona, o horário, as normas da ABNT e demais leis vigentes.

Art. 46 Na instalação de quaisquer estabelecimentos comerciais será apresentado projeto de construção ou reforma, devendo prever sanitários e instalações adequadas para portadores de necessidades especiais, em conformidade com a ABNT e com aprovação dos órgãos responsáveis para tal.

Art. 47 Como medida de segurança, os postos de combustíveis deverão obedecer ao distanciamento mínimo de quinhentos metros entre si.

SEÇÃO V
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 48 O parcelamento do solo urbano será regulado em Lei Municipal específica, devendo atender as seguintes diretrizes e objetivos:
coibir ações de transferência e desmembramento do solo em desconformidade com a Lei n° 6766/79;
implantar loteamento com áreas exclusivas de lazer e equipamentos públicos;
implantar loteamento com água, luz, iluminação pública e esgoto, sendo que o proprietário poderá estabelecer parcerias com a Prefeitura Municipal, caso haja interesse;
permitir novos loteamentos, desde que respeitada à continuidade das vias públicas;
evitar pontos comerciais nos novos loteamentos com fins residenciais, exceto em locais pré-determinados para seu funcionamento;
instalar logradouros e equipamentos públicos nos novos loteamentos, desde que possuam o mínimo de 35% entre áreas públicas e reserva;
implantar praças nos novos loteamentos, ocupando a totalidade da quadra, não sendo permitida a instalação de outros equipamentos públicos;
cercar as praças que estiverem em desacordo com o inciso VII deste artigo de forma a minimizar os problemas gerados aos moradores circunvizinhos;
implantar novos loteamentos com reserva mínima de 5% de sua área para espaço estritamente verde, calçadas de, no mínimo, 2,50 metros livres para pedestres e pistas rolantes de, no mínimo, de 7,00 metros de largura;
permitir coberturas de balanço nas calçadas, desde que padronizadas segundo as exigências municipais;
adaptar as coberturas de balanço, dispostas no inciso anterior, num prazo de noventa dias a contar do recebimento da notificação;
promover a instalação de lanchonetes e similares em praças públicas, desde que participem de um programa de parceria mútua, onde a Prefeitura transfere a obrigação da manutenção dos equipamentos, do saneamento e das podas periódicas de área verde, para o empreendedor, desde que aprovados pela municipalidade através do COMCIGUA.

§ 1º. Para fins de garantia de execução das obras de infraestrutura nos loteamentos aprovados, poderão ser aceitas todas as garantias admitidas em Direito.

§ 2º. Além da estrutura prevista na Lei Complementar nº 004/91, as vias de circulação dos loteamentos particulares deverão ser pavimentadas e, quando a drenagem superficial não for suficiente, possuir também galerias subterrâneas para captação e drenagem de águas pluviais.

SEÇÃO VI
DO USO, DA OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 49 O uso, a ocupação e o parcelamento do solo na Zona de Proteção Ambiental serão regulados em Lei Municipal específica a ser elaborada.

Art. 50 Para as áreas localizadas nas adjacências das unidades de conservação, o poder público poderá determinar os requisitos de instalação, visando garantir os objetivos e as características locais.

SUBSEÇÃO I
DO USO DO SOLO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 51 A Zona de Proteção Ambiental tem como critério fundamental para definição dos usos e atividades a compatibilidade destes com a proteção dos recursos ambientais em cada zona, com a seguinte classificação:
residencial – destinado a moradias consolidadas;
não-residencial – destinado à implantação de áreas verdes.

Art. 52 Na Zona de Proteção Ambiental, só será admitido o uso residencial, moradias consolidadas previstas na legislação vigente e o uso não-residencial, referente à pesquisa e ao turismo sustentável, somente se compatíveis com os objetivos e exigências de conservação da própria Zona.

Parágrafo único. Na implantação de unidades de conservação, devem ser realizados estudos de impactos socioeconômicos, a fim de minimizar os prejuízos aos produtores rurais.

Art. 53 A instalação de qualquer uso ou tipo de atividade na Zona de Proteção Ambiental fica sujeita à legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 54 O desenvolvimento social do Município busca a inclusão de todos, através de políticas públicas eficazes, objetivando redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 55 A política municipal de desenvolvimento social visa afastar o cidadão de situação de riscos e de vulnerabilidade social, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo equivalência às populações urbanas e rurais, tendo como diretrizes:
criar projetos e incentivos junto à área educacional, para que as famílias, indivíduos, crianças e adolescentes tenham o direito de usufruir do sistema educacional, através das seguintes estratégias e ações:
criar projetos e desenvolver atividades educativas para aproximar relações, fortalecendo vínculos, envolvendo, sobretudo, as famílias;
adequar a estrutura física das salas de aula, mantendo equilíbrio no contingente de número de alunos;
capacitar o corpo docente e ampliar a equipe educacional proporcionalmente à demanda dos alunos;
modernizar e aparelhar a Rede Municipal de Ensino – REME, com recursos para compra de equipamentos por meio de convênios e emendas parlamentares;
criar e implantar Escola Técnica Agrícola Federal – ESTAFI, que ofereça educação à população rural, de nível médio, no Assentamento Nossa Senhora Maria Auxiliadora. O Município deverá:
viabilizar recursos financeiros junto às esferas competentes;
propor regime de semi-internato para melhor desempenho escolar;
capacitar os produtores para o desenvolvimento da agricultura familiar, incentivando a permanência das famílias na zona rural;
ampliar e construir Centros de Educação Infantil – CEINFs e escolas voltadas para o ensino fundamental. Para tanto, deverá:
buscar recursos junto às esferas competentes;
garantir a universalização dos direitos à escola a todas as crianças;
capacitar professores, estimulando-os com premiação;
implantar gradativamente escola em tempo integral;
modernizar o sistema de segurança nas escolas;
aumentar recursos para suprir necessidades e fragilidades de diversos setores de regulação em saúde, equipe médica e de enfermagem, buscando:
firmar parcerias junto à esfera estadual e federal;
viabilizar recursos para aquisição de um ônibus para atender a saúde, com equipe mútua, na área rural;
realizar concurso público para suprir a escassez de mão de obra;
adequar equipe, incentivando a qualificação e humanização dos serviços;
modernizar o atendimento à saúde, através das seguintes estratégias e ações:
equipar e investir nos PSFs e as UBSs, com aparelhos de última geração e com recursos humanos capacitados, para atender a demanda instalada;
ampliar o número de agentes de saúde, buscando o atendimento integral ao cidadão através de uma medicina preventiva, inclusive na zona rural;
tornar o Hospital Municipal referência no atendimento à maternidade, com programas para gestantes, desde o pré-natal até o nascimento do bebê, com acompanhamento das crianças até o primeiro ano de vida;
estruturar o atendimento do PAM 24h, informatizando o atendimento à saúde e com recursos humanos devidamente habilitados e capacitados;
efetivar e manter políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher, à criança e ao adolescente, através das seguintes estratégias e ações:
firmar parcerias com centros de atendimento às vítimas de violência;
intensificar ações de prevenção à violação dos direitos humanos;
capacitar as equipes de atendimento e criar um espaço de acolhimento para os vitimados;
criar a coordenadoria da mulher com equipe técnica exclusiva;
realizar trabalho social, de nível preventivo e de reabilitação, através de projetos e programas da atenção básica e especial;
criar um fundo financeiro para garantir recursos monetários aos vitimados;
criar políticas públicas voltadas a jovens, nos moldes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Lei n° 12.435/2011), de maneira a retirá-los da ociosidade e do envolvimento com substâncias psicoativas. Para tanto, deverá:
buscar recursos junto às três esferas governamentais;
contemplar os jovens, com diversas atividades (música, esportes e jogos), visando ocupar o contra turno escolar;
colocar em prática programas sociais dirigidos especialmente aos jovens, a exemplo do Projeto Florindo Iguatemi;
planejar ações continuadas com espaço específico para atendimento referenciado, como o "Centro Dia" (modalidade de atendimento formada por uma equipe técnica multidisciplinar), com atividades voltadas ao convívio social e com profissionais devidamente capacitados;
desenvolver uma política especifica da área de Assistência Social, que atenda os interesses das famílias no espaço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
oportunizar, através de programas sociais, o atendimento de apoio às pessoas usuárias de substâncias psicoativas;
criar um centro de apoio às famílias de usuários de substâncias psicoativas;
criar equipe técnica para atendimento aos usuários, composta, essencialmente, por assistente social e psicólogo e/ou ampliar a equipe técnica dos centros de referência, como CRAS e CREAS;
divulgar os serviços assistenciais e mobilizar a rede de atendimento (saúde, educação e assistência social), visando à prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
instituir e efetivar políticas públicas de esclarecimento às famílias da área rural e às famílias indígenas, com vistas à prevenção de riscos sociais, buscando:
viabilizar apoio dos programas sociais;
implantar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS volante, nas áreas de difícil acesso (zona rural, quilombolas, ribeirinhas, etc.), oferecendo os mesmos serviços do CRAS urbano;
solicitar à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, o atendimento pleno aos indígenas;
fiscalizar a efetividade da FUNAI em suas ações;
direcionar as políticas públicas aos indígenas em consonância aos atendimentos sociais realizados no Município;
contratar profissionais para atender a zona rural;
criar agência ou núcleo de trabalho. Para tanto, deverá:
estruturar o Centro de Qualificação Profissional e Social do Município, com equipamentos e recursos humanos habilitados;
criar cursos, com vistas à capacitação profissional, através do Centro Integrado de Apoio ao Trabalhador – CIAT;
estimular a qualificação profissional, quando cientificada a necessidade através de estudo social realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
elaborar programas e projetos sociais para geração de trabalho e renda, buscando autonomia e independência das pessoas;
incentivar a produção artesanal, através de cursos de aprimoramento e investimentos em equipamentos;
implantar um "*barracão*" para exposição do artesanato local;

estruturar a Policia Militar e Comunitária. Para isso, deverá:
buscar capacitação e investimento em equipamentos, visando à melhoria no sistema de segurança;
criar um sistema de monitoramento de Segurança Pública Municipal;
promover uma estrutura compatível à necessidade do Município, desenvolvendo junto à coletividade um relacionamento proativo entre os munícipes e a policia militar.

CAPÍTULO VIII
DO FORTALECIMENTO DO TURISMO, DA CULTURA E DO LAZER

Art. 56 A política municipal de turismo, de cultura e lazer tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico, cultural e artístico da população, através do aproveitamento das potencialidades do Município.

Art. 57 No turismo, a política municipal possui alternativa econômica sustentável para gerar riquezas sem agredir o meio ambiente.

Art. 58 Na cultura, a política municipal tem por objetivo promover o desenvolvimento socioartístico-cultural da população, reconhecendo e valorizando a diversidade cultural, étnica e regional, além de proteger e promover o patrimônio histórico, artístico, material e imaterial. Objetiva também, valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais, promovendo o direito à memória por meio de museus, arquivos e coleções, estimulando sua presença no ambiente educacional, além do pensamento crítico e reflexivo a respeito de valores simbólicos.

Art. 59 No lazer, a política municipal tem como fundamento a promoção de ações que possibilitem a utilização do tempo livre para a prática esportiva e para melhoria e conservação da saúde por meio da atividade física e da sociabilização.

Art. 60 São instrumentos da política municipal do turismo, cultura e lazer:
tombamento;
desapropriação;
aquisição;
restauração;
servidão.

Art. 61 Visando atender as diretrizes deste capítulo será elaborado o Plano Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com os seguintes objetivos:
Instituir políticas públicas, proporcionando à população qualidade de vida e um convívio saudável, através de atividades ligadas ao esporte, lazer e à cultura, por meio das seguintes estratégias e ações:
definir espaços públicos para construção de obras voltadas para a área de esporte, cultura e lazer, inclusive para realização de festas e eventos;
criar lei municipal de incentivos para patrocínio aos atletas, times, associações, empresas, artistas e outros setores voltados para eventos esportivos e culturais;
construir ou adequar um parque ecológico ou aquático no Município;
incluir pistas de caminhada nos parques ecológicos;
adquirir micro-ônibus para transporte a eventos diversos;
criar ou ampliar a fanfarra municipal;
implantar quadras de vôlei de areia em todos os bairros;
criar "Praças Digitais", com acesso gratuito à rede mundial de computadores;
instituir, incentivar e preservar áreas de cultura, turismo e lazer, buscando:
criar Sistema Municipal de Cultura, para efetivar o Conselho de Cultura e Turismo, para alocação de recursos e garantir a capacitação dos servidores;
mapear locais com vistas à realização de festas eventos regionais;
criar um centro cultural;
firmar convênios e parcerias com o setor público e privado para a construção de infraestrutura adequada;
estender para a zona rural estruturas para a prática de cultura e lazer;
destinar recursos para o incentivo à cultura;
criar legislação específica e mapear o patrimônio cultural, para promover o tombamento de espaços de relevante importância histórica, arquitetônica, arqueológica e ambiental, tais como:
o parque de máquinas da Usina Piray, como patrimônio histórico;
a religiosidade local, como patrimônio cultural imaterial;
incentivar o desenvolvimento do turismo sustentável, explorando as potencialidades turísticas locais, através das seguintes estratégias e ações:
capacitar os artesãos, incentivar a participação em feiras e criar o Centro de Exposição para venda de produtos artesanais e orgânicos;
mapear e realizar estudos sobre a viabilidade do turismo local e buscar recursos externos para ampliar as oportunidades;
criar Agência de fomento ao Turismo para divulgar os atrativos turísticos à população e criar roteiros para visitantes.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 62 A gestão democrática tem como objetivo estabelecer uma relação proativa entre a administração pública e o cidadão, construída com base na democracia participativa, assegurando o controle social em busca de uma cidade autossustentável.

SEÇÃO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 63 Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento Urbano, garantindo a participação ampla e plena da sociedade.

Art. 64 A gestão democrática permite que a população opine sobre os rumos do desenvolvimento e cumprimento desta Lei, sendo orientada a partir do Sistema Municipal de Planejamento Urbano, devendo conter os seguintes objetivos e diretrizes:
criar a "Casa dos Conselhos", com infraestrutura adequada. O Município deverá:
vincular a "Casa dos Conselhos" ao órgão de planejamento do Município;
criar uma Secretaria Executiva com suporte de recursos humanos, podendo, inclusive, disponibilizar profissionais com exclusividade;
efetivar o funcionamento dos Conselhos Municipais em todas as áreas públicas, com participação do órgão gestor e demais entes da sociedade;
estabelecer canais de participação popular na política de desenvolvimento municipal, buscando:
fomentar a participação da sociedade civil nos processos de gestão pública e na execução de políticas e programas públicos;
solucionar problemas com mais eficiência;
integrar a sociedade à administração pública;
criar central informatizada para captação e armazenamento de informações sobre todos os setores e áreas do Município, com capacidade de realizar estudos nas diversas áreas e elaborar os projetos pertinentes;
garantir o cumprimento dos dispositivos do Plano Diretor, além da eficiência da gestão municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
criar instrumento sistematizado e atualizado de informações estratégicas para o planejamento municipal. Para tanto, deverá:
buscar recursos, junto às esferas competentes, para programas e projetos de interesse público;
criar a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, que deverá ser exigida para implantação de empreendimentos de relevância, tais como:
loteamentos;
indústrias, armazéns, mercados e outros empreendimentos que provoquem impacto de vizinhança;
empresas de transportes, em geral;
ampliar a carga tributária, fazendo a correlação entre a arrecadação e o investimento do poder público no tocante à infraestrutura;
definir metas para correção dos cadastros físicos e econômicos;
implementar núcleo de projetos;
criar um instituto de planejamento com um banco de dados eficiente;
fortalecer a gestão dos serviços de limpeza urbana. Para isso, deverá:
estudar a regionalização e constituição de consórcios públicos, com implantação de planos intermunicipais e municipais de limpeza pública;
criar instrumentos próprios de cobrança para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (sem vinculação ao IPTU);
fornecer serviço público de limpeza urbana de qualidade;
adquirir maquinários e equipamentos, para tornar eficiente a logística de limpeza pública;
utilizar o recurso do FMMA, quando houver, para a gestão municipal;

criar e instituir um plano de cargos e salários na administração municipal, redistribuindo os cargos e as ocupações atuais. Para tanto, deverá:
redistribuir os cargos ocupados, revendo o plano de cargos e carreiras;
programar, divulgar e estimular os programas de capacitação visando melhor eficiência dos servidores;
criar bolsas de estudo, em regime parcial ou total, para os servidores;
criar um fundo de previdência privada para os servidores;
promover as condições para os servidores adquirirem estabilidade;
melhorar gradativamente a remuneração, conforme disponibilidade financeira do Município;
melhorar a gestão no tocante à Tecnologia de Informação (TI), com vistas a atingir maior número de interessados. Para isso, deverá:
viabilizar o equipamento necessário para promover a licitação eletrônica;
aplicar a Lei das Licitações, com destaque para a licitação eletrônica, em todos os processos de compras públicas;
publicar amplamente os pregões eletrônicos, visando atingir maior número de interessados;
implantar e manter o Sistema Único de Atenção a Sanidade Animal – SUASA, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal;
aparelhar o Conselho de Segurança Pública. Para tanto, deverá:
buscar capacitação que vise à melhoria no sistema de segurança e estrutura compatível à necessidade do Município;
melhorar a relação entre policiais e a população, buscando uma forma proativa de ações;
criar um Sistema de Monitoramento de Segurança Pública Municipal;
manter o controle social, com aprimoramento nos processos de gestão pública. Para isso, deverá:
viabilizar e fomentar a participação da sociedade civil nos processos de gestão pública e na execução de políticas e programas públicos;
solucionar problemas e deficiências sociais com mais eficácia;
criar e implantar programa estruturante com vistas à adequação e manutenção das estradas vicinais, buscando:
criar patrulhas de manutenção montadas, através de comissão regional, podendo consorciar com os produtores com condições pré-definidas;
viabilizar recursos, junto ao Governo Estadual e Federal, para a modernização das patrulhas de manutenção;
contratar equipe técnica;
projetar e licenciar melhorias de infraestrutura das estradas vicinais alimentadoras da Rodovia MS-295 e MS-180 no Município;
projetar, construir e manter pontes sobre os corpos d'águas, visando o escoamento da produção agrícola;
fortalecer a gestão dos serviços de limpeza urbana. Para tanto, deverá:
utilizar o recurso do FMMA, quando houver, para a gestão municipal;
adquirir maquinários e equipamentos, para tornar eficiente a logística de limpeza pública;
implantar planos intermunicipais e municipais com estudos de regionalização, além de constituir consórcios públicos;
criar instrumentos próprios de cobrança para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos (sem vinculação ao IPTU);
atualizar legislação referente às normas municipais de proteção ambiental, ao Código de Obras, ao Imposto Territorial Urbano, ao Imposto Territorial Urbano Progressivo, e a outros impostos afins, buscando:
aprimorar ou criar os instrumentos urbanísticos mencionados nos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 da Lei Federal n° 10.257/01, do Estatuto da Cidade;
firmar parcerias com o Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi, com o Conselho de Desenvolvimento Econômico, com o Conselho de Meio Ambiente e com o Conselho Municipal de Habitação, para aprimoramento das leis urbanísticas.

Art. 65 O Sistema Municipal de Planejamento Urbano atua:
na formulação de estratégias de desenvolvimento, políticas, atualização e no gerenciamento do Plano Diretor;
no monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos, bem como dos programas e projetos aprovados.

Art. 66 O Sistema Municipal de Planejamento Urbano é composto por:
Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi – COMCIGUA;
Fundo Municipal da Cidade – FUMCI;
Sistema de Informações Geográficas Municipal – SINGEM.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI

Art. 67 Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi – COMCIGUA, órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística e de política municipal, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo único. O COMCIGUA será vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 68 O COMCIGUA terá como objetivos e finalidades:
integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano e rural, como planejamento e gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade;
mediar os interesses locais, constituindo um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa;
consolidar a gestão democrática, como garantia da implantação das políticas constituídas coletivamente, compartilhando, com a população, informações e decisões pertinentes à política de desenvolvimento urbano e rural.

Art. 69 O COMCIGUA terá as seguintes atribuições:
debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar os programas e projetos, a política de desenvolvimento urbano e rural e a gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade;
convocar, coordenar e organizar as audiências e as conferências municipais, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impactos importantes sobre o desenvolvimento urbano e rural;
acompanhar a implantação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
coordenar o processo de revisão e execução, bem como deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração do Plano Diretor;
debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
discutir sobre projetos de lei de interesse do desenvolvimento municipal, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
discutir sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
deliberar e acompanhar a implantação das Operações Urbanas Consorciadas e dos demais instrumentos urbanísticos;
zelar pela integração das políticas setoriais, divulgando amplamente seus trabalhos e as ações realizadas;
realizar estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para as populações urbanas e rurais;
elaborar e aprovar o Regimento Interno, deliberando sobre as alterações propostas por seus membros;
promover e coordenar cursos, oficinas, debates, simpósios e seminários, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;
propor as diretrizes gerais para a formulação e implantação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal.

Art. 70 O COMCIGUA será paritário e composto por Conselheiros, eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi, organizados por representantes dos seguintes segmentos:
quatro, do Poder Público Municipal;
dois, do Poder Público Estadual;
um, do Poder Público Federal;
três, de entidades dos movimentos populares;
um, de entidades empresariais;
um, de entidades de trabalhadores;
um, de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
um, de organizações não-governamentais – ONG.

Art. 71 As deliberações do COMCIGUA serão feitas por maioria simples mais um dos presentes.

Art. 72 O COMCIGUA poderá instituir Câmaras Técnicas – CT, e Grupos de Trabalho – GT, específicos.

Art. 73 O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional ao COMCIGUA, necessário a seu pleno funcionamento.

Parágrafo único. O COMCIGUA definirá estrutura operacional e suporte técnico.

SUBSEÇÃO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA CIDADE
Art. 74 Fica criado o Fundo Municipal da Cidade – FUMCI, formado pelos seguintes recursos:
recursos próprios do Município, bem como rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
transferências intergovernamentais;
transferências de instituições privadas;
transferências do exterior;
transferências de pessoa física;
receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
doações e outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
Parágrafo único. O FUMCI será gerido pelo COMCIGUA.
Art. 75 Os recursos especificados nos inciso VI do art. 74 serão aplicados na produção de Habitação de Interesse Social e em infraestrutura e equipamentos públicos na Zona de Proteção Urbana.

SUBSEÇÃO III
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA MUNICIPAL
Art. 76 O Sistema de Informação Geográfica Municipal – SINGEM, tem por objetivo fornecer informações atualizadas a fim de facilitar o processo de planejamento municipal, devendo conter os seguintes dados municipais:
índices de mortalidade, natalidade e expectativa de vida;
faixa etária, localização e doença;
distribuição de renda;
adensamento populacional;
trabalho infantil, educação, moradia, saúde e emprego;
habilidades;
situação social de afrodescendentes e outras etnias;
imagem de satélite de alta resolução para área urbana;
zoneamento;
mapas de informações urbanas e rurais.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO
Art. 77 Fica assegurada a participação popular no processo de planejamento e gestão municipal, mediante as seguintes instâncias de participação:
Conferência Municipal e Audiência Pública;
iniciativa popular de projetos de lei, de planos, de programas e de projetos de desenvolvimento urbano e rural;
Plebiscito e Referendo Popular;
Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi – COMCIGUA.
Art. 78 Anualmente, o Executivo submeterá ao COMCIGUA relatório de gestão do exercício e plano de ação para o próximo período, fundamentado na presente Lei.
Parágrafo único – Uma vez analisado e aprovado pelo COMCIGUA, o Executivo o enviará o relatório à Câmara Municipal, divulgando-o por meios de comunicação local.
Art. 79 Fica instituída a Ouvidoria Municipal para receber manifestações diversas, como reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos, instituições, entidades e agentes públicos, quanto aos serviços e atendimentos prestados pelo Município, através das seguintes diretrizes e objetivos:
Criar e implantar estrutura para o funcionamento da Ouvidoria Municipal, com recursos humanos providos de pleno conhecimento sobre a administração e as potencialidades locais;
Fornecer treinamento e capacitação aos funcionários da Ouvidoria Municipal;
Manter vínculo com a mídia para os mandatários poderem dialogar diretamente com os munícipes.

SUBSEÇÃO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
Art. 80 A Conferência Municipal ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, e extraordinariamente, quando convocada pelo COMCIGUA.
Parágrafo único. A conferência será aberta à participação de todos os moradores do Município.
Art. 81 A Conferência Municipal deverá, dentre outras atribuições:
avaliar as diretrizes da política municipal;
sugerir ajustes nas ações estratégicas para realização dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos indicados nesta Lei;
eleger os Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi;
deliberar sobre o plano de trabalho para o biênio seguinte;
sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, quando de sua revisão.

SUBSEÇÃO II
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 82 Audiência Pública é um instrumento de apoio para acompanhamento, implantação e alteração do Plano Diretor Participativo, podendo ser solicitada, quando se fizer necessário, pelo Legislativo Municipal, Executivo Municipal ou Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi, sempre considerando os interesses da população.

SUBSEÇÃO III
DA INICIATIVA POPULAR DE PROJETOS DE LEI, DE PLANOS, DE PROGRAMAS E DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Art. 83 A iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento poderá ocorrer a qualquer momento, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, devendo ser direcionada ao Conselho Municipal da Cidade de Iguatemi – COMCIGUA.

SUBSEÇÃO IV
DO PLEBISCITO E DO REFERENDO POPULAR
Art. 84 O Plebiscito e o Referendo Popular poderão ser convocados a qualquer momento pelo poder público, para fins de interesse da população e nos termos da legislação em vigor.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 85 O Poder Executivo deverá encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de lei de revisão do Plano Diretor a cada dez anos e de no mínimo cinco anos, ressalvados os casos excepcionais.
Art. 86 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal em até cinco anos após a aprovação desta Lei, os instrumentos abaixo relacionados:
revisão das seguintes legislações:

• Lei Orgânica do Município;
• Código de Postura do Município;
• Código Tributário do Município, Lei Complementar n° 056/2012;
• Lei que estabelece a Planta de Valores do Município, Lei 1.685/2012;
• Lei do Perímetro Urbano do Município, Lei n° 987/2003, com a respectiva proposta de alteração;
• Código de Obras do Município;
• Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• Lei n° 1.576/2010 – Transporte, Trânsito e Mobilidade;

elaboração dos seguintes dispositivos:

• Conselho da Cidade de Iguatemi – COMCIGUA;
• normativa da Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU, que obriga o empreendedor a cumprir diretrizes determinadas pelo Município, para os empreendimentos de relevância e que provoquem grandes impactos e poluição;
• normativa da Guia de Diretriz Rural – GDR, que obriga o empreendedor a cumprir diretrizes determinadas pelo Município, para os empreendimentos de relevância e que provoquem grandes impactos e poluição;
• normativa do Programa de Parceria Mútua, que prevê "permuta" entre empresariado e Município, na manutenção dos espaços públicos, como praças, parques, canteiro central de avenidas, entre outros;
• Lei do Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Auxiliadora;
• Plano Municipal de Habitação – PMH;
• Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR;
• Plano Municipal de Educação – PME;
• Plano Municipal de Saúde – PMS;
• Plano Municipal Integrado do Turismo e da Cultura – PMINTUC;

• Plano Municipal de Política Social, Trabalho e Renda – PMPSTR;
• Plano Municipal de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio – PMDIC;
• Plano Municipal de Esportes e Lazer – PMEL;
• Lei disciplinando os parâmetros para os Usos Geradores de Incômodo à Vizinhança;
• Lei de Parcelamento do Solo na Zona Urbana;
• Lei de Uso e Ocupação do Solo Rural;
• Lei específica para aplicação do IPTU Progressivo;
• Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
• Lei delimitando áreas em que incidirá o Direito de Preempção;
• Lei regulando o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
• Plano Municipal de Meio Ambiente – PMMA;
• outros projetos de lei que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do Plano Diretor.

Art. 87 Os dispositivos desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os anexos numerados de um a seis.
Art. 88 Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular, não constitui escusa válida para o seu descumprimento.
Art. 89 Esta Lei Complementar Municipal entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:81FF15A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 originada no Processo Licitatório 018/2018 Pregão Presencial 014/2018, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiro, para serem utilizados na merenda escolar, em atendimento as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorã/MS, Centro de Educação Infantil e na SEMEJ no ano letivo de 2018. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:05245E8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório 017/2018 Pregão Presencial 013/2018, Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves a diesel, tratores e implementos agrícolas, máquinas leves, pesadas e caminhões da frota da secr. Mun. De desenv. Agropecuário e meio ambiente, de infraestrutura, de educação, de saúde e gabinete do prefeito, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessório originais, genuínos ou similares, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 horas (vinte quatro horas), 07 (sete) dias da semana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:F659B211

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 originada no Processo Licitatório 021/2018 Pregão Presencial 016/2018, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de origem animal (carne bovina, carne suína, carne de frango) e frios (calabresa e mortadela fatiada), a serem utilizados na merenda escolar (Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil) e SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:03463037

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 originada no Processo Licitatório 023/2018 Pregão Presencial 018/2018, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de produtos de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha e Gás Engarrafado, para serem utilizados nas Escolas Polo Municipais e suas extensões e Centros de Educação Infantil de Japorã/MS. Ena SEMEJ (Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:DCDDBBC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 originada no Processo Licitatório 026/2018 Pregão Presencial 020/2018, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhão, veículos estes que atendem a Secretaria Municipal de Educação no Transporte de alunos e distribuição de Merenda Escolar nas Unidades de Ensino de Japorã/MS. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 04 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:B3FC607A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 originada no Processo Licitatório 003/2018 Pregão Presencial 002/2018, Objeto: Aquisição de combustível (tipo: Diesel S-10) e Agente redutor Líquido Automotivo Arla 32 para consumo parcelado dos veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, bem como os veículos locados e/ou terceirizados sob responsabilidade do município seu abastecimento. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 06 de dezembro de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.
Presidente C.P.L

Publicado por:
Tiago Tavares de Oliveira
Código Identificador:4599F2D3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

PROCESSO Nº 042/2018.

O Município de Japorã/MS**,** por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço global", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
OBJETO**:** Aquisição de Bolsas que serão utilizadas pelos Professores, Coordenadores e Diretores da Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2019 do Município de Japorã/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br – Telefone (67) 3475-1712 no horário das 7h30min às 11h30 min.
ABERTURA: 27/12/2018 – Horário: 10h30min.
LOCAL: Departamento de Licitação (Avenida: Deputado Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 13/12/2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:3320330A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 25/CMAS/2018

Ladário – MS, 04 de dezembro de 2019.	Resolução nº 25/CMAS/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 04/12/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2019, horário com início às 14 horas, local Casa dos Conselhos, Ladário - MS.

Mês	Data
Janeiro	Recesso/ haverá reunião extraordinária se houver necessidade
Fevereiro	05
Março	12
Abril	02
Maio	07
Junho	04
Julho	02
Agosto	06
Setembro	03
Outubro	01
Novembro	05
Dezembro	03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MAGNA AUXILIADORA MARTINES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:62F68800

GABINETE
PORTARIA Nº 008/2018/SMEL

PORTARIA Nº 008/2018/SMEL

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por força da Portaria 689/2018, com fulcro no Decreto Municipal 3.504/2017 em

seu artigo 3º, vem apresentar denúncia sobre fatos que passa a narra e pede abertura para apuração de possíveis irregularidades:

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI nº 144/2018 de 21 de novembro de 2018.
Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância deste município, instituída pela Portaria nº 491/2018.
Artigo 3º - Determino o afastamento cautelar do servidor pelo prazo de 11 (onze) dias, considerando a gravidade do fato apurado.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 10 de Dezembro de 2018.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretária Municipal de Educação de Ladário
Portaria nº 689/2018

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:283A61A3

GABINETE
PORTARIA Nº 783/2018

PORTARIA Nº 783, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ELIZAMA MEDINA REIS** Gerente II, matrícula 2820, do cargo de provimento em comissão de Gerente II, símbolo DGA-08, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais retroativos à 26 de novembro de 2018.

Ladário, 13 de dezembro de 2018.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divino da Costa Soares
Código Identificador:20B0879D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/PMLC Nº 410/2018

"Regulamenta a Lei 516/2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei 516/2016, no que tange ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente tem como responsável legal o Prefeito Municipal, bem como o presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 395/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 13 de dezembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:56596371

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 019/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018,conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.
O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.
Demais requisitos contidos no Edital 01/2018**.**

à Carteira de Identidade (RG)
à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
à Certificado Militar (masculino)
à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
à CPF
à Titulo de Eleitor e Ultimo comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome do Candidato
171043	Douglas Aparecido Glenzel

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2018

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:288A5EF1

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2018

PROCESSO Nº 060/2018
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta-básica, parceladamente, para atender as pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Família e Benefício Eventual, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.014.08.244.0015.2041-3.3.90.32.00.00-181 – Material de Distribuição Gratuita
VALOR: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**
VIGÊNCIA: 08/10/2018 a 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6D18E774

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Processo n° 065/2018
Objeto: Construção de ponte de concreto na LC 240 sobre o Rio Rincão. Sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.

Empresa Classificada: **AGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, apresentou menor preço no valor global de **R$: 484.556,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**
Data: 13/12/2018.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4F5EA487

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
PROC. ADM. Nº 110/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PARTES: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS / ATUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – O prazo, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra de infraestrutura urbana, construção da Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida, conforme memorial descritivo.

Das Alterações: A vigência do contrato será prorrogada até 05/12/2019.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2017.

Miranda/MS, 04 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Marlene de Matos Bossay, Contratante / Osvaldo José da Silva, Contratada.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:702C12CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2018

Concede o Prêmio XI de Novembro aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 11 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 19 de novembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, com fulcro no Decreto Legislativo nº 5, de 30 de agosto de 2010, o Prêmio XI de Novembro aos contemplados abaixo relacionados:

- Senhor Adriano Rosa Gouveia;
- Senhor Algemiro Lopes;
- Senhor César Martins da Foncêca;
- Senhora Daniele Aparecida Freitas Mota;
- Pastor Djalma Lino Gonçalves;
- Senhora Elaine Cristina Camacho Cavalcante;
- Senhora Evanir Bronzati Fellipe;
- Senhor Ezequiel Francisco de Brito;
- Senhor Fabiano dos Santos de Paula;
- Senhora Guiomar das Virgens de Oliveira;
- Senhora Ivonete Bento da Silva Dezinho;
- Senhor Jair Alves de Souza;
- Senhor Joaquim Costa Rosa;
- Senhor José Aparecido de Souza;
- Senhor José Batista de Moraes;
- Senhor José Bôrtolo Pizzatto;
- Senhor José Carlos Severo dos Santos;
- Senhor José Chagas dos Santos;
- Senhor José Valentin Laguilio;
- Senhora Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem;
- Senhor Laercio Couto Lemos;
- Senhor Livrado Monge Arévalo;
- Senhora Maria Claudete Lunardi;
- Senhora Maria Elaine Bitencourt Gimene Souza;
- Senhor Miguel Sotani Filho;
- Senhora Mirce Maria Santelli;
- Senhor Moisés Bento da Silva Júnior;
- Senhor Nilton Cesar Tavares Flores;
- Senhora Odete Maria da Silva;
- Senhora Odila Maria Honorio;
- Deputado Estadual Onevan José de Matos;
- Senhor Paulo Marcelino de Araujo;
- Doutor Rafael Xavier de Jesus;
- Senhor Robson Luiz Venier;
- Pastor Samuel Loza da Silva;
- Senhora Sirlene Shiota Meinhart;
- Senhora Tania Mara Pires Maciel;
- Senhora Valdenice de Oliveira;
- Senhor Valdimiro Araújo de Souza;
- Senhor Valter Lopes dos Santos;
- Senhora Zuleide Aparecida dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:E3EDEF09

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Programa "Escola Segura, Incêndio Zero", no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Naviraí - MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 13 de novembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 26/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Naviraí - MS, o Programa "Escola Segura, Incêndio Zero", que objetiva assegurar a integridade física e o bem estar da comunidade escolar, prevenindo possíveis situações de sinistros, como incêndio, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único – Com a implantação e execução do presente programa, visamos a proteção ao patrimônio material e a vida das pessoas, que por ventura possam estar envolvidas em situações de perigo, inclusive aprendendo desde a prevenção a incêndio, até os primeiros socorros.
Art. 2º - O Programa "Escola Segura, Incêndio Zero" visa à realização de cursos de treinamento para utilização de equipamentos preventivos contra incêndio, para os funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas no Município de Naviraí-MS.
Art. 3º - O Programa "Escola Segura, Incêndio Zero" buscará interação entre as partes envolvidas, desenvolvendo ações e situações de risco no interior dos estabelecimentos de ensino, inclusive na disseminação do conhecimento em relação aos protocolos de segurança contra incêndio, em conformidade com o Código de Segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.
Parágrafo único – Os cursos e treinamentos deverão ser de periodicidade anual e ministrados por entidades especializadas, sediadas no Município, ou por Policiais Militares do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 4º - A execução do Programa "Escola Segura, Incêndio Zero" dar-se-á por meio da atuação conjunta entre a Gerência Municipal de Educação, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e outros órgãos competentes, indicados pelo Poder Público Municipal.
Art. 5º - O Poder Público Municipal indicará o órgão competente que ficará responsável pela implantação e execução do Programa "Escola Segura, Incêndio Zero".
Art. 6º - Poderá o Poder Público Municipal firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, ou pessoas físicas relacionadas à área de segurança e combate a incêndio, para o desenvolvimento do Programa "Escola Segura, Incêndio Zero".
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:607F54AE

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2.159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte para a Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 13 de novembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 30/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Jaimir José da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Esporte para a Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida no Município de Naviraí, a ser realizada anualmente de 21 a 28 de agosto de cada ano.
Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Esporte para a Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida são:
I - estimular ações educativas, esportivas e inclusivas, relativas às especificidades deste segmento;
II - promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
III - sensibilizar e conscientizar a sociedade em geral, o poder público e entidades governamentais e não governamentais sobre a garantia de qualidade de vida, inclusão social, respeito à condição peculiar e aos direitos fundamentais da cidadania da pessoa com deficiência e a importância que a prática esportiva tem relacionada a esses itens;
IV - estimular e promover nas salas de aula do Ensino Fundamental e Ensino Médio, campanhas que combatam qualquer forma de discriminação à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
V - informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e à inclusão social das pessoas com deficiência no município de Naviraí.
VI - orientar e capacitar, mediante cursos e oficinas, os familiares e os mantenedores de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Art. 3º A coordenação da Semana Municipal de Incentivo ao Esporte para a Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida ficará a cargo do Executivo Municipal, sob responsabilidade das Gerências de Assistência Social, Esportes, Educação e Saúde, que atuarão em sintonia com os demais órgãos, instituições e entidades ligadas às pessoas com deficiência.
Art. 4º As Gerências de Assistência Social, Esportes, Educação e Saúde promoverão durante a semana, a realização de encontros e demais atividades, nas mais diversas áreas de interesse, procurando estimular as pessoas com deficiência em nosso Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Rossato d Monteiro
Código Identificador:6AF860EC

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°37 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Partilha entre as Entidades dos recursos oriundos das doações de terrenos, Empresa Açoplus Perfilados em Aço Ltda, doação Lei Municipal nº 2.146 de 17 de outubro/2018. Valor total R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), dividido por 09 Entidades valor de R$ 1.833,33 (um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada uma.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos recursos oriundos das doações de terrenos Lei Municipal 2.146 de 17/10/18, da **Empresa Açoplus Perfilados em Aço Ltda,** Valor total **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), dividido entre 09 Entidades, recebendo cada uma o valor de **R$ 1.833,33** (um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Entidades: **ABRIGO SÃO JOSÉ, APROCAN, APAE, ARA, LAR DA CRIANÇA, CASA LAR SANTO ANTONIO, ALBERGUE ALVORECER DO LABOR, GUARDA MIRIM e ANPEDE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 26 de outubro de 2018.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:60B8ED0D

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°52 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Partilha dos recursos do cofinanciamento FMAS para o exercício 2019.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos recursos do cofinanciamento **FMAS** para o exercício 2019.

ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
ANPEDE – ASSOC NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
ABRIGO SÃO JOSÉ	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
APAE –ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EX DE NAVIRAI	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
APROCAN – ASSOC CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI	R$ 7.000,00	R$ 78.000,00
CASA LAR SANTO ANTÔNIO	R$ 7.226,50	R$ 86.718,00
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	R$ 8.800,00	R$ 105.600,00
GUARDA MIRIM	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
GUARDA MIRIM	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 38.026,50**	**R$ 450.318,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 30 de novembro de 2018.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:39EB36F1

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°51 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Partilha dos recursos do cofinanciamento FEAS para o exercício 2019.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos recursos do cofinanciamento FEAS para o exercício 2019.

ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
ABRIGO SÃO JOSÉ	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
APAE –ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EX DE NAVIRAI	R$ 3.048,70	R$ 36.584,40
CASA LAR SANTO ANTÔNIO	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
ALBERGUE ALVORECER DO LABOR	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
APROCAN – ASSOC CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	R$ 3.655,63	R$ 43.867,58
TOTAL	**R$ 197.043,30**	**R$ 236.451,98**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 30 de novembro de 2018.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:391C70FB

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°54 DE 30 DE NOVEMBRO 2018

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Partilha dos recursos do cofinanciamento do FNAS para o exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha dos recursos do cofinanciamento do **FNAS** para o exercício 2019.

ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
APAE –ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EX DE NAVIRAI	R$ 2.864,40	R$ 34.372,80
APROCAN – ASSOC CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	R$ 4.960,00	R$ 59.520,00
TOTAL	**R$ 9.324,40**	**R$ 111.892,80**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 30 de novembro de 2018.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E2E9E76F

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°55 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 55 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018,

Dispõe sobre a Aprovação da Partilha do recurso do cofinanciamento do FMDCA para o exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Partilha do recurso do cofinanciamento do **FMDCA** para o exercício 2019.

ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
APROCAN – ASSOC CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE NAVIRAI	R$ 333.33	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 333.33**	**R$ 4.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 30 de novembro de 2018.

ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:6ED4D160

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°07 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 28/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Calendário de Reuniões do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2019, sendo que as mesmas ocorrerão mensalmente.

Mês	Data	Horário
JANEIRO	30/01/2019	7h
FEVEREIRO	27/02/2019	7h
MARÇO	27/03/2019	7h
ABRIL	24/04/2019	7h
MAIO	29/05/2019	7h
JUNHO	26/06/2019	7h
JULHO	31/07/2019	7h
AGOSTO	28/08/2019	7h
SETEMBRO	25/09/2019	7h
OUTUBRO	30/10/2019	7h
NOVEMBRO	2711/2019	7h
DEZEMBRO	11/12/2019	7h

.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de novembro de 2018.

JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:99CF2478

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°06 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.193/2005 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Calendário de Reuniões do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o exercício 2019, sendo que as mesmas ocorrerão mensalmente.

Mês	Data	Horário
JANEIRO	16/01/2019	13h
FEVEREIRO	13/02/2019	13h
MARÇO	13/03/2019	13h
ABRIL	17/04/2019	13h
MAIO	15/05/2019	13h
JUNHO	12/06/2019	13h
JULHO	17/07/2019	13h
AGOSTO	14/08/2019	13h
SETEMBRO	18/09/2019	13h
OUTUBRO	16/10/2019	13h
NOVEMBRO	20/11/2019	13h
DEZEMBRO	11/12/2019	13h

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de novembro de 2019.

ANÍBAL SILVA BEZERRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:1F7F67F3

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.192/2005, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária do dia 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM para o exercício 2019, sendo que as mesmas ocorrerão mensalmente.

Reuniões Ordinárias/CMDM/2018			
Mês	**Data**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	02/01/2019	Quarta-feira	13:30
Fevereiro	06/02/2019	Quarta-feira	13:30

Março	06/03/2019	Quarta-feira	13:30
Abril	03/04/2019	Quarta-feira	13:30
Maio	08/05/2019	Quarta-feira	13:30
Junho	05/06/2019	Quarta-feira	13:30
Julho	03/07/2019	Quarta-feira	13:30
Agosto	07/08/2019	Quarta-feira	13:30
Setembro	04/09/2019	Quarta-feira	13:30
Outubro	02/10/2019	Quarta-feira	13:30
Novembro	06/11/2019	Quarta-feira	13:30
Dezembro	04/12/2019	Quarta-feira	13:30

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de dezembro de 2018.

MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:BC506E59

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência exercício 2019. .

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº**. 1.365/2008, alterada pela Lei nº 1.632/2012 e alterado pala Lei 1.873/14**1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Calendário de Reuniões do CMDPD– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício 2019, sendo que as mesmas ocorrerão mensalmente.

Mês	Data	Horário
JANEIRO	10/01/2019	8h
FEVEREIRO	07/02/2019	8h
MARÇO	07/03/2019	8h
ABRIL	0404/2019	8h
MAIO	02/05/2019	8h
JUNHO	06/06/2019	8h
JULHO	04/07/2019	8h
AGOSTO	01/08/2019	8h
SETEMBRO	05/09/2019	8h
OUTUBRO	03/10/2019	8h
NOVEMBRO	0711/2019	8h
DEZEMBRO	05/12/2019	8h

.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de novembro de 2018.

DÉBORA CANZIAN VOLPINI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:686B35D9

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 173/2018.

Processo nº 126/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018.
Partes Município de Naviraí e a empresa **Gente Seguradora S.A.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), referente ao acréscimo de 1,0860% sobre o valor do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R$ 106.110,00 (cento e seis mil cento e dez reais).
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018 e a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 089/2018, pela contratante.

Naviraí – MS, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:35CCDEAF

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/10/2018.
Autuado: Engeocon Empreendimentos Ltda
CNPJ: 03.186.329/0001-87
Data da Autuação:01/10/2018
Data da Decisão: 23/11/2018
Processo n°: 30.198/2018
Localidade: Av. Caarapó, n° 2231
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de Multa no valor de 50 UFN.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:AC672E2B

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária

Em cumprimento ao disposto do Art 2° da Lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/10/2018.
Autuado: Eulália Felix Coelho
CPF: 723.538.564-20
Data da Autuação:01/10/2018
Data da Decisão: 27/11/2018
Processo n°: 30.213/2018
Localidade: Rua Manacá, n° 417
Tipificação da Infração: Art 7° da Lei 1.800/13
Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde
Decisão final: Aplico a penalidade de Multa no valor de 50 UFN.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:636DB6CE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 085/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 398/2018** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 085/2018.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM URGÊNCIA CONFORME O PEDIDO DE COMPRA N.º 130/2018/GMS EM CUMPRIMENTO A DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1396).
EMPRESA VENCEDORA: *CARMO DISTRIB. HOSPITALAR EIRELE-ME inscrita no CNPJ:22.684.331/0001-20 - Item: 001 – Valor total: R$ 22.812,00 (Vinte e dois mil oitocentos e doze reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Dezembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:1A886954

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.5911/2018

PROCESSO: 395/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 047/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA MÉDICA DE CIRURGIA BARIÁTRICA EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0900022-09.2018.8.12.0029 EMITIDO PELA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: * INVICTO-INSTITUTO DE VIDEO CIRURGIA E TRAT. DE OBESIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 28.398.742/0001-36 - ITEM: 001 - VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos reais). Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem De Execução Serviço: 30 de Novembro de 2018

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2DFE7B1C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 376/2018

CONTRATO: 376/2018 – **PROCESSO:** 374/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 81/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI.
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOARTROSCOPIA DO OMBRO DIREITO PARA ATENDER PACIENTE CITADO NOS AUTOS Nº 0900052.78.2017.8.12.0029, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
A 06/12/19
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153)
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (PELA CONTRATANTE) e ARI BEDIN (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/18.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FD98FD1B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 377/2018

CONTRATO: 377/2018 – **PROCESSO:** 374/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 81/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: PSICCOMEDD - CONSULTORIO MEDICO S/S LTDA - ME
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOARTROSCOPIA DO OMBRO DIREITO PARA ATENDER PACIENTE CITADO NOS AUTOS Nº 0900052.78.2017.8.12.0029, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
A 06/12/19
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153)
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (PELA CONTRATANTE) e ALAN PIZZI (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/18.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A72B7DFB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 378/2018

CONTRATO: 378/2018 – **PROCESSO:** 374/2018 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 81/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: DR MENDONÇA CONSULTÓRIO MEDICO SOCIEDADE SIMPLES - ME
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VIDEOARTROSCOPIA DO OMBRO DIREITO PARA ATENDER PACIENTE CITADO NOS AUTOS Nº 0900052.78.2017.8.12.0029, EMITIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
A 06/12/19
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153)
ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (PELA CONTRATANTE) e CARLOS HENRIQUE MENDONÇA SILVA (PELA CONTRATADA).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/18.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D89D5237

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 051/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:401/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**051/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÃO REALIZADOS NO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE" ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: * EMERSON PERRONI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 27.168.911/0001-89 - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL** R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 5730).
Data da Ratificação: 13 de Dezembro de 2018

MARIZELIA MAZZINI MADEIROS
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 089/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2D8F834B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, no Município de Paranaíba-MS e dá outras providências.*"

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso - FMI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos do Município de Paranaíba.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso - FMI:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II - transferências do Município;
III - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003;
VII - outras.

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso – FMI fica vinculado, diretamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada por meio de planos, programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI.

§ 1º Deverá ser aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

§ 2º Deverá ser elaborado, semestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, devendo ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

§ 3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º Os saldos do Fundo, verificados no final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso - CMI, competindo ao seu titular:
I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso - CMI;
II - submeter ao Conselho Municipal do Idoso - CMI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º O Prefeito será o ordenador de despesas do Fundo Municipal do Idoso - FMI, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:243B92A6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a AGEPEN conforme discriminado abaixo e dá outras providências.*"

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Agência de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN para a utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em Regime Semi Aberto, Aberto e Livramento Condicional e/ou enquanto estiver na condição de egresso, na prestação de serviços administrativos e gerais, como: limpeza de ruas, praças e outros logradouros públicos que servem ao município de Paranaíba - MS.

Art. 2º O valor do convênio será de até: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação; 15.452.0023-2.094 – Operações de Serviços Urbanos; 3.3.90.39-100000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoal Jurídica, Fonte de Recurso: 100000, conforme plano de trabalho do convênio, podendo ser suplementada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:E03106BB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 100,00.*"

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba, crédito adicional especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
(Lei nº 2.219, de 12 de dezembro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial	
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
26.782.0023.2.091 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		
Fonte de Recursos: 1.70.072 – Compensação Financeira de Recursos Minerais		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	R$	100,00
TOTAL FISCAL	R$	100,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	100,00

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.219, de 12 de dezembro de 2018)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Crédito Especial	
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
26.782.0023.2.091 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		
Fonte de Recursos: 1.70.072 – Compensação Financeira de Recursos Minerais		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	100,00
TOTAL DO CRÉDITO ANULADO	R$	100,00
TOTAL FISCAL	R$	100,00
TOTAL SEGURIDADE	R$	0,00
TOTAL GERAL	R$	100,00

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:DCF69B07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 059 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO:

- O Artigo 06 e seguintes da nossa Lei Orgânica Municipal;

- Que somos um órgão independente e harmônico do Poder Executivo Municipal e temos as nossas próprias decisões amparadas pelo nosso Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1° - Será considerado como **Recesso** em virtude das Festividades de **Natal e do Ano Novo** de 17 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 nas dependências e serviços do Poder Legislativo Municipal, exceto para os serviços essenciais.

Artigo 2° - Voltando o seu funcionamento normal no dia 07 de janeiro de 2019.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 13 de dezembro de 2018.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:D6A234E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 483/2018

Revogação de Licença para Trato de Interesse Particular - TIP**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria 422/2018, de 28 de agosto de 2018, que concedeu Licença para Trato de Interesse Particular – TIP, ao servidor **APARECIDO DE SOUZA,** pelo período de 02 anos, conforme a Lei Municipal 686/2001.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:4BE3949E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484/2018

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **TAMARA DA SILVA MARIZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 05 de novembro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6B9AF9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485/2018

"Concede Licença Maternidade"**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **GRACIELE TERTULIANO DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 19 de novembro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:313B049A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/2018

"Concede Licença para tratamento de doenças de familiares**.**"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de doenças de familiares à servidora **MARIA CÉLIA MACIEL,** pelo período de 10 (dez) dias, de acordo com art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 01 de setembro de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6B95E0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487/2018

"Concede Licença para tratamento de doenças de familiares**.**"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de doenças de familiares à servidora **MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES,** pelo período de 15 (quinze) dias, de acordo com art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 25 de outubro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C025FB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 488/2018

"Concede Licença para tratamento de doenças de familiares**.**"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de doenças de familiares à servidora **JANETE BARBOSA CAMPESI,** pelo período de 15 (quinze) dias, de acordo com art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 29 de outubro de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:ADBC1C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/2018

"Concede Licença para tratamento de doenças de familiares**.**"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de doenças de familiares à servidora **ELENICE SILVA ARAÚJO,** pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 12 de novembro de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:6F7D00A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2018

"Concede Licença para tratamento de doenças de familiares**.**"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de doenças de familiares ao servidor **CÍCERO ALVES DA SILVA,** pelo período de 15 (quinze) dias, de acordo com art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 26 de novembro de 2018.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3206E75C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 048/2017

Edital n. 048/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 18/12/2018:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - III

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO
269	MARIA ALDILENE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5,0	3,45	8,45	6

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de dezembro de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:A6792E92

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.855/2018

Decreto n° 1.855/2018 pmsgo/gab 12 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais no final do ano de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado como recesso o período de **24 a 31 de dezembro de 2.018 e** suspensos os atendimentos ao público nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundação e Autarquia, providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2.018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:96A4A91E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 2210
Ata de registro de preços nº 010/2018
Pregão Presencial nº 125/2018
Processo Administrativo nº 09676/2018
Processo Licitatório nº 204/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: JM de Paula Farmacêutica LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 03/12/2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D827FED9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 923
Processo Administrativo: 03546/2018
Pregão Presencial nº 066/2018
Ata de Registro de Preços nº 006/2018

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ágil Produtos para Saúde Eireli - ME.
Objeto: Aquisição de instrumentais/materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAUDE.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/200, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.522,70 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
Ordenador de despesas: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val – Presidente Funsaúde
Data: 06/12/2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:C7B17032

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2211**
Ata de registro de preços **nº 009/2018**
Pregão Presencial **nº 110/2018**
Processo Administrativo **nº 07487/2018**
Processo Licitatório **nº 177/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Potencial Comércio e Serviços Eireli EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as Unidades de Saúde e Centros de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 1.712,00 (um mil, setecentos e doze reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 03/12/2018.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2212**
Ata de registro de preços **nº 009/2018**
Pregão Presencial **nº 110/2018**
Processo Administrativo **nº 07487/2018**
Processo Licitatório **nº 177/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as Unidades de Saúde e Centros de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 03/12/2018.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2213**
Ata de registro de preços **nº 009/2018**
Pregão Presencial **nº 110/2018**
Processo Administrativo **nº 07487/2018**
Processo Licitatório **nº 177/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Nacional Comércio de Embalagens Eireli EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para as Unidades de Saúde e Centros de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 533,20 (quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 03/12/2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:8EFE5E5D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 153/2018
Processo administrativo nº 2716/2018
Pregão Presencial nº 057/2018
Processo Licitatório nº 089/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Bernardi Eireli EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um novo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Fundamento legal: artigo 57, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Volmir Antonio Bernardi
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0BF01778

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 159/2018
Processo administrativo nº 2714/2018
Pregão Presencial nº 060/2018
Processo Licitatório nº 094/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Águia Eletro Diesel Ltda EPP
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a aquisição de peças para manutenção do sistema elétrico

dos caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um novo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Fundamento legal: artigo 57, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Ricardo Gonçalves Martins
Data de assinatura: 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0532CF5E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 164/2018
Processo administrativo nº 2714/2018
Pregão Presencial nº 060/2018
Processo Licitatório nº 094/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: CRN – Multi Peças Ltda EPP
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente a aquisição de peças para manutenção do sistema elétrico dos caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um novo período de 04 (quatro) meses, a contar de 31/12/2018, para utilização do saldo de produtos.
Fundamento legal: artigo 57, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Cacildo Ramos Nogueira
Data de assinatura: 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B87D7EB3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 2228**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Agil Produtos para Saúde Eireli - ME
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades dos centros de fisioterapia e CER, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos e reais)
Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio
Data da assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:CC24B519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção e contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação do espaço físico do Centro de Convivência do Idoso, em conformidade com a Planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00h do dia 07 de JANEIRO de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Dezembro de 2018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F73A28D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM EFEITO RETROATIVO A 21 DE MAIO DE 2018. TERMO DE FOMENTO 07/2017 SEMAS

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 66 do Decreto Municipal n. 1.342/2017, **RESOLVE HOMOLOGAR os relatórios**emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, referentes ao Processo Administrativo **043561/2017 - TERMO DE FOMENTO N. 007/2017**, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executados e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do mesmo Decreto. Os relatórios são parte constante no Processo Administrativo em tela que está à disposição dos interessados para consulta.

São Gabriel do Oeste, 21 de maio de 2018

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

IDIONE MARIA PERIN
Presidente

RITA LUCIA TONON
Membro

MARIANE CASTRO
Membro

Publicado por:
Silvie Cristina de Oliveira Barreto
Código Identificador:4B83EC5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-FUMMTUR

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 56/2018	**Credor:** 4002916 - KURICA AMBIENTAL SA.			
Data: 03/12/2018	**Valor:** 17.743,58	**Programática:02.019.18.541.0039.2.342.3.3.90.39.00.00**		
Desdobramento: 339039 - 82 - 00				
Histórico: Relativo a serviços de coleta de lixo em local único (unidade de transbordo), transporte e destinação final de resíduos sólidos, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, CONTRATO Nº 151/2017, P.P. Nº 001/2017. (CIDECOL).Ref.: NOVEMBRO/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Coleta e transporte de resíduos sólidos	un	174,59	101,63	17.743,58

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:EEC127DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-FUMMTUR
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços___

Empenho: 57/2018	**Credor:** 4003003 - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI S.A.			
Data: 03/12/2018	**Valor:** 8.360,08	**Programática:02.019.18.541.0039.2.342.3.3.90.39.00.00**		
Desdobramento: 339039 - 82 - 00				
Histórico: Relativo a serviços de coleta de lixo em local único (unidade de transbordo), transporte e destinação final de resíduos sólidos, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, CONTRATO Nº 151/2017, P.P. Nº 001/2017. (CIDECOL).Ref.: NOVEMBRO/2018.				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Coleta e transporte de resíduos sólidos	un	82,26	101,63	8.360,08

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B49B374C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL 160-2018 PP 60-2018 - PÁ CARREGADEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GERALDO SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 60/2.018, Edital n° 160/2018, pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: **TORK - SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 05.662.126/0001-45, vencedora do item 01, no valor total de R$ 329.250,00 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais), para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com rodas, nova, zero hora de uso, ano 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Selvíria/MS, conforme anexo I - Termo de Referência, atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 13 de Dezembro de 2.018.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:6D760272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 160-2018 PP 60-2018 - PÁ CARREGADEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 60/2.018, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa **TORK - SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA,** CNPJ: 05.662.126/0001-45, para contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira com rodas, nova, zero hora de uso, ano 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Selvíria/MS, conforme anexo I - Termo de Referência.

Selvíria - MS, 13 de Dezembro de 2.018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:1574806F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Edital nº 002/2018 Processo Seletivo Simplificado.

Estabelece normas e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para desempenhar função de Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Aluno para as áreas Urbana e Rural no Ano de 2.019.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996, e na Lei do Sistema Municipal Nº 602 de 08 de Dezembro de 2.006, disposto no artigo 24. Artigo 80 inciso I da emenda de revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art.1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário desempenhar a função de Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Aluno para área Urbana e Rural para o ano de 2.019.

Art.2º Os candidatos inscritos concorrerão as vagas decorrentes na área Urbana e Rural para Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Aluno estando ciente que a ocupação depende exclusivamente da necessidade, podendo ser prorrogado ou não.

Art.3º Os candidatos interessados em exercer temporariamente a função de Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Aluno para área Urbana ou Rural, deverão retirar sua ficha de inscrição no dia 14 de Dezembro de 2018, das 8h às 13h (MS) e no dia 15 de Dezembro de 2018, das 08 às 12h (MS) na Secretaria Municipal de Educação sito Rua Irineu Fernandes Rodrigues 650, cadastramento para o ano de 2.019.

Art.4º Escolaridade exigida:
I – Auxiliar de Serviços de Creche – Ensino Fundamental Completo;
II – Monitor de Aluno – Ensino Médio Completo.
Art.5º Para efetivação da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias de 17 e 18 de Dezembro de 2.018, no horário das 8h às 13h (MS).
Parágrafo Único: O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias para autenticação no ato da inscrição, conforme anexo III:
Ficha de Cadastramento Preenchida;
Certificado de Curso na área pretendida nos últimos 02 (dois) anos, com mínimo de 10h;
Declaração de Participação de Formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação de Selvíria;

Documento Oficial de Identidade - RG;
Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF.
Art.6º A data, horário e local para realização da prova escrita serão publicados no site da prefeitura www.selviria.ms.gov.br, www.assomasul.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 07 de Janeiro de 2019.

Art.7º A Classificação dar-se-á após a computação dos pontos referente à Prova Escrita, Cursos na Área pretendida e Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS.

Art.8º A classificação será publicada através de Edital da Secretaria Municipal de Educação no site da prefeitura www.selviria.ms.gov.br, Diário Oficial www.assomasul.gov.br no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O candidato terá um prazo 02(dois) dias úteis nos horários das 8h as 13h para recorrer junto a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art.9º O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado dia 25 de Janeiro de 2019 no site de www.selviria.ms.gov.br e www.assomasul.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art.10 Comprovadas irregularidades no processo de inscrição, para fins de cadastramento, a convocação será revogada automaticamente, pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo.

Art.11 Ficam impedidos de se inscreverem para seleção de cadastramento pessoal:
Servidores aposentados, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (municipal, estadual e federal);
Candidato que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício da função.

Art.12 O Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Aluno convocados para exercer o cargo a qual lhe foi designada fará jus durante o período de convocação a:
Remuneração de acordo com tabela salarial vigente da Prefeitura Municipal de Selvíria /MS.

Art.13 – A não comprovação da habilitação, implicará na anulação da inscrição e a desclassificação do candidato, sendo anulação e desclassificação registrado em ATA.

Art.14 O ato de Revogação do contrato será por:
Interesse do Convocado;
Nomeação para Cargo em Comissão;
Conveniência Administrativa;
Abandono de Cargo;
Ineficiência de desempenho para exercer a função.

Art.15 Classificação de caráter temporário na Rede Municipal de Ensino de Selvíria/MS obedecer-se-á aos seguintes critérios (Anexo V):
Comprovante de Escolaridade;
Curso de formação na área pretendida, comprovados através de Certificados nos últimos 2 (dois) anos;
Declaração de Formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação Selvíria- MS, conforme tabela no Anexo IV;

Parágrafo Único – Para critérios de desempate serão considerados:
Participação em formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município.
Maior idade.

Art.16 O candidato deverá estar atento para a data de convocação, e uma vez não comparecendo no horário estabelecido perderá o direito a vaga e será automaticamente desclassificado.
Parágrafo Único – Uma vez sendo oferecida a vaga para um determinado local o candidato deverá decidir no ato da convocação.

Art.17 O Candidato no ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos originais com fotocópias no departamento pessoal:
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento (filhos);
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (última eleição);
Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
PIS/PASEP;
Certidão Militar;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho;
Número de Agência e Conta Corrente (Banco);
Atestado Médico;
Declaração de antecedentes criminais.

Art.18 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Aluno para o ano de 2019, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único: A aprovação do candidato no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Temporária, ocasiona apenas perspectivas de contratação, é reservado a Prefeitura Municipal de Selvíria o direito de proceder á contratação que atenda aos seus interesses e suas necessidades.

Art.19 Os Casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Realizadora de Processo Seletivo para Cadastro de Reserva Temporário.

Parágrafo I: Terá a Comissão autoridade para julgar em decisão irrecorrível e soberana qualquer que sejam os recursos interposto pelos candidatos, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Parágrafo II: Na hipótese da cumplicidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal Educação de Selvíria-MS.

Art.20 Os Contratos de trabalho com prazo estipulado por esta Secretaria serão regidos pelo Regime Estatutário especificamente pela Lei Municipal nº 157/90

Art.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 12 de Dezembro de 2.018.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação
Port. 005/2017

Material para Estudos

- Estatuto do Servidor Público Municipal de Selvíria-MS - Lei 157/90
Artigos 167e 168.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA artigos 1º ao 18.
- Atribuições – material fornecido pela Secretaria Municipal de Educação de Selvíria – MS.

ANEXO I
PORTARIA Nº 029/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Realizadora do Processo Seletivo de 2018 para a função docente.

A Professora Juraci Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, Lei do Sistema Municipal

de Ensino de Selvíria/MS nº 602 de 08/12/2006 disposto no art. 24 e 80 inciso I da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica **.**
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Realizadora do Processo Seletivo de 2018.

COMISSÃO
Juraci Barcelos de Mello – Presidente da Comissão
Gisleide Torres Andrade Bellini – Membro
Margeri Azambuja Cagliari– Membro
Valmiro Alves Fermino Filho – Membro
José dos Santos Meira – Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 03 de DEZEMBRO de 2018.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 005/2017

ANEXO II
PORTARIA Nº 030/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo de 2018 para a função docente.

A Professora Juracy Barcelos de Mello, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e o art. 206 incisos VI e VII da Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 e da Lei do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria/MS nº 602 de 08/12/2006 disposto no art. 24 e 80 inciso I da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica **.**
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo de 2018.

COMISSÃO
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva – Presidente da Comissão – Especialista em Educação
Adriana Luzia Barbosa de Carvalho – Membro – Fonoaudióloga
Valmiro Alves Fermino Filho – Membro – Professor
Silvania Maria Nascimento – Membro - Psicóloga
Jose dos Santos Meira – Membro - Professor

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 03 de DEZEMBRO de 2018.

JURACI BARCELOS DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 005/2017

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE E MONITOR DE ALUNO

Nome: _____

Filiação: Pai:

Mãe:

Data de Nascimento: / / Naturalidade: Estado Civil:

RG: UF: CPF:
.
Endereço: Nº: Bairro:

Cidade: Estado: CEP: -

Telefone Fixo: ( ) Telefone Celular: ( )

Formação:

Ensino Fundamental Completo ( )

Ensino Médio Completo ( )

Área de Atuação Pretendida para o Ano de 2.019: _____

ANEXO IV

PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Prova Escrita	10,0 pontos
Declaração de participação de formação e palestra oferecido SEMED	0,5 ponto
Curso de 10h acima na área pretendida	0,5 ponto

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
Processo Seletivo **Nº 001/2018 – Prefeitura Municipal de Selvíria – MS**
Data da Apresentação: _____/_____/2018

Nome do Candidato/Requerente:	**RG:**
Função:	**Nº de Inscrição**
I – Do Objeto de Recurso: (explica a decisão que está contestanto)	
Dos Argumentos (se achar conveniente pode ser anexados documentos para suporte do recurso):	
Obs: Este Formulário deverá ser preenchido com letra legível, em dua vias, sendo que uma via será assinada e devolvida como protocolo.	

_____
Assinatura do Candidato/Requerente

Publicado por:
Juraci Barcelos de Mello
Código Identificador:5433EF60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer do CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adotam para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, por um valor de : **R$ 16.704,00(dezesseis mil setecentos e quatro reais)**a pedido da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Sete Quedas - MS, 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:59C10125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: COMERCIAL DEMACOP LTDA.
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 09 meses. Desta forma, a Cláusulas acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 19/03/2019, contados a partir de 18 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018

ASSINAM: MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS E COEMRCIAL DEMACOP LTDA.

SETE QUEDAS/MS, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANE COMELLI
Presidente Da C.P. L

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:E44E02DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 189/2018
Processo nº 0106/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO SERGIO SANTOS SOUZA
Objeto: Aquisição de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
1 - 02.02.09-15.452.006-2.022-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0175
2 - 02.02.08-10.122.006-2.054-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0100
2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024
2 - 02.02.08-10.301.021-2.038-3.3.90.30.00-114009 - Ficha: 0045
2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0060
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-114012 - Ficha: 0081
4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0015
4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0020
4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0048
4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0069
4 - 02.02.12-08.244.017-2.031-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0028
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503 - Ficha: 0001
Valor: R$ 23.116,80 (vinte e três mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos)
Vigência: 04/12/2018 à 04/12/2019
Data da Assinatura: 04/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e PAULO SERGIO SANTOS SOUZA, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:1FEF5A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 190/2018
Processo nº 0106/2018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO
Objeto: Aquisição de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais de Sete Quedas por um período de 12 (doze) meses conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0069
1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0088
2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-3.3.90.30.00-114008 - Ficha: 0024
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-114012 - Ficha: 0081
4 - 02.02.12-08.244.008-2.029-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0015
4 - 02.02.12-08.244.008-2.030-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0020
4 - 02.02.12-08.244.008-2.065-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0048
4 - 02.02.12-08.244.008-2.067-3.3.90.30.00-129000 - Ficha: 0069
5 - 02.02.12-08.244.009-2.044-3.3.90.30.00-181503 - Ficha: 0001
Valor: R$ 3.652,08 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
Vigência: 04/12/2018 à 04/12/2019
Data da Assinatura: 04/12/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JEFERSON PERDOMO, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5C21DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 783/2018 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2018)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Sete Quedas para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Sete Quedas para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 39.571.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e setenta um mil reais),** importando o Orçamento Fiscal em R$ 20.704.000,00 (vinte milhões setecentos e quatro mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 18.867.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alterações, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**41.002.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.772.000,00
Receita de Contribuições	2.042.000,00
Receita Patrimonial	3.872.500,00
Transferência Correntes	31.292.500,00
Outras Transferências Correntes	23.000,00
2. Receitas Correntes Intraorçamentária	**2.940.000,00**
Contribuições	1.692.000,00
Outras Receitas Correntes	1.248.000,00
3. Receita de Capital	**903.000,00**
Transferência de Capital	903.000,00
4. Deduções da Receita Corrente	**- 5.274.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 4.274.000,00
Dedução da Perda de Investimento do RPPS	- 1.000.000,0
TOTAL	**39.571.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	32.380.000,00
Despesa de Capital	2.159.000,00
Reserva de Contingência	5.032.000,00
TOTAL	**39.571.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Sete Quedas	1.610.000,00
Gabinete do Prefeito	656.100,00
Secretaria Municipal de Administração	9.563.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.064.900,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	61.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	860.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	9.341.500,00
Fundo Municipal de Saúde	9.617.500,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.761.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.035.500,00
TOTAL	**39.571.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.610.000,00
Prefeitura Municipal	15.212.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.617.500,00
FUNDEB	3.850.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.838.500,00
Fundo Municipal de investimento Social	120.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	32.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00
Fundo Municipal de Prevenção às Drogas	27.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas	7.214.000,00
TOTAL	**39.571.000,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Firmar Convênio, com concessão de subvenções sociais, com as seguintes entidades:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Lar São Cristovão; e
Conselho de Segurança Pública – CONSEP.

Parágrafo único – *Não onerarão o limite previsto no Inciso I, deste artigo, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.*

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Lei específica:

I – promover a concessão de subvenções sociais à entidades públicas ou privadas;
II – financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos e ajustes;
III – assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra "B", da Resolução Normativa TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:0086D5DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
CONTRATO 011/2018

CONTRATO Nº 011/2018.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: MOACIR GONÇALVES DE SOUZA E CIA MANUTENÇÃO ELÉTRICAS
OBJETO: O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços de instalaçãoe manutenção dos enfeites natalinos adquiridos pela Câmara Municipal de Sidrolândia/MS (luzes de led e cascata), na área externa deste Parlamento Municipal no período
Vigência compreendido ente 30 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019
VALOR: R$ 4.500,00
ASSINAM: VEREADOR, JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E MOACIR GONÇALVES DE SOUZA

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:46E10F9E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à Rua Pernambuco nº 860 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º sob n.º 01.705.182/0001-69, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Senhora MARLI PADILHA DE ÁVILA, brasileira, inscrito no MF sob o nº CPF nº 595.574.601-30 e RG nº 602.256 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller nº 312 –São Bento, na cidade de Sidrolândia-MS, torna público que procedeu a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração das prestações de contas não encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
Desta forma **RATIFICO** a presente dispensa de Licitação para a contratação da empresa **MKJ- ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 18.180.813/0001-76, com estabelecimento na Rua da Paz, 476, Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, representada por Miguel Ângelo Lescano,, brasileiro, empresário contábil, inscrito no CPF n. 173.651.981-68 e RG nº 094312 SSP/MS , o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 13 de dezembro de 2018.

IDEMAR MARCOS AQUINO DOS SANTOS
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:1F08AFCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N° 019/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima quadragésima nona reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 8h na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira e consecutivamente a reprogramação dos saldos, **ano 2017**, referente aos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos; Gestão do SUAS; Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, organizados e transferidos conforme os Blocos de Financiamento, abaixo listados:

1. Programas e Projetos:

a) Aprimora Rede, saldo reprogramado: 86,41;

b) BPC na escola – aplicação de questionário, saldo: R$397,63;

c) Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, saldo reprogramado: R$122.288,28;

d) Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, saldo reprogramado: R$202.159,20.

2. Blocos de Financiamento:

a) Bloco da Proteção Social Básica, saldo reprogramado R$ 469.154,30;

b) Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, saldo reprogramado R$166.936,92;

c) Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, saldo reprogramado R$68.347,56;

d) Bloco da Gestão do SUAS (IGD/SUAS), saldo reprogramado R$82.350,42;

e) Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único, saldo reprogramado R$294.056,61.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:15A933EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N° 020/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima quinquagésima reunião extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018, às 13h: 30h na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, segundo trimestre de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:D0D7D6AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMAS N° 018/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima quadragésima nona reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 8h na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social conforme descrição abaixo:

I - Presidente: Fátima Aparecida Domingues Cano – representante não governamental, Usuários do SUAS

II - Vice-Presidente: Jisleine de Souza Garcia – representante governamental, Secretaria de Assistência Social.

Art.2º A mesa diretora terá validade pelo período de 05 de novembro de 2018 a 04 de novembro de 2019.

Art.3º Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2018.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2018.

FÁTIMA APARECIDA DOMINGUES CANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:95DE479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5423/2018
PREGÃOPRESENCIAL Nº 73/2018

O MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidadePregãoPresencial, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 647/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM INSUMOS INCLUSOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORÁRIODA ABERTURA: 07h30min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **09 de janeiro de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 13 de dezembro de 2018.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7D54ECA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003
MUNICÍPIO – SONORA – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 13 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar
de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANUNCIATA LUIZA MENEGON ROMERA	841.158.079-20	9757/00034/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos Matrícula: 00000850
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Agente de Fiscalização Municipal Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2018
Data de desafixação: 28/12/2018

Publicado por:
Luiwya de Fatima Valezi Santos
Código Identificador:0FC5B638

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1682 DE 13 DE DEZEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Adriana Maia da Silva Oliveira	2016 – 2017	13/12/18	11/01/19

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:FD3CDCC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 220/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA: **ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME.** DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018- OBJETO**:** Aditivo de prazo e acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) sendo o valor original do contrato de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo o valor de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), passando o valor do contrato para R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.031 - Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Antonio Galiego.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:7C9B4079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS – ME. DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018 – **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos para ornamentação do paço municipal Adelmo Benedito Pontes. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 4.258,35 (quatro mil duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.002 Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Materiais de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcia de Oliveira Gomes Santos.

Taquarussu - MS, 13 de dezembro de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:69179B89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 1.249/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação por incorreção

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar o imóvel determinado por Núcleo Industrial – Lote 01M através do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos - PRODESTE e dá outras providências.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a empresa **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.283.617/0001-40, o imóvel determinado por **Núcleo Industrial BR 262 – Lote 01M**, imóvel matriculado sob o n. 408 no 5º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande-MS, imóvel declarado de utilidade pública e Desapropriado através do Decreto Lei n. 2316 de 02 de janeiro de 2008, ratificado pelo ato de Desapropriação/Ordinário – Processo nº 047.08.000913-8 de 15 de fevereiro de 2008, imóvel localizado na Rodovia BR262, s/n – KM 375 – Zona de Expansão Urbana, neste município.

Artigo 2º. – O terreno doado destina-se a construção das instalações da empresa beneficiária no local, em conformidade com o Artigo 2º. Inciso I da Lei Municipal nº. 1.112/2014 e na forma do Parecer exalado sob nº. 004/2018 pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODECON.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:30195864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2018

DATA DE ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa CAVALIERI & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados em MDF, nas dependências da Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Chaia Jacob, conforme projetos e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com termo inicial a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 23.800,00 (vinte e três mil, e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 31 – no Elemento de Despesa: 03.013-10.302.0107-2047-4.4.90.52.00. – Recurso: 114 – Desdobramento: 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

JOÃO ELSON MORAES PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EA108721

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2018

DATA DE ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2018

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos gerais para o Departamento de Obras do Município de Terenos – MS, em conformidade com o memorial descritivo, edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com termo inicial a contar da Ordem de Início dos Serviços - OIS, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 912– no Elemento de Despesa: 03.006.15.451.0106.1018-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 100 – Desdobramento: 0. Código Reduzido: 728– no Elemento de Despesa: 03.006.15.451.0106.1004-3.3.90.39.00. – Fonte de Recurso: 100 – Desdobramento: 0.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

DANIEL OLIVEIRA FERRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9585BCD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender a Unidade de Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 e de material permanente para as enfermarias e setor de ambulatório de nutrição da Unidade Básica de Saúde (emenda parlamentar BLMAC), e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
VALOR TOTAL: R$ 69.331,00 (sessenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 315 – 03.013-10.302.0107.2087-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10. Cód. Reduzido: 31 – 03.013-10.302.0107.2047-4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

JUCELIA REGINA MARIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:AE54899B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender a Unidade de Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 e de material permanente para as enfermarias e setor de ambulatório de nutrição da Unidade

Básica de Saúde (emenda parlamentar BLMAC), e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
VALOR TOTAL: R$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 315 – 03.013-10.302.0107.2087-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10. Cód. Reduzido: 31 – 03.013-10.302.0107.2047-4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E29D87D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender a Unidade de Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 e de material permanente para as enfermarias e setor de ambulatório de nutrição da Unidade Básica de Saúde (emenda parlamentar BLMAC), e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
VALOR TOTAL: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 315 – 03.013-10.302.0107.2087-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10. Cód. Reduzido: 31 – 03.013-10.302.0107.2047-4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

MARCELO JAVIER FERNANDEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0C3DAD68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa SUPRIMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender a Unidade de Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 e de material permanente para as enfermarias e setor de ambulatório de nutrição da Unidade Básica de Saúde (emenda parlamentar BLMAC), e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
VALOR TOTAL: R$ 3.342,00 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 315 – 03.013-10.302.0107.2087-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10. Cód. Reduzido: 31 – 03.013-10.302.0107.2047-4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

CARLOS AUGUSTO TARGINO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:418DC7EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2018

DATA DE ASSINATURA: 20 de Novembro de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPÉDICOS LTDA – ME

OBJETO: aquisição de material de consumo para atender a Unidade de Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 e de material permanente para as enfermarias e setor de ambulatório de nutrição da Unidade Básica de Saúde (emenda parlamentar BLMAC), e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
VALOR TOTAL: R$ 3.832,00 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 315 – 03.013-10.302.0107.2087-3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10. Cód. Reduzido: 31 – 03.013-10.302.0107.2047-4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 114 Desdob. 10.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Departamento de Saúde

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A01FAD7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º 468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS, torna público a aquisição de medicamento para atender a ordem judicial nº 0800472-

84.2018.8.12.0047, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 3.211/CDS/SES, em regime emergencial, junto à empresa SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.759.813/0002-92, com o valor total de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil, e quatrocentos reais). Desta forma **RATIFICO** a contratação direta nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E8228C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2018

DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2018

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa FLAVIO RODRIGUES BENITES 403585266191

OBJETO: contratação de empresa especializada para apoio e organização dos eventos comemorativos as festividades de "NATAL E FIM DE ANO", que ocorrerá nos dia 13, 14, 15 e 31 de Dezembro, no município de Terenos/MS, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.
VALOR TOTAL: R$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 29 – no Elemento de Despesa: 03.018-13.392.0119-2083-3.3.90.39.00. – Recurso: 100 – Desdobramento: 0.

BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

FLAVIO RODRIGUES BENITES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:ACBA7C27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. N. 210/2018- DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO POR CONTA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS.

PORTARIA N. 210/2018

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO POR CONTA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO o período das festividades de Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Legislativo n. 05 de 18 de novembro de 2014, bem como o Decreto n. 222 de 17 de outubro de 2018, exarado pelo Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as férias coletivas dos servidores da Câmara Municipal, com fulcro no art. 73 da Lei 2120/2006- Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Municipal de Três Lagoas-MS.
R E S O L V E :

Art. 1° - Declarar que ficam suspensas as atividades na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, nos período de 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º- Conceder férias coletivas, aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no período compreendido de 03 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, conforme Decreto Legislativo n.05 de 18 de novembro de 2014.
Art. 4°- Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria, fazendo o gozo das férias ou compensação em período oportuno a ser escalonado pela Administração.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2018

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:867495E8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018/CMTLS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018/CMTLS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Instituto Brasileiro de Economia e Finanças - IBCON

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado no setor Elétrico Brasileiro para assessorar a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, pela Resolução nº. 05 de 28 de Agosto de 2018, sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica pela empresa ELEKTRO.

RATIFICAÇÃO:

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 60(sessenta), com data inicial em 15/12/2018 até 13/02/2019.

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
Jenner Luís Puia Fereira (Diretor)

Três Lagoas/MS, 13 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:79F9CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.525/SEMAD/2018

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face de S. R. R. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no cometimento da infração prevista no art. 137, incisos XIV, da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade no cometimento da infração de "acumulação ilegal de cargos" conforme Ofício nº 993/2018/02PJ/TLS.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de dezembro de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC559ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.042/PMTL/SEMAD/DRH/2018 01/08/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ADEMIR SILVA DOS SANTOS**, matrícula - 20019-3, inscrito no CPF 80669000159, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DE CULTURA, simbolo ASC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/08/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BD1E2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.847/PMTL/SEMAD/DRH/2018 05/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA CRISTINA CESAR DE MELO**, matrícula - 1564-1, inscrito no CPF 40062228153, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/11/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A022C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.863/PMTL/SEMAD/DRH/2018 23/07/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **CRISTIAN FERREIRA DIAS**, matrícula - 1136-1, inscrito no CPF 02958324109, para exercer o cargo comissionado de TUTORES DE N. SUPERIOR DA CULT, simbolo ASC-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/07/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **23/07/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AF92B89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.845/PMTL/SEMAD/DRH/2018 05/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ELIANE BATISTA PEREIRA**, matrícula - 1560-1, inscrito no CPF 00282584102, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA, em substituição de **.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **05/11/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2447D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.166/PMTL/SEMAD/DRH/2018 15/08/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **GISLAINE DA SILVA ROCHA**, matrícula - 1149-1, inscrito no CPF 30480270848, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **15/08/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC23BBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.837, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) JOAO BATISTA FERRAZ, divisão - 000002, matrícula - 16323-2, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E7448D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.167/PMTL/SEMAD/DRH/2018 17/08/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MUNYQUE FERNANDA CARVALHO DE FREITAS**, matrícula - 1150-1, inscrito no CPF 01892532158, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/08/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/08/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0C82D796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.846/PMTL/SEMAD/DRH/2018 06/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) PATRICIA RODRIGUES PORTO, matrícula - 1562-1, inscrito no CPF 70188638130, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 06/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40E28CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.676/PMTL/SEMAD/DRH/2018 12/03/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **RAFAELA FREITAS FANTIN**, matrícula - 1000-1, inscrito no CPF 01225711185, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/03/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **12/03/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:287357A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.838, PMTL/SEMAD/ARH/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) SIMONE APARECIDA NEVES RIBEIRO, divisão - 000002, matrícula - 998-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 08/11/2018.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:70575BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.836/PMTL/SEMAD/ARH/2018 DE 01/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **VIRGINIA RAMONA AREVALO CABRAL**, matrícula - 12322-1, do cargo de **ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL**, lotado na **FUNDEB 40% - ED INFANTIL.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/10/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2018.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30144691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.835/PMTL/SEMAD/ARH/2018 DE 01/11/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica desligado por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr.(a) **WALMA REGINA FREITAS M ABDALLA**, matrícula - 100-1, do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **FUNDEB 40%.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2018.**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5FD1BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.678/PMTL/SEMAD/DRH/2018 28/02/2018

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula - 1004-1, inscrito no CPF 06727427135, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/02/2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **28/02/2018**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9EBE001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 12 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO SANTELLO	073.643.938-20	9165/00041/2018
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SOYLA CARLA ALVES GARCIA	Matrícula: 00009320	
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA DE FINANCAS RECEITA E CONTROLE	Assinatura:	

Data de afixação: 12/12/2018
Data de desafixação: 27/12/2018

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E8325C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 034/2018

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 14 de dezembro de 2018, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:
Processo: 14137/2017
Requerente: ROMA AGROPECUÁRIA LTDA.
Relatora: Sônia Prado de Lima
Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 12 de dezembro de 2018.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente JURFIS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5F28E524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 161/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 185/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de abastecimento veicular, com fornecimento de combustível (gasolina/diesel S-10), através de rede credenciada, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota municipal de veículos da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa	Valor	
CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA	R$ 5.686.524,76	(cinco milhões seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis)
O maior percentual de desconto foi de -4,10%		

Três Lagoas/MS, 7 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DF3F7250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 172/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 198/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos, incluindo operacionalização (mobilização/desmobilização), para atender a realização do REVEILLON 2018/2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa	Valor	
AQUARIUS SOM E LUZ - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	R$ 4.750,00	(quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
MOURA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI-ME	R$ 40.000,00	(quarenta mil reais)

Três Lagoas/MS, 3 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AE781EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 181/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 209/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de estruturas móveis e temporárias para eventos, incluindo operacionalização (mobilização/desmobilização), para atender a realização do DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA 2019 e CARNATRÊS FOLIA 2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EILREI ME	R$ 37.400,00	(trinta e sete mil e quatrocentos reais)
MOURA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI-ME	R$ 173.700,00	(Cento e setenta e três mil e setecentos reais)
FFS LOCAÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME	R$ 36.000,00	(trinta e seis mil reais)

Três Lagoas/MS, 3 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:7836F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 185/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 213/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados (fórmulas magistrais) e insumos, para atendimento e distribuição gratuita à pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, de acordo com a prescrição médica em receituário, para atendimento através de liminares do Poder Judiciário e/ou necessidades específicas da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
EXATA FARMACIA LTDA	R$ 66.103,20	(sessenta e seis mil Cento e três reais e vinte centavos)
FARMACÊUTICOS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTD	R$ 53.399,80	(cinquenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES EPP	R$ 53.318,20	(cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)
SABRINA MOURA MEDEIROS - ME	R$ 88.916,40	(oitenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Três Lagoas/MS, 5 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AC477CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 187/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 225/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de materiais de expediente, para atender as Unidades Escolares da REDE MUNICIPAL DE ENSINO - REME da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Exercício 2019, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	R$ 31.812,00	(trinta e um mil e oitocentos e doze reais)
EVALDO JOSÉ MANTELATO ME	R$ 55.018,60	(cinquenta e cinco mil dezoito reais e sessenta centavos)
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME	R$ 81.429,40	(oitenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME	R$ 7.448,00	(sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO EIRELI EPP	R$ 431.544,72	(quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME	R$ 57.590,00	(cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais)

Três Lagoas/MS, 6 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:062D1F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 226/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de mão-de-obra temporária para eventos, nas qualificações técnico-profissional de bombeiro civil e brigada de incêndio, para atender a realização do REVEILLON 2018/2019, e respectivamente o CARNA TRÊS FOLIA 2019 e DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA 2019 do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor
MOURA PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI-ME	R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:01D116A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 189/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 227/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de materiais médico-hospitalares e enfermagem, para atender a REDE MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI ME	R$ 9.000,00	(nove mil reais)
MC MEDICALL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	R$ 52.554,04	(cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 438.800,00	(quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 9.840,00	(nove mil e oitocentos e quarenta reais)
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R$ 225.600,00	(duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

«Licitacao_DataDia»

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E86876D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 190/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 228/2018

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata da REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de mobiliários de escritório, para manutenção nas UNIDADES DE SAÚDE, no atendimento dos serviços da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM

Empresa	Valor	
J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	R$ 35.168,00	(trinta e cinco mil e Cento e sessenta e oito reais)
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME	R$ 740,00	(setecentos e quarenta reais)
THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 25.200,70	(vinte e cinco mil duzentos reais e setenta centavos)
SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 80.537,00	(oitenta mil e quinhentos e trinta e sete reais)
RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME	R$ 96.783,38	(noventa e seis mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ECE3ADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2018

PROCESSO: 20.409/2018 – DISPENSA: 20.409/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e CASASCO & OLIVEIRA LTDA-EPP
OBJETO – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, com menor taxa administrativa, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, pela Prefeitura do Município de Três Lagoas-MS.
Passagens aérea compreende o trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.
Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem utilizadas, mas de uma companhia aérea e terrestre.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inc. II da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.440,00(dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO: 04(quatro) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.01.04.122.003.2.009– Secretaria Municipal de Administração- 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000- Ficha 50
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. GILMAR ARAÚJO TABONE- pela Secretaria e SARAH CALIXTO CASASCO OLIVEIRA- pela Contratada.
DATA: 06/11/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CD335968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.399/2018 – DISPENSA: 20.399/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e LEITUGA SAÚDE EIRELI
OBJETO – Contratação de serviços para a realização das sessões de Fonoaudiológico e Terapia Ocupacional para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência dos pacientes Arthur Prado Celloni e Helena Prado Celloni- Autos 0802447-25.2018.8.12.0021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.600,00(quarenta e oito mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** –Secretaria Municipal de Saúde e **ANTONIO CARLOS LEITUGA JUNIOR**- pela Representante.
DATA: 13/11/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E25F76F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 234/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.404/2018 – DISPENSA: 20.404/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e CENTRO TERAPEUTICO SERRA DOURADA LTDA
OBJETO – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atendimento de liminar que determina a Internação Compulsória do menor em instituição que realiza o tratamento contra o uso de substâncias psicoativas.
LEONARDO HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES - Autos 0900071-74.2018.8.12.0021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.160,00(quatorze mil, cento e sessenta reais)
PRAZO: 06(seis) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** –Secretaria Municipal de Saúde e **MARCOS ROGERIO PACIONI-** pela Representante.
DATA: 13/11/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DFA187E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2018

Processo Licitatório nº189/2018 – Pregão Presencial nº164/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema computacional – Software (licença) e Equipamentos, incluindo assessoria técnica, preventiva, corretiva, de atualização e treinamento para o processamento de infrações de trânsito junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS – DEPTRAN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas– MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais), considerando o somatório do valor de R$ 6.375,00 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos serviços mensais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 10.01.15.452.008.2.015 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação (PJ) - Fonte de recurso: 100000
Ficha: 451
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
ROBERTA DE ALMEIDA REGO GERMANO FALCÃO
- REPRESENTANTE.
DATA: 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CE1A72DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 275/2018

Processo Licitatório nº201/2018 – Pregão Presencial nº174/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME.
OBJETO: "Aquisição de materiais fisioterapêuticos/esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em Atenção Básica e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Três Lagoas-

MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 4.756,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.301.013.2.040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114008 - Ficha: 247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 275
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
ROGERIO BEZERRA CAETANO DE LIMA - Representante.
DATA: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ECE30C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 274/2018

Processo Licitatório nº201/2018 – Pregão Presencial nº174/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME
OBJETO: "Aquisição de materiais fisioterapêuticos/esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em Atenção Básica e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.301.013.2.040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114008 - Ficha: 247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 275
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA - Representante.
DATA: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:63372103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2018

Processo Licitatório nº201/2018 – Pregão Presencial nº174/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa FACIL TENDTUDO LTDA ME
OBJETO: "Aquisição de materiais fisioterapêuticos/esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em Atenção Básica e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 4.342,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.301.013.2.040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114008 - Ficha: 247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 275
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
FELIPE DEITOS PIOTTO - Representante.
DATA: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:3387BA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 272/2018

Processo Licitatório nº201/2018 – Pregão Presencial nº174/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa R.G. PINHEIRO ME.
OBJETO: "Aquisição de materiais fisioterapêuticos/esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em Atenção Básica e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 7.243,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.301.013.2.040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114008 - Ficha: 247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 275
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
MIQUEIAS ROCHA ARAUJO - Representante.
DATA: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9E4B5B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2018

Processo Licitatório nº201/2018 – Pregão Presencial nº174/2018
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CASA DO ATLETA LTDA - EPP
OBJETO: "Aquisição de materiais fisioterapêuticos/esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em Atenção Básica e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Três Lagoas-

MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 15.968,80 (Quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.301.013.2.040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114008 - Ficha: 247
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 275
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – Prefeito Municipal;
ANA CAROLINA VILALBA AMARAL - Representante.
DATA: 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E87978CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 146/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 009/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa CGR ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO do Contrato 146/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de diversas ruas do Bairro Santa Rita, numa área total de 3.427,05 m2 e Pavimentação Asfáltica e Drenagem e Ciclovia da Avenida Milton Damasceno, numa área total de 4.433,50 m2, conforme Memoriais Descritivos, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros, Composições de Custos, no Município de Três Lagoas (MS)".
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de 30/10/2018 até 27/02/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1º inciso II da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretária Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito

MAGNO MENDES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8ABF958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 146/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 009/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa CGR ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA SEGUINTE CLÁUSULA CONTRATUAL: DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO do Contrato 146/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial de diversas ruas do Bairro Santa Rita, numa área total de 3.427,05 m2 e Pavimentação Asfáltica e Drenagem e Ciclovia da Avenida Milton Damasceno, numa área total de 4.433,50 m2, conforme Memoriais Descritivos, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros, Composições de Custos, no Município de Três Lagoas (MS)".
DO ACRÉSCIMO:
O valor a ser acrescido no contrato será:
BAIRRO SANTA RITA: R$ 52.962,66 (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 6,499% (Seis inteiros e quatrocentos e noventa e nove milésimos por cento).
AV. MILTON DAMASCENO: R$ 126.231,88 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 15,49% (Quinze inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).
Com a soma dos acréscimos descrito acima implicará um valor total de R$ 179.194,54 (Cento e setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que equivalente 21,989% (Vinte e um inteiros e novecentos e oitenta e nove milésimos por cento), sobre o valor original do contrato.
DA SUPRESSÃO:
O valor a ser suprimido no contrato será:
BAIRRO SANTA RITA: R$ 30.354,66 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 3,724% (Três inteiros e setecentos e vinte e quatro milésimos por cento).
AV. MILTON DAMASCENO: R$ 84.313,65 (Oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 10,346% (Dez inteiros e trezentos e quarenta e seis milésimos por cento).
Com a soma das supressões descrito acima implicará um valor total de R$ 114.668,31 (Cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), que equivalente 14,071% (Quatorze inteiros e setenta e um centésimos por cento), sobre o valor original do contrato.
DO REFLEXO FINANCEIRO:
O valor do reflexo financeiro será positivo no contrato, sendo assim o valor de R$ 64.526,23 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), equivale 7,917% (Sete inteiros e novecentos e dezessete centésimos por cento), sobre o valor original do contrato.
Considerando o valor contratual e a soma do reflexo financeiro citado acima, a somatória implicará ao valor atualizado do contrato que passará a ser de R$ 879.422,85 (Oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 § 1º da Lei Nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 30 de outubro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretária Municipal De Infraestrutura, Transporte E Trânsito

MAGNO MENDES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6CD34F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas, para premiações das competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (2º SEMESTRE DE 2018 E 1º SEMESTRE DE 2019), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 206/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 178/2018

EMPRESA: D&B COM. ATAC. DE CONF. LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3731	03/12/2018	R$ 30.120,00

Dotação Orçamentária: 06.01.27.813.6.2.014 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 33.90.31.00 – Ficha 91 - FR 100000.

EMPRESA: R.G. PINHEIRO ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3732	03/12/2018	R$ 30.714,00

Dotação Orçamentária: 06.01.27.813.6.2.014 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 33.90.31.00 – Ficha 91 - FR 100000.

EMPRESA: CASA DO ATLETA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3733	03/12/2018	R$ 30.925,00

Dotação Orçamentária: 06.01.27.813.6.2.014 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 33.90.31.00 – Ficha 91 - FR 100000.

MARISA ANDRADE ROCHA
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:97326AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 059/SEINTRA/2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo:

Tomada de Preços nº 007/2018 – Processo Licitatório nº 134/2018 – Contrato de execução de obras nº 282/2018. Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Parque São Carlos, no Município de Três Lagoas (MS).

Tomada de Preços nº 005/2018 – Processo Licitatório nº 098/2018 – Contrato de execução de obras nº 283/2018. Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em Ruas do Bairro Jardim Dourado – Etapa 3, no Município de Três Lagoas (MS).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Matheus Marques Delagnese, CREA 24850/D, portador da cédula de identidade RG nº. 47477936-1 SSP/SP, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º. Designar o servidor Engenheiro Civil Adriano Kawahata Barreto, CREA 8513/D, portador da cédula de identidade RG nº 729718 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 615.134.151-15, cargo de Diretor de Infraestrutura, para exercer a função de Fiscal Suplente do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.

Art. 3º. O fiscal suplente atuará como fiscal da execução do objeto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2018.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Ciência Do Servidor Designado
Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
MATHEUS MARQUES DELAGNESE,

_____
ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4185507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 144/SMS/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Pregão Presencial Nº 174/2018 – Processo Nº 201/2018".

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo:

Contrato Nº 271/2018 – Empresa Casa do Atleta LTDA-EPP.
Contrato Nº 272/2018 – Empresa R.G. Pinheiro ME.
Contrato Nº 273/2018 – Empresa Facil Tendtudo LTDA ME.
Contrato Nº 274/2018 – Empresa Brink Sports do Brasil EIRELI ME.
Contrato Nº 275/2018 – Empresa MS Saúde Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA ME.

Programa: Aquisição de Material de fisioterapêuticos/esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em Atenção Básica e Clínica de Fisioterapia e Reabilitação do Município de Três Lagoas- MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, Enfermeiro, CPF: 000.715.341-48, ocupante do cargo de Enfermeiro e como fiscal suplente o servidor Sandro Luís Ferreira Rotiroti, portador do CPF: 343.968.628-06 ocupante do cargo de Diretor de Saúde Coletiva para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 26 de Novembro de 2018.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Ciência Dos Servidores Designados

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sandro Luís Ferreira Rotiroti, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0464CFB4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 635.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/12/2018**	**635**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF:		**19.482.705/0001-10**	
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02. 13	08	122	0015	2091.07	3.3.90.30	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03461/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					424.726,91		826,27	423.900,64
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA REUNIÕES COM GRUPO DA MELHOR IDADE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100055/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 C/C 27296-5								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO043		LICITAÇÃO: 100055/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		826,27
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUESDE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Assistência Social		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9F20C3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 636.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/12/2018**	**636**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02. 13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000

RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação					03462/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR			VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
			423.900,64			504,00	423.396,64
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA REUNIÕES COM GRUPO DA MELHOR IDADE - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 C/C 27296-5							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		504,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal					Secretária da Assistência Social		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:77FCB230

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 637.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/12/2018**	**637**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02. 13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03464/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						423.396,64	674,55	422.722,09
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA REUNIÕES COM GRUPINHO DO PAIF E REUNIÕES SEMANAIS DE GESTANTES - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 C/C 27296-5 - CRAS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO062		LICITAÇÃO: 100077/18		**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		674,55
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal						Secretária Da Assistência Social		
Fornecedor								
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME								
19.482.705/0001-10								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C23E3257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 638.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/12/2018**	**638**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	648	02. 13	08	122	0015	2092	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03465/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						7.746,09	91,26	7.654,83
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFRENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA REUNIÕES COM ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA PROVISORIA - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100077/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 C/C 29.156 - 0 - CREAS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO062	LICITAÇÃO:	100077/18		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		91,26
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***LUCILENE TABUAS CARRASCO***			
Prefeito Municipal					Secretária Da Assistência Social			
Fornecedor								
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME								
19.482.705/0001-10								

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:6ECBA718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 639.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/12/2018**	**639**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado		UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02. 13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03463/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						422.722,09	757,43	421.964,66
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA REUNIÕES COM GRUPINHO DO PAIF E REUNIÕES SEMANAIS DE GESTANTES - ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - RECURSO FEDERAL FONTE 29 C/C 27296-5 - CRAS								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO043		LICITAÇÃO: 100055/18			**Soma/Itens:**	R$0,00	**Valor Empenhado**		757,43
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretária Da Assistência Social		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CC10525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE EMPENHO FMAS 640.2018

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844					CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**10/12/2018**	**640**
Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 de 1
CREDOR: **4191**								
NOME: **COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA**					CNPJ/CPF: **72.689.094/0001-69**			
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88								
MUNICIPIO: Jales		UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	616	02. 13	08	122	0015	2091	3.3.90.30.07	1 29000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						03466/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						421.964,66	653,75	421.310,91
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SCFV -PETI - ATAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018 – Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - RECURSO FEDERAL FONTE 29, C/C/ 27.296-5								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		653,75
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA							***LUCILENE TABUAS CARRASCO***		
Prefeito Municipal							Secretária da Assistência Social		
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:3C52CAC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DOS IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS) DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Às 10 horas e 30 minutos, do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Municipal n.º 138/2018, de 26 de novembro de 2018, composta por ***Mário Brigo Rodrigues*** (servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento), ***Maria de Lourdes Pereria Azuma*** (servidor

efetivo da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento), ***Adenir Bizerra de Oliveira*** (servidor efetivo da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos), ***Djalma Cesar Duarte*** (procurador jurídico do municipio), ***Andreson Ferreira Barbosa*** (representante da Sociedade Civil, através do Rotary Clube), ***Sidinei Olegário Marques*** (representante da Sociedade Civil, através da Associação Comercial de Batayporã – ASEB) e ***Altamir José Ramos da Fonseca*** (representante da Sociedade Civil, através do Sindicato Rural de Batayporã/MS), sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Especial destinada a revisar os valores das Plantas Genéricas dos imóveis urbanos e rurais localizados no Município de Batayporã/MS, para lançamento e cobrança do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2019, obedecendo ao que dispõe nos artigos 128 e 166 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n.º01/1991), bem como o disposto no artigo 30 do Código Tributário Nacional c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Federal n.º 4.382, de 19 de setembro de 2002 (que trata do VTN – Valor da Terra Nua). Iniciou-se os trabalhos, para a atualização e avaliação dos valores venais e da terra nua para o lançamento e cobrança do IPTU e ITBI, conforme determina o Decreto Municipal acima mencionado, com discussão e debates relativos aos valores de mercado aplicados no decorrer do presente exercício (2018) para imóveis rurais e urbanos.) . **Em relação ao ITBI** (Anexo III), foi proposto pelo Sr. Mario Brigo Rodrigues, um aumento real de 4,39%, (quatro virgula trinta e nove por cento), que foi aprovado **por unanimidade** pela comissão. **Em relação ao IPTU** (Anexos I a III), a comissão decidiu **por maioria**, aplicar o índice de correção de 4,39%, (quatro virgula trinta e nove) índice do PCA-E. As Plantas Genéricas dos Anexos I, II, III e IV fazem parte desta Ata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes.

Mário Brigo Rodrigues	**Maria de Lourdes Pereria Azuma**
Presidente	Secretária
Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento	Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Adenir Bizerra de Oliveira	**Djalma César Duarte**
Membro	Membro
Engenheiro Civil, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos	Procurador do Município
Sidnei Olegário Marques	**Anderson Ferreira Barbosa**
Membro	Membro
Representante da Sociedade Civil, através da Associação Comercial de Batayporã – ASEB	Representante da Sociedade Civil, através do Rotary Clube
Altamir José Ramos da Fonseca	
Membro	
Representante da Sociedade Civil, através do Sindicato Rural de Batayporã/MS	

ANEXO I

FATOR DE LOCALIZAÇÃO

TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20
Meio de Quadra 1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO
Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0,90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80
Alagado 0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frente 1,00
Fundos 0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85
Mau 0,65

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R$			COMERCIAL VALORES EM R$			
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO		
		Alto	Normal	Baixo		Alto	Normal	Baixo
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	865,42	494,83	339,46	Salão	522,90	403,90	274,91
	Apartamento	865,42	494,83	339,46	Loja c/ resid	618,11	451,34	321,31
	Geminada	525,84	403,90	283,92	Loja	523,22	403,51	274,52
	Conjugada	525,84	403,90	283,92	Conjunto	618,11	438,93	321,31
MADEIRA	Casa	352,62	183,03	143,38	Salão	201,73	151,28	112,78
	Geminada	395,65	133,30	103,08	Loja c/ resid.	275,04	201,73	143,41
	Conjugada	395,65	183,03	143,38	Loja	201,73	201,73	112,78
MISTA	Casa	450,55	352,66	253,24	Salão	363,47	283,92	201,73
	Geminada	363,39	283,92	201,73	Loja c/ resid.	368,89	321,31	217,86
	Conjugada	362,61	283,92	201,73	Loja	363,47	283,92	201,73
ADOBE	Casa	180,85	101,70	103,08	Salão	73,08	82,50	57,81
	Geminada	133,30	101,70	72,44	Loja c/ resid.	151,27	112,78	74,37
	Conjugada	133,30	101,70	72,44	Loja	103,08	82,50	57,82
ESPECIAIS					OUTROS			
	Banco	653,97	500,33	359,88	Galpão	300,79	253,23	201,73

CONCRETO OU ALVENARIA	Hospital	523,11	403,90	289,92	Barracão	393,75	300,73	269,70
	Clube	500,33	352,66	283,92	Depósito Garagem	523,11	510,74	283,92
					Telheiro	301,73	151,67	113,35
					Barraco	151,27	107,32	74,61
					Telheiro	82,50	243,65	43,99
					Garagem	40,65	31,30	21,17
					Depósito	97,07	80,70	57,81
					Galpão	201,41	151,27	112,78
					Edícula	352,41	289,92	101,95
MADEIRA	Barraco	75,42	56,64	40,42				
	Telheiro	37,39	28,85	20,27				

ANEXO III

AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	92,55	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil, Desmembramento Saraiva, Bairro Dr. João Jamil Mella
2ª-B-VERDE	68,62	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	55,77	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	55,77	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	45,73	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	36,50	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	36,50	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	55,22	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	55,22	36,37,38,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	30,07		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	55,22		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	55,22		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer, Residencial Albuquerque & Felippi, Residencial São José
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	40,69		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva, Desmembramento Jindrich Trachta, Braulino Monteiro da Rocha, Desmembramento Claudio Antonio dos Santos, Santa Barbara II
13ª Gleba Industrial	40,69		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	43,49		Rodovia MS 276 e Rodovia 134 área até 2.000 m²
15ª GLEBA-OUTRAS	31,81		Rodovia MS 276 e Rodovia 134- área de 2001 a 10.000 m²
16ª GLEBA OUTRAS	22,39		Rodovia MS 276 e Rodovia 134- área de 10.001 m² a 30.000m²
17ª GLEBA OUTRAS	19,39		Rodovia MS 276 e Rodovia 134- área acima de 30.000m²

ANEXO IV

TABELA DE ITBI

Ano	Chácaras	Área I	Área II	Área III	Área IV	Área V
2019	**R$36.937,85**	**R$ 15.474,41**	**R$ 8.203,33**	**R$ 8.203,33**	**R$ 6.560,72**	**R$ 4.645,30**
	*Todas as glebas do município.	***Gleba Cayuas – Geral** ***Gleba Iguassu – Geral** ***Gleba Primavera :** - Teixeira e Baggio, - Cascalho (Rod. MS 134) até posto fiscal Primavera. - Santa Elidia até Faz. Primavera. - Estrada BAT - 041, tendo inicio na Faz. Caajuru até a Faz. Primavera ***Lagoa Bonita/Bairro da Festa** até divisa com Taquarussu-MS. ***Jaqueira a Bairro Alegria até divisa com Nova Andradina-MS** ***Nascente do Córrego Esperança e Umbaraca, passando pela Faz. Esperança, ETR BAT- 355 e 160 até Bairro Lagoa Bonita.**	***Gleba Cayuas** *Área considerada Cerrado com topografia, fauna ,flora típicas de cerrado- desde comprovada por laudo ou vistoria.	***Gleba Conquista** ***Gleba Combate**: tendo seu inicio no córrego conquista até divisa com o município de Anaurilândia/MS e Nova Andradina- MS	***Gleba Perdizes** (área de terra seca) * **Gleba Bom Futuro** (área de terra seca)	***Gleba Perdizes** (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente) * **Gleba Bom Futuro** (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente). ***Área de Varjões** Após Posto Fiscal Primavera até a divisa com a Faz. Santa Elidia, incluindo Gleba Jacaré e Pontal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FC6B100E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS**, com CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI**, CNPJ nº 09.100.467/0001-88.
DO OBJETO
Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo para Laboratório Municipal para atender a demanda da Secretaria de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 467/2018, **processo administrativo n° 080/2018.**
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 063/2018,** a saber:

2023-W.N. DIAGNOSTICA EIRELI						
Item	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÁCIDO ÚRICO 4X30 ML LIQUIFORM	GOLD ANALISA	KT	10,00	65,00	650,00
3	ÁLCOOL 70% , FRASCO COM 1000 ML	CICLOFARMA	FRASC	60,00	8,90	534,00
4	ÁLCOOL ÁCIDO 3%, EMBALAGEM FRASCO COM 500ML.	NEWPROV	FRASC	2,00	22,90	45,80
5	ALCOOL ACIDO 1% EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	QEEL	FRASC	1,00	21,47	21,47
6	ALT/LIQUIFORM 4X30 ML	GOLD ANALISA	KT	6,00	58,36	350,16
7	ASO SEROLATEX AEO	WAMA	KT	2,00	33,60	67,20
8	AST/LIQUIFORM 4X30 ML	GOLD ANALISA	KT	6,00	58,36	350,16
11	BILIRRUBINA	GOLD ANALISA	KT	4,00	43,06	172,24
12	COLESTEROL 2X100 LIQUIFORM.	GOLD ANALISA	KT	12,00	58,80	705,60
13	COLETOR UNIVERSAL NAO ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 ML.	CRAL	UN	3.000,00	0,22	660,00
16	CRISTAL VIOLETA (GRAM) FRASCO COM 500ML	NEWPROV	FRASC	1,00	30,06	30,06
18	FITA PARA URINA 10 URIQUEST, 11 ÁREAS, CAIXA COM 150 UNIDADES.	WAMA	CX	15,00	30,00	450,00
19	FUCSINA FENICADA, PARA REAÇÃO DE GRAM, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	NEWPROV	FRASC	2,00	17,90	35,80
20	FUCSINA FENICADA PARA REAÇÃO DE ZIEHL, EMBALAGEM FRASCO COM 1000ML.	NEWPROV	FRASC	2,00	38,00	76,00
21	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500 ML.	GOLD ANALISA	KT	10,00	60,00	600,00
22	KIT RÁPIDO CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO Nº 02.	NEWPROV	KT	8,00	19,90	159,20
25	LUGOL FORTE, FRASCO COM 500 ML.	NEWPROV	FRASC	1,00	37,75	37,75
26	MASCARA DE PROTEÇÃO DFF-2-N95	DESCARPACK	UN	60,00	3,79	227,40
27	MATERIAIS DE CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE PARA GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDEOS, UREIA, ACIDO ÚRICO, CREATININA, TGO, TGP, MUCOPROTEINA E BILIRRUBINA.	GOLD ANALISA	UN	10,00	59,52	595,20
28	MIF - ELIMINAR DE ODORES DAS FEZES	NEWPROV	FRASC	5,00	27,84	139,20
29	MUCOPROTEINAS	GOLD ANALISA	KT	2,00	51,85	103,70
30	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPICO, FRASCO COM 100 ML.	NEWPROV	FRASC	3,00	15,74	47,22
31	PADRÃO DE BILIRRUBINA PARA CALIBRAÇÃO DAS DOSAGENS DE BILIRRUBINA.	GOLD ANALISA	KT	4,00	26,21	104,84
32	PAPEL FILTRO QUANTY 9CM	J. PROLAB	UN	600,00	2,80	1.680,00
33	PCR REATIVO 3,0 ML LATEX	WAMA	KT	8,00	28,80	230,40
34	PLACA DE FUNDO ESCURO P LATEX, ASLO E PCR	WAMA	UN	5,00	21,00	105,00
36	REUMALATEX (LATEX)	WAMA	KT	8,00	32,00	256,00
37	SANGUE OCULTO TFDBT 112K7	WAMA	UN	20,00	3,60	72,00
40	SORO ANTI D -10 ML	EBRAM	FRASC	2,00	36,80	73,60
41	SORO DE COOMBS 10 ML	PROTHEMO	KT	2,00	28,64	57,28
42	TESTE DE GRAVIDEZ	EBRAM	KT	3,00	32,80	98,40
44	TRIGLICERIDES ENZ 2X100 ML	GOLD ANALISA	KT	12,00	115,23	1.382,76
46	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA, CAIXA COM 500 UNIDADES.	MICRON	CX	8,00	11,48	91,84
47	TUBO CONICO PLASTICO 12ML	CRAL	UN	30,00	0,14	4,20
49	TUBO VACUO PARA HEMATOLOGIA 4 ML K2E-7,2MG	BD	UN	5.000,00	0,65	3.250,00
50	TUBO VACUO PLUS SOROLOGIA 10ML AT. DE COÁGULO	BD	UN	5.000,00	0,76	3.800,00
52	UREIA CE 1X500 ML	GOLD ANALISA	KT	12,00	75,90	910,80
53	VDRL 250 TESTES	WIENER	KT	5,00	32,40	162,00
Total do Fornecedor:						**18.337,28**

O valor total registrado é de R$ 18.337,28(dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA
A vigência da Ata de Registro de preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
DATA 03 de dezembro de 2018.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:7D140F86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2018 - Registro de Preços
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - CEP: 79.290-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos onze dias do mês de setembro de 2018, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME**, CNPJ nº. 00.094.158/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. MAURO NOGUEIRA DA ROSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 074928 SSP/MS, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas nº. 485.186.628-15, com endereço comercial na Rua Santana do Paraíso, nº. 700, Sala 01, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°. 61/2006 e nº. 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°. 130/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°. 72/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O objetivo da Ata é o Registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura **de materiais de higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is), **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo, quando for o caso. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, quando for o caso.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade de cada Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

A demanda total licitada está estimada para consumo até 31 de dezembro de 2018.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, ou alternativamente quando se tratar de produtos de abastecimento imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3 deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes das aquisições desta licitação correrão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO
11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME - CNPJ nº. 00.094.158/0001-78.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE COM ABAS.	Intimus	Pct	250	R$ 15,30	R$ 3.825,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (50G).	York	Pct	36	R$ 3,60	R$ 129,60
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL.	Bic	Cartela	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
4	CHINELO DE DEDO (INFANTIL).	Ipanema	Par	25	R$ 25,20	R$ 630,00
5	CHINELO DE DEDO (INFANTO-JUVENIL).	Ipanema	Par	25	R$ 21,40	R$ 535,00
6	CHINELO DE DEDO Nº 33/34.	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
7	CHINELO DE DEDO N° 35/36	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
8	CHINELO DE DEDO Nº 37/38.	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
9	CHINELO DE DEDO Nº 39/40.	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
10	CHINELO DE DEDO Nº 41/42	Ipanema	Par	25	R$ 22,40	R$ 560,00
11	CONDICIONADOR P/ CABELO.	Biohair	Frasco	250	R$ 10,90	R$ 2.725,00
12	CREME DENTAL 90G (ADULTO).	Bianco	Un	250	R$ 3,60	R$ 900,00
13	CREME DENTAL 90G (INFANTIL).	Dentil	Un	50	R$ 5,90	R$ 295,00
14	CURATIVO AUTO-ADESIVO.	Johnson	Cx	50	R$ 4,80	R$ 240,00
15	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL (FEMININO).	Nívea	Frasco	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
16	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL (MASCULINO).	Nívea	Frasco	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
17	ESCOVA DENTAL (USO ADULTO).	Bipofine	Un	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
18	ESCOVA DENTAL (USO INFANTIL).	Dentilplus	Un	100	R$ 3,90	R$ 390,00
19	ESCOVA P/ CABELOS (ADULTO).	Condor	Un	25	R$ 16,00	R$ 400,00
20	ESCOVA P/ CABELOS (INFANTIL).	Condor	Un	25	R$ 15,00	R$ 375,00
21	ESCOVA P/ LIMPEZA DE PÉ.	Incavas	Un	50	R$ 3,90	R$ 195,00
22	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG.	Bigrogers	Pct	500	R$ 29,80	R$ 14.900,00
23	HASTE FLEXÍVEL C/ PONTA DE ALGODÃO (150UNID).	Isbaby	Cx	50	R$ 6,90	R$ 345,00
24	KIT CORTADOR DE UNHA (INOX).	Trin	Kit	12	R$ 17,00	R$ 204,00
25	PENTE FINO (INOX).	Supermedy	Un	12	R$ 19,90	R$ 238,80
26	PENTE FINO (PLÁSTICO).	Lellis	Un	20	R$ 3,70	R$ 74,00
27	PENTE P/ CABELOS (ADULTO).	Lellis	Un	50	R$ 7,70	R$ 385,00
28	REMOVEDOR DE ESMALTE.	Farmax	Frasco	24	R$ 3,00	R$ 72,00
29	SABONETE EM BARRA 90G (ADULTO).	Sensus	Un	500	R$ 1,80	R$ 900,00
30	SABONETE EM BARRA 90G (INFANTIL).	Baby 123	Un	100	R$ 2,99	R$ 299,00
31	SHAMPOO P/ CABELO (ADULTO).	Biohair	Frasco	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
32	SHAMPOO P/ CABELO (INFANTIL).	Glamorosa	Frasco	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n° 61/2006 e nº 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 12 de setembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

MAURO NOGUEIRA DA ROSA EIRELI ME
Detentora da Ata

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS
Procurador Jurídico – OAB/MS 19.401

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS
CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:629235CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Paranaíba - MS, para o exercício financeiro de 2019, e da outras providências".

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Paranaíba para exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Paranaíba para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões reais)** importando o Orçamento Fiscal em R$ 79.109.406,00 (setenta e nove milhões, cento e nove mil, quatrocentos e seis reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 62.890.594,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**144.332.219,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	18.240.000,00
Receita de Contribuições	8.412.500,00
Receita Patrimonial	3.491.500,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferência Correntes	112.021.119,00
2. Receita de Capital	**3.168.781,00**
Transferência de Capital	3.168.781,00
3. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**7.350.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	7.350.000,00
4. Deduções da Receita	**12.851.000,00**
Dedução das Remunerações dos Investimentos do RPPS	520.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	12.331.000,00
5. TOTAL	**142.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	130.962.654,00
Despesa de Capital	9.772.846,00
Reserva de Contingência	1.264.500,00
TOTAL	**142.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.001 - Câmara Municipal de Paranaíba	5.150.000,00
02.001 - Procuradoria	1.100.250,00
02.002 - Procon	14.000,00
02.003 - Fundo Municipal dos Direitos Difusos	6.000,00
03.001 - Controladoria	403.900,00
04.001 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	3.254.800,00
05.001 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	9.794.250,00
06.001 - Secretaria Municipal de Administração	2.577.000,00
07.001 - Secretaria Municipal de Educação	18.782.300,00
07.002 - FUNDEB	18.060.000,00
07.003 - Fundo do Estudante Universitário	170.000,00
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	41.508.375,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.429.719,00
09.003 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	640.000,00
09.004 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	949.000,00

09.005 - Fundo Municipal de Defesa Civil	10.000,00
09.006 - Fundo Municipal Anti Drogas	4.000,00
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	524.000,00
10.002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	515.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação	14.054.756,00
11.002 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	88.000,00
12.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	670.400,00
13.001 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	473.500,00
14.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.511.000,00
14.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	65.000,00
15.001 - Secretaria Municipal de Cultura	478.250,00
15.002 - Fundo Municipal de Apoio a Cultura	9.000,00
16.001 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba	15.359.500,00
17.001 - Secretaria Municipal de Turismo	398.000,00
TOTAL	**142.000.000,00**

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
Câmara Municipal	5.150.000,00
Prefeitura Municipal	55.036.406,00
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba	15.359.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	65.000,00
FUNDEB	18.060.000,00
Fundo do Estudante Universitário	170.000,00
Fundo Municipal de Saúde	41.508.375,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.429.719,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	640.000,00
Fundo Municipal da Infância e da Adolescência	949.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil	10.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	88.000,00
Fundo Municipal dos Direitos Difusos	6.000,00
Fundo Municipal Anti Drogas	4.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	515.000,00
Fundo Municipal de Apoio a Cultura	9.000,00
TOTAL	**142.000.000,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os seguintes créditos orçamentários:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b) provenientes do *Excesso de Arrecadação* previsto no Inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
c) resultantes do *Superávit Financeiro* apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
d) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitando-se ao total do respectivo crédito.

Art. 7º Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

(Observação: Os Anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaíba: http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia)

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:0DB2B316

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1.852/2018

DECRETO N° 1.852/2018 PMSGO-GAB 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 250/1993, e alterações, e Lei nº 791/2010, com alteração dada pela Lei 1.098/2017 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2019, em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme art. 3° da Lei n° 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei n° 791/2010.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, em 10 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 1.852/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
ZONEAMENTO/EDIFICAÇÃO

Zoneamento/Edificação			Valor M²	Valor K
00000	01 - Edificado	NÃO EDIFICADO	0,00	0,00
01100	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão A	400,85	0,00
01200	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão B	721,53	0,00
01300	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão C	929,98	0,00
01400	01 - Edificado	RESIDENCIAL HORIZ - Padrão D	1427,06	0,00
01500	01 - Edificado	RESIDENCIA L HORIZONTA L - Padr ão E	2004,29	0,00
02100	01 - Edificado	RESIDENCIAL V ERTICAL - Padrão A	561,19	0,00
02200	01 - Edificado	RESIDENCIAL V ERTICAL - Padrão B	801,72	0,00
02300	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão C	1202,57	0,00
02400	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão D	1523,25	0,00
02500	01 - Edificado	RESIDENCIAL VERTICAL - Padrão E	2164,62	0,00
03100	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão A	400,85	0,00
03200	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão B	721,53	0,00
03300	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão C	962,05	0,00
03400	01 - Edificado	COMERCIAL HORIZONTAL - Padrão D	1475,16	0,00
04100	01 - Edificado	COMERCIA L VERTICA L - Padrão A	657,41	0,00
04200	01 - Edificado	COMERCIA L VERTICAL - Padrão B	1106,36	0,00
04300	01 - Edificado	COMERCIA L VERTICAL - Padrão C	1539,28	0,00
04400	01 - Edificado	COMERCIA L VERTICAL - Padrão D	1924,11	0,00
05100	01 - Edificado	BARRACAOTELHEIRO - Padrão A	160,34	0,00
05200	01 - Edificado	BARRACAOTELHEIRO - Padrão B	272,59	0,00
06100	01 - Edificado	GALPÃO - Padrão A	272,59	0,00
06200	01 - Edificado	GALPÃO - Padrão B	400,85	0,00
06300	01 - Edificado	GALPÃO - Padrão C	577,23	0,00
07200	01 - Edificado	POSTO DE SERVIÇOS - Padrão B	673,44	0,00
07300	01 - Edificado	POSTO DE SERVIÇOS - Padrão C	913,94	0,00
07400	01 - Edificado	POSTO DE SERVIÇOS - Padrão D	1394,99	0,00
08200	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão B	673,44	0,00
08300	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão C	913,94	0,00
08400	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão D	1394,99	0,00
08500	01 - Edificado	INDUSTRIAS - Padrão E	2164,62	0,00
09100	01 - Edificado	EDIFICIOS DE GARA GEM - Padrão A	561,19	0,00
10200	01 - Edificado	TEMPLO - Padrão B	657,41	0,00
10300	01 - Edificado	TEMPLO - Padr ão C	1042,23	0,00
10400	01 - Edificado	TEMPLO - Padr ão D	1683,60	0,00
11200	01 - Edificado	CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padr ão B	657,41	0,00
11300	01 - Edificado	CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padr ão C	1042,23	0,00
11400	01 - Edificado	CLUBE, GINASIO E OUTROS - Padr ão D	1683,60	0,00
12200	01 - Edificado	CINEMA , TEATRO E OUTROS - Padr ão B	657,41	0,00
12300	01 - Edificado	CINEMA , TEATRO E OUTROS -Padr ão C	1042,23	0,00
12400	01 - Edificado	CINEMA , TEATRO E OUTROS - Padr ão D	1683,60	0,00

SEÇÕES

Código	Logradouro	Bairro	Distrito	Setor	Quadra	Zona	Seção	Face	Valor
245	12 DE MA IO	0-		00005			000100	03 - Ambos	40,07
245	12 DE MA IO	0-		00005			000200	03 - Ambos	40,07
413	17 DE A GOSTO	0-		00006			001371	03 - Ambos	19,22
416	23 DE MA IO	0-		00006			001499	03 - Ambos	19,22
373	25 DE FEVEREIRO	0-		00007			000109	03 - Ambos	20,84
374	26 DE NOVEMBRO	0-		00007			000070	03 - Ambos	20,84
375	5 DE MA IO	0-		00007			000070	03 - Ambos	22,44
414	5 DE OUTUBRO	0-		00006			001404	03 - Ambos	19,22
415	8 DE A BRIL	0-		00006			001449	03 - Ambos	19,22
251	A CRE	0-		00002			000105	03 - Ambos	80,17
17	ALAGOAS	0-		00002			000740	03 - Ambos	88,18
17	ALAGOAS	0-		00002			001335	03 - Ambos	84,97
17	ALAGOAS	0-		00002			001785	03 - Ambos	64,14
17	ALAGOAS	0-		00002			002260	03 - Ambos	56,11
17	ALAGOAS	0-		00002			002405	03 - Ambos	38,48
165	ALBINO DE SOUZ A BRANDAO	0-		00002			000600	03 - Ambos	84,97
165	ALBINO DE SOUZ A BRANDAO	0-		00002			000920	03 - Ambos	84,97
165	ALBINO DE SOUZ A BRANDAO	0-		00002			001120	03 - Ambos	84,97
165	ALBINO DE SOUZ A BRANDAO	0-		00002			001320	03 - Ambos	84,97
165	ALBINO DE SOUZ A BRANDAO	0-		00004			001560	03 - Ambos	64,14
165	ALBINO DE SOUZ A BRANDAO	0-		00002			000300	03 - Ambos	84,97
379	AMABILE MAFFISSONI	0-		00007			000765	03 - Ambos	8,01
387	AMAMBAI	0-		00010			000160	03 - Ambos	4,81
297	AMAZONAS	0-		00002			000570	03 - Ambos	56,11
297	AMAZONAS	0-		00002			000729	03 - Ambos	38,48
377	AMOREIRA	0-		00007			000757	03 - Ambos	32,07
342	A NGICO	0-		00006			000420	03 - Ambos	21,03
342	A NGICO	0-		00008			000615	03 - Ambos	21,39
342	A NGICO	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
236	ANTONIO JOAO	0-		00005			000500	03 - Ambos	40,07
236	ANTONIO JOAO	0-		00005			000200	03 - Ambos	48,09
91	A NTONIO LAMBERT	0-		00005			000535	03 - Ambos	48,09
91	A NTONIO LAMBERT	0-		00005			000445	03 - Ambos	48,09
91	A NTONIO LAMBERT	0-		00005			000145	03 - Ambos	48,09
599	ARAÇÁ	0-		00006			000240	03 - Ambos	21,39
599	ARAÇÁ	33-JARDIM GRAMADO		00008			000315	03 - Ambos	21,39
211	ARAPONGAS	0-		00006			000680	03 - Ambos	30,46
211	ARAPONGAS	0-		00003			000530	03 - Ambos	30,46
211	ARAPONGAS	0-		00003			000680	03 - Ambos	30,46
211	ARAPONGAS	0-		00003			000300	03 - Ambos	30,46
211	ARAPONGAS	0-		00003			000210	03 - Ambos	30,46
341	A ROEIRA	0-		00008			000615	03 - Ambos	21,39
341	A ROEIRA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
341	A ROEIRA	0-		00006			000420	03 - Ambos	21,03
206	ASA BRANCA	0-		00003			000210	03 - Ambos	28,85
206	ASA BRANCA	0-		00003			000300	03 - Ambos	28,85
631	AVENIDA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	53,48
631	AVENIDA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	53,48
632	AVENIDA B	91 -CIDADE JARDIM		00012			000312	03 - Ambos	53,48
632	AVENIDA B	91 -CIDADE JARDIM		00012			001122	03 - Ambos	53,48
632	AVENIDA B	91 -CIDADE JARDIM		00012			000793	03 - Ambos	53,48
632	AVENIDA B	91 -CIDADE JARDIM		00012			000576	03 - Ambos	53,48
632	AVENIDA B	91 -CIDADE JARDIM		00012			001250	03 - Ambos	53,48
633	AV ENIDA C	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	53,48
339	AZULAO	0-		00006			000550	02 - Esquerda	24,05
339	AZULAO	0-		00006			000275	02 - Esquerda	24,05
339	AZULAO	0-		00006			001484	03 - Ambos	19,22
339	AZULAO	0-		00006			001250	03 - Ambos	19,22
339	AZULAO	0-		00006			000775	03 - Ambos	19,22
35	BAHIA	0-		00002			000580	03 - Ambos	88,18
35	BAHIA	0-		00002			000885	03 - Ambos	104,23
35	BAHIA	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
35	BAHIA	0-		00002			001770	03 - Ambos	84,97
35	BAHIA	0-		00002			002670	03 - Ambos	38,48
35	BAHIA	0-		00002			002525	03 - Ambos	56,11
35	BAHIA	0-		00002			000145	03 - Ambos	64,14
35	BAHIA	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
400	BEIJA- FLOR	0-		00006			001380	01 - Direita	19,22
400	BEIJA- FLOR	0-		00008			001380	02 - Esquerda	19,22
400	BEIJA- FLOR	41 -FENIX		00006			001153	01 - Direita	4,81
400	BEIJA- FLOR	73-JARDIM DOS PÁSSAROS III		00008			001153	02 - Esquerda	4,81
378	BEIRA RIO	0-		00002			001300	03 - Ambos	38,48
287	BEM TE VI	0-		00006			000468	03 - Ambos	19,22
208	BICUDO	0-		00003			000530	03 - Ambos	28,85
208	BICUDO	0-		00003			000605	03 - Ambos	28,85
208	BICUDO	0-		00003			000300	03 - Ambos	28,85
208	BICUDO	0-		00003			000210	03 - Ambos	28,85
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00001			000600	03 - Ambos	80,17
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00002			000600	03 - Ambos	80,17
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00004			001790	03 - Ambos	40,07
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00002			001120	03 - Ambos	80,17
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00002			001320	03 - Ambos	80,17
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00004			001560	03 - Ambos	80,17
117	BOAV ENTURA FERREIRA ROSA	0-		00004			001965	03 - Ambos	38,48
332	BR 163	0-		00005			003080	01 - Direita	40,07
332	BR 163	0-		00005			001480	01 - Direita	40,07
332	BR 163	0-		00005			003515	01 - Direita	40,07
332	BR 163	0-		00011			003729	01 - Direita	11,21

313	CAMAPUA	0-		00010			000267	03 - Ambos	4,81
343	CAMBARA	0-		00006			000420	03 - Ambos	21,03
343	CAMBARA	0-		00008			000615	03 - Ambos	21,39
343	CAMBARA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
235	CAMPO GRANDE	0-		00005			000300	03 - Ambos	56,11
235	CAMPO GRANDE	0-		00005			000200	03 - Ambos	72,15
345	CA STANHEIRA	0-		00008			000615	03 - Ambos	21,39
345	CA STANHEIRA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
345	CA STANHEIRA	0-		00006			000420	03 - Ambos	21,03
168	CASTELO BRANCO	0-		00004			001560	02 - Esquerda	64,14
168	CASTELO BRANCO	0-		00004			001790	02 - Esquerda	56,11
168	CASTELO BRANCO	0-		00004			001965	02 - Esquerda	48,09
168	CASTELO BRANCO	0-		00002			001320	03 - Ambos	84,97
168	CASTELO BRANCO	0-		00007			001560	01 - Direita	8,01
168	CASTELO BRANCO	0-		00007			001790	01 - Direita	8,01
168	CASTELO BRANCO	0-		00007			002305	01 - Direita	8,01
168	CASTELO BRANCO	0-		00007			001965	01 - Direita	8,01
168	CASTELO BRANCO	0-		00002			000600	03 - Ambos	84,97
168	CASTELO BRANCO	0-		00002			000300	03 - Ambos	84,97
147	CEARA	0-		00001			000600	03 - Ambos	88,18
147	CEARA	0-		00002			000600	03 - Ambos	88,18
147	CEARA	0-		00002			001120	03 - Ambos	88,18
147	CEARA	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
147	CEARA	0-		00004			001965	03 - Ambos	43,28
147	CEARA	0-		00004			001560	03 - Ambos	46,50
147	CEARA	0-		00004			001790	03 - Ambos	44,90
344	CEREJEIRA	0-		00006			000420	03 - Ambos	21,03
344	CEREJEIRA	0-		00008			000615	03 - Ambos	21,39
344	CEREJEIRA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
368	COLIBRI	0-		00006			000717	03 - Ambos	19,22
368	COLIBRI	0-		00006			000249	03 - Ambos	19,22
96	CONDE DE PORTO A LEGRE	0-		00005			000885	03 - Ambos	40,07
381	CORONEL FREITA S	0-		00007			001120	03 - Ambos	8,01
381	CORONEL FREITA S	0-		00007			000467	01 - Direita	30,06
381	CORONEL FREITA S	48- PRIMAVERA		00007			000265	03 - Ambos	8,01
384	COXIM	0-		00010			000380	03 - Ambos	4,81
108	CURICACA	0-		00003			000789	03 - Ambos	28,85
108	CURICACA	0-		00006			001959	03 - Ambos	22,44
108	CURICACA	0-		00003			001491	03 - Ambos	25,65
108	CURICACA	0-		00003			001959	03 - Ambos	22,44
105	CURIO	0-		00003			000717	03 - Ambos	28,85
105	CURIO	0-		00003			001419	03 - Ambos	25,65
105	CURIO	0-		00003			001875	03 - Ambos	22,44
105	CURIO	0-		00006			001875	03 - Ambos	22,44
105	CURIO	0-		00006			001419	03 - Ambos	25,65
244	DA PAZ	0-		00005			000200	03 - Ambos	40,07
266	DAS ACACIAS	0-		00002			000080	03 - Ambos	48,09
209	DAS A GUIAS	0-		00003			000530	03 - Ambos	28,85
209	DAS A GUIAS	0-		00003			000705	03 - Ambos	28,85
209	DAS A GUIAS	0-		00003			000300	03 - Ambos	28,85
209	DAS A GUIAS	0-		00003			000210	03 - Ambos	28,85
224	DAS ANDORINHAS	0-		00003			000330	03 - Ambos	22,44
224	DAS ANDORINHAS	0-		00003			000300	03 - Ambos	22,44
99	DA S ANHUMAS	0-		00006			001521	03 - Ambos	38,48
99	DA S ANHUMAS	0-		00006			000585	03 - Ambos	43,28
99	DA S ANHUMAS	0-		00006			001287	03 - Ambos	40,07
99	DA S ANHUMAS	0-		00003			000585	03 - Ambos	43,28
99	DA S ANHUMAS	0-		00003			001287	03 - Ambos	40,07
289	DAS ARARAS	0-		00006			000936	03 - Ambos	19,22
221	DA S CORUJAS	0-		00003			000680	03 - Ambos	22,44
221	DA S CORUJAS	0-		00006			000830	03 - Ambos	22,44
221	DA S CORUJAS	0-		00006			001065	03 - Ambos	19,22
221	DA S CORUJAS	0-		00006			000680	03 - Ambos	22,44
221	DA S CORUJAS	0-		00008			001065	02 - Esquerda	6,41
221	DA S CORUJAS	0-		00006			000949	03 - Ambos	19,22
102	DAS CURRUIRA S	0-		00003			000687	03 - Ambos	28,85
102	DAS CURRUIRA S	0-		00003			001389	03 - Ambos	25,65
102	DAS CURRUIRA S	0-		00006			001623	03 - Ambos	22,44
102	DAS CURRUIRA S	0-		00006			001389	03 - Ambos	25,65
398	DA S FLORES	0-		00009			001195	03 - Ambos	4,00
240	DAS GAIVOTAS	0-		00003			000468	03 - Ambos	28,85
240	DAS GAIVOTAS	0-		00006			001170	03 - Ambos	25,65
240	DAS GAIVOTAS	0-		00006			001872	03 - Ambos	19,22
240	DAS GAIVOTAS	0-		00006			000468	03 - Ambos	28,85
292	DAS GARCAS	0-		00006			000360	03 - Ambos	19,22
292	DAS GARCAS	0-		00006			000839	03 - Ambos	19,22
292	DAS GARCAS	0-		00006			000479	02 - Esquerda	19,22
292	DAS GARCAS	0-		00008			000479	01 - Direita	6,41
292	DAS GARCAS	0-		00006			000210	03 - Ambos	22,44
262	DAS HORTENCIA S	0-		00002			000080	03 - Ambos	48,09
267	DAS MAGNATAS	0-		00002			000080	03 - Ambos	48,09
265	DAS MARGARIDAS	0-		00002			000080	03 - Ambos	48,09
234	DAS MISSOES	0-		00005			000200	03 - Ambos	48,09
234	DAS MISSOES	0-		00005			000300	03 - Ambos	40,07
639	DAS OLIVEIRAS	0-		00007			001200	03 - Ambos	32,09
392	DAS PALMEIRAS	0-		00006			000550	03 - Ambos	22,44
392	DAS PALMEIRAS	0-		00008			002650	03 - Ambos	4,00
392	DAS PALMEIRAS	0-		00006			000860	03 - Ambos	22,44
392	DAS PALMEIRAS	0-		00006			001454	03 - Ambos	19,24

218	DAS PERDIZ ES	0-		00008			001504	03 - Ambos	21,39
218	DAS PERDIZ ES	0-		00003			000530	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00003			000830	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00003			000680	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00006			001010	03 - Ambos	24,05
218	DAS PERDIZ ES	0-		00003			000300	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00003			000210	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00006			000530	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00006			000830	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00006			000680	03 - Ambos	25,65
218	DAS PERDIZ ES	0-		00006			001309	01 - Direita	24,05
218	DAS PERDIZ ES	0-		00006			001309	02 - Esquerda	24,05
264	DAS ROSAS	0-		00002			000080	03 - Ambos	48,09
201	DAV ID FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			001700	03 - Ambos	8,01
201	DAV ID FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			000280	03 - Ambos	48,09
201	DAV ID FERREIRA DA CUNHA	48- PRIMAVERA		00007			001300	01 - Direita	8,01
201	DAV ID FERREIRA DA CUNHA	48- PRIMAVERA		00007			001300	02 - Esquerda	26,74
201	DAV ID FERREIRA DA CUNHA	48- PRIMAVERA		00007			001195	03 - Ambos	8,01
295	DE SERVIDAO	0-		00002			000080	03 - Ambos	88,18
357	DEOCLECIO ZA MIGNAN	0-		00004			001915	03 - Ambos	53,71
357	DEOCLECIO ZA MIGNAN	0-		00004			001625	03 - Ambos	53,71
360	DIONISIO MOSCON	0-		00004			001770	03 - Ambos	64,14
360	DIONISIO MOSCON	0-		00004			001625	03 - Ambos	64,14
182	DOM PEDRO I	0-		00002			000680	03 - Ambos	64,14
94	DONA ELV IRA	0-		00005			001175	03 - Ambos	40,07
94	DONA ELV IRA	0-		00005			000885	03 - Ambos	40,07
110	DOS CANARIOS	0-		00003			000789	03 - Ambos	46,50
110	DOS CANARIOS	0-		00003			001842	03 - Ambos	35,26
110	DOS CANARIOS	0-		00003			001608	03 - Ambos	43,28
217	DOS CARDEA IS	0-		00003			000530	03 - Ambos	25,65
217	DOS CARDEA IS	0-		00006			000530	03 - Ambos	25,65
217	DOS CARDEA IS	0-		00003			000300	03 - Ambos	25,65
217	DOS CARDEA IS	0-		00003			000210	03 - Ambos	25,65
268	DOS GIRASSOIS	0-		00002			000080	03 - Ambos	48,09
393	DOS PA RDA IS	0-		00006			000060	03 - Ambos	19,22
393	DOS PA RDA IS	0-		00006			000544	03 - Ambos	19,22
393	DOS PA RDA IS	0-		00008			001099	03 - Ambos	4,81
393	DOS PA RDA IS	41 -FENIX		00008			000680	02 - Esquerda	19,22
237	DOS PATOS	0-		00003			000780	03 - Ambos	28,85
399	DOS ROUXINOIS	0-		00006			000240	03 - Ambos	21,39
399	DOS ROUXINOIS	0-		00008			001100	03 - Ambos	4,81
399	DOS ROUXINOIS	33-JARDIM GRAMADO		00008			000315	01 - Direita	4,81
399	DOS ROUXINOIS	33-JARDIM GRAMADO		00008			000315	02 - Esquerda	21,39
215	DOS SABIAS	0-		00003			000530	03 - Ambos	25,65
215	DOS SABIAS	0-		00003			000680	03 - Ambos	25,65
215	DOS SABIAS	0-		00006			000680	03 - Ambos	25,65
215	DOS SABIAS	0-		00003			000300	03 - Ambos	25,65
215	DOS SABIAS	0-		00003			000210	03 - Ambos	25,65
207	DOS TUCANOS	0-		00003			000300	03 - Ambos	28,85
207	DOS TUCANOS	0-		00003			000210	03 - Ambos	28,85
207	DOS TUCANOS	0-		00003			000530	03 - Ambos	28,85
385	ELDORADO	0-		00010			000092	03 - Ambos	4,81
84	ELV INO RAMOS NOGUEIRA	0-		00001			000680	03 - Ambos	216,46
84	ELV INO RAMOS NOGUEIRA	0-		00001			001420	03 - Ambos	224,48
84	ELV INO RAMOS NOGUEIRA	0-		00002			002020	03 - Ambos	224,48
84	ELV INO RAMOS NOGUEIRA	0-		00002			002320	03 - Ambos	112,24
84	ELV INO RAMOS NOGUEIRA	0-		00002			001870	03 - Ambos	224,48
84	ELV INO RAMOS NOGUEIRA	0-		00001			000245	03 - Ambos	64,14
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			000580	03 - Ambos	88,18
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			000885	03 - Ambos	104,23
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			001770	03 - Ambos	84,97
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			002815	03 - Ambos	38,48
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			002525	03 - Ambos	56,11
31	ESPIRITO SA NTO	0-		00002			000145	03 - Ambos	64,14
269	ESTUDA NTE ELIAS BORGMA N	0-		00001			000480	03 - Ambos	64,14
269	ESTUDA NTE ELIAS BORGMA N	0-		00002			001240	03 - Ambos	64,14
269	ESTUDA NTE ELIAS BORGMA N	0-		00004			001560	03 - Ambos	64,14
269	ESTUDA NTE ELIAS BORGMA N	0-		00004			001965	03 - Ambos	38,48
269	ESTUDA NTE ELIAS BORGMA N	0-		00001			000620	02 - Esquerda	8,01
282	ESTUDA NTE SONI BORTOLI	0-		00004			001130	03 - Ambos	44,90
282	ESTUDA NTE SONI BORTOLI	0-		00004			000720	03 - Ambos	40,07
282	ESTUDA NTE SONI BORTOLI	0-		00004			001320	03 - Ambos	44,90
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			001400	01 - Direita	38,48
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			001360	03 - Ambos	8,01
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			001220	03 - Ambos	64,14
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			000200	03 - Ambos	64,14
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			000500	03 - Ambos	64,14
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			002470	03 - Ambos	8,01
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			001400	02 - Esquerda	8,01
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			001680	01 - Direita	31,58
177	EUGENIO FERREIRA DA CUNHA	0-		00007			001500	01 - Direita	34,59
259	FABIO ZA MIGNAN	0-		00002			000080	03 - Ambos	80,17
369	FENIX	0-		00006			000717	03 - Ambos	19,22
369	FENIX	0-		00006			000249	03 - Ambos	19,22
227	FILINTO MULLER	0-		00005			000500	03 - Ambos	72,15
227	FILINTO MULLER	0-		00005			000300	03 - Ambos	72,15
396	FLAMBOYANT	0-		00009			001015	03 - Ambos	4,00

285	FORTUNA TO QUINTINO Z ANETTI	0-		00004			001020	03 - Ambos	43,28
285	FORTUNA TO QUINTINO Z ANETTI	0-		00004			001320	03 - Ambos	43,28
285	FORTUNA TO QUINTINO Z ANETTI	0-		00004			000720	03 - Ambos	38,48
93	FRANCISCO MILANI	0-		00005			000885	03 - Ambos	48,09
93	FRANCISCO MILANI	0-		00005			001601	03 - Ambos	48,09
93	FRANCISCO MILANI	0-		00005			001175	03 - Ambos	48,09
93	FRANCISCO MILANI	0-		00005			001030	03 - Ambos	48,09
137	GETULIO VARGAS	0-		00004			001560	03 - Ambos	64,14
137	GETULIO VARGAS	0-		00004			001790	03 - Ambos	56,11
137	GETULIO VARGAS	0-		00001			000600	03 - Ambos	248,53
137	GETULIO VARGAS	0-		00002			000600	03 - Ambos	248,53
137	GETULIO VARGAS	0-		00002			001120	03 - Ambos	248,53
137	GETULIO VARGAS	0-		00002			001320	03 - Ambos	208,44
137	GETULIO VARGAS	0-		00004			001965	03 - Ambos	48,09
48	GOIAS	0-		00002			000580	03 - Ambos	88,18
48	GOIAS	0-		00002			000885	03 - Ambos	104,23
48	GOIAS	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
48	GOIAS	0-		00002			001770	03 - Ambos	84,97
48	GOIAS	0-		00002			002525	03 - Ambos	56,11
48	GOIAS	0-		00002			000145	03 - Ambos	64,14
48	GOIAS	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
312	GREGORIA NA	0-		00007			000860	03 - Ambos	8,01
312	GREGORIA NA	0-		00007			000200	03 - Ambos	8,01
312	GREGORIA NA	48- PRIMAVERA		00007			000360	01 - Direita	8,01
312	GREGORIA NA	48- PRIMAVERA		00007			000360	02 - Esquerda	32,09
358	GREGORIO NICARETTA	0-		00004			001915	03 - Ambos	64,14
358	GREGORIO NICARETTA	0-		00004			001625	03 - Ambos	64,14
354	HILARIO NICARETTA	0-		00004			001915	03 - Ambos	44,90
354	HILARIO NICARETTA	0-		00004			001625	03 - Ambos	44,90
356	HILDO NICARETTA	0-		00004			001915	03 - Ambos	53,71
356	HILDO NICARETTA	0-		00004			001625	03 - Ambos	53,71
544	IGNES BA RATIERE RIZ Z O	0-		00007			000467	03 - Ambos	29,32
383	IGUATEMI	0-		00010			000402	03 - Ambos	4,81
346	IPÊ	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
346	IPÊ	0-		00006			000420	03 - Ambos	21,03
397	IPE - CHACA RA	0-		00009			001195	03 - Ambos	4,00
326	IRERE	0-		00006			000234	03 - Ambos	22,44
371	IRIO MOLINARI	0-		00007			000271	03 - Ambos	20,84
371	IRIO MOLINARI	0-		00007			000137	03 - Ambos	22,44
601	JACARANDÁ	0-		00008			000315	03 - Ambos	21,39
601	JACARANDÁ	41 -FENIX		00006			000240	03 - Ambos	21,39
349	JATOBA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
238	JOAO DE A LMEIDA SA MPA IO	0-		00003			000942	03 - Ambos	112,24
238	JOAO DE A LMEIDA SA MPA IO	0-		00003			001761	03 - Ambos	107,41
238	JOAO DE A LMEIDA SA MPA IO	0-		00003			000469	03 - Ambos	80,17
291	JOA O DE BARRO	0-		00008			001860	01 - Direita	4,81
291	JOA O DE BARRO	0-		00009			001860	02 - Esquerda	4,00
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00002			000600	03 - Ambos	84,97
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00002			000920	03 - Ambos	84,97
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00002			001120	03 - Ambos	84,97
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00002			001320	03 - Ambos	84,97
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00004			001560	03 - Ambos	64,14
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00004			001790	03 - Ambos	53,71
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00004			001965	03 - Ambos	44,90
161	JOAO EVANGELISTA ROSA	0-		00002			000300	03 - Ambos	84,97
196	JOA O RIBEIRO GUIMARA ES	0-		00002			000380	03 - Ambos	48,09
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00001			000600	03 - Ambos	88,18
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00002			000600	03 - Ambos	88,18
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00002			001120	03 - Ambos	88,18
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00004			001965	03 - Ambos	38,48
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00004			001560	03 - Ambos	46,50
127	JOA O RODRIGUES MIRANDA	0-		00004			001790	03 - Ambos	40,07
242	JOAO XXIII	0-		00005			000230	03 - Ambos	40,07
123	JOA QUIM HONORIO R. ROSA	0-		00001			000600	03 - Ambos	88,18
123	JOA QUIM HONORIO R. ROSA	0-		00002			000600	03 - Ambos	88,18
123	JOA QUIM HONORIO R. ROSA	0-		00002			001120	03 - Ambos	88,18
123	JOA QUIM HONORIO R. ROSA	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
283	JORGE AMA DO	0-		00004			001100	03 - Ambos	44,90
283	JORGE AMA DO	0-		00004			000720	03 - Ambos	40,07
283	JORGE AMA DO	0-		00004			001320	03 - Ambos	44,90
602	JOSE AUGUSTO MARGARIN BUZA TA	0-		00010			005688	01 - Direita	40,07
382	JOSE DE ANCHIETA	0-		00005			000200	03 - Ambos	40,07
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	0-		00001			000600	03 - Ambos	88,18
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			000600	03 - Ambos	88,18
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			001120	03 - Ambos	88,18
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
150	JOSE FERREIRA DA CUNHA	0-		00002			001240	03 - Ambos	88,18
145	JOSE FERREIRA ROSA	0-		00001			000600	03 - Ambos	88,18
145	JOSE FERREIRA ROSA	0-		00002			001120	03 - Ambos	88,18
145	JOSE FERREIRA ROSA	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
145	JOSE FERREIRA ROSA	0-		00002			000600	03 - Ambos	88,18
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	0-		00002			000600	03 - Ambos	84,97
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	0-		00002			000920	03 - Ambos	84,97
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	0-		00002			001120	03 - Ambos	84,97
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	0-		00002			001320	03 - Ambos	84,97
157	JOSE HONORIO SOBRINHO	0-		00002			000300	03 - Ambos	84,97
314	JURITI	0-		00006			000234	03 - Ambos	22,44
314	JURITI	0-		00006			000357	03 - Ambos	22,44

152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00001			000600	03 - Ambos	128,26
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00002			000600	03 - Ambos	128,26
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00002			000920	03 - Ambos	128,26
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00004			001560	03 - Ambos	67,33
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00004			001965	03 - Ambos	48,09
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00002			001120	03 - Ambos	120,26
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00002			001320	03 - Ambos	120,26
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00004			001480	03 - Ambos	67,33
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00004			001430	03 - Ambos	104,23
152	JUSCELINO KUBITSCHEK	0-		00004			001790	03 - Ambos	56,11
271	LEOCADIO RAMOS NOGUEIRA	0-		00001			000200	03 - Ambos	40,07
353	LIBERATO MAFFISSONI	0-		00004			001915	03 - Ambos	44,90
353	LIBERATO MAFFISSONI	0-		00004			001625	03 - Ambos	44,90
411	LIBERATO MAFFISSONI - CHACA RA	0-		00007			000765	03 - Ambos	8,01
188	MA NOEL ROSA	0-		00002			000580	03 - Ambos	51,30
188	MA NOEL ROSA	0-		00007			002180	03 - Ambos	8,01
188	MA NOEL ROSA	0-		00007			000680	03 - Ambos	38,48
87	MA RECHAL FLORIA NO	0-		00005			001226	03 - Ambos	128,26
87	MA RECHAL FLORIA NO	0-		00005			001456	03 - Ambos	128,26
87	MA RECHAL FLORIA NO	0-		00005			001601	03 - Ambos	128,26
355	MARIA SEVERO	0-		00004			001915	03 - Ambos	44,90
355	MARIA SEVERO	0-		00004			001625	03 - Ambos	44,90
133	MA RTIMIANO ALVES DIAS	0-		00001			000600	03 - Ambos	88,18
133	MA RTIMIANO ALVES DIAS	0-		00002			000600	03 - Ambos	88,18
133	MA RTIMIANO ALVES DIAS	0-		00002			001120	03 - Ambos	88,18
133	MA RTIMIANO ALVES DIAS	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			000580	03 - Ambos	128,26
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			000885	03 - Ambos	192,41
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			001320	03 - Ambos	176,38
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			001770	03 - Ambos	160,34
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			002365	03 - Ambos	112,24
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			001915	03 - Ambos	160,34
54	MA TO GROSSO DO SUL	0-		00002			000145	03 - Ambos	96,19
277	MENOTTI DEL PICCHIA	0-		00004			001320	03 - Ambos	46,50
277	MENOTTI DEL PICCHIA	0-		00004			000720	03 - Ambos	46,50
277	MENOTTI DEL PICCHIA	0-		00004			000145	03 - Ambos	64,14
60	MINA S GERA IS	0-		00001			000580	03 - Ambos	88,18
60	MINA S GERA IS	0-		00001			000885	03 - Ambos	104,23
60	MINA S GERA IS	0-		00002			000580	03 - Ambos	88,18
60	MINA S GERA IS	0-		00002			000885	03 - Ambos	104,23
60	MINA S GERA IS	0-		00001			001320	03 - Ambos	88,18
60	MINA S GERA IS	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
60	MINA S GERA IS	0-		00002			001770	03 - Ambos	84,97
60	MINA S GERA IS	0-		00002			002220	03 - Ambos	64,14
60	MINA S GERA IS	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
60	MINA S GERA IS	0-		00002			000145	03 - Ambos	64,14
60	MINA S GERA IS	0-		00001			000145	03 - Ambos	64,14
60	MINA S GERA IS	0-		00001			000290	03 - Ambos	80,17
60	MINA S GERA IS	0-		00002			000290	03 - Ambos	80,17
274	MONTEIRO LOBATO	0-		00004			001320	03 - Ambos	46,50
274	MONTEIRO LOBATO	0-		00004			000720	03 - Ambos	46,50
274	MONTEIRO LOBATO	0-		00004			000145	03 - Ambos	64,14
600	OITI	0-		00006			000240	03 - Ambos	21,39
600	OITI	33-JARDIM GRAMADO		00008			000315	03 - Ambos	21,39
376	ORALLINO MAFFISSONI	0-		00007			000467	03 - Ambos	32,07
284	OSORIO RODRIGUES DA SILVA	0-		00004			001060	03 - Ambos	43,28
284	OSORIO RODRIGUES DA SILVA	0-		00004			000720	03 - Ambos	38,48
284	OSORIO RODRIGUES DA SILVA	0-		00004			001320	03 - Ambos	43,28
210	PA PAGA IO	0-		00003			000530	03 - Ambos	28,85
210	PA PAGA IO	0-		00003			000680	03 - Ambos	28,85
210	PA PAGA IO	0-		00003			000300	03 - Ambos	28,85
210	PA PAGA IO	0-		00003			000210	03 - Ambos	28,85
301	PARA	0-		00002			000570	03 - Ambos	56,11
71	PARANA	0-		00001			000580	03 - Ambos	128,26
71	PARANA	0-		00001			000885	03 - Ambos	176,38
71	PARANA	0-		00001			001320	03 - Ambos	192,41
71	PARANA	0-		00002			001770	03 - Ambos	160,34
71	PARANA	0-		00002			002220	03 - Ambos	128,26
71	PARANA	0-		00002			001915	03 - Ambos	160,34
71	PARANA	0-		00001			000145	03 - Ambos	64,14
71	PARANA	0-		00001			000290	03 - Ambos	80,17
220	PASSARO PRETO	0-		00003			000455	03 - Ambos	25,65
318	PATATIVA	0-		00006			000468	03 - Ambos	19,22
350	PA U-TERRA	0-		00006			000112	01 - Direita	24,05
388	PEDRO GOMES	0-		00010			000345	03 - Ambos	4,81
359	PEDRO NICA RETTA	0-		00004			001770	03 - Ambos	64,14
359	PEDRO NICA RETTA	0-		00004			001625	03 - Ambos	64,14
412	PEDRO SEGA TTO	0-		00006			000464	03 - Ambos	19,22
112	PELICANOS	0-		00003			000900	03 - Ambos	28,85
112	PELICANOS	0-		00003			001602	03 - Ambos	25,65
112	PELICANOS	0-		00003			001836	03 - Ambos	22,44
320	PERIQUITO	0-		00006			000234	03 - Ambos	22,44
320	PERIQUITO	0-		00006			000314	03 - Ambos	22,44
7	PERNAMBUCO	0-		00002			001030	03 - Ambos	88,18
7	PERNAMBUCO	0-		00004			001030	03 - Ambos	88,18
7	PERNAMBUCO	0-		00002			001470	03 - Ambos	88,18
7	PERNAMBUCO	0-		00002			003105	03 - Ambos	48,09
7	PERNAMBUCO	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
7	PERNAMBUCO	0-		00002			000145	03 - Ambos	64,14

7	PERNAMBUCO	0-		00002			002365	03 - Ambos	56,11
7	PERNAMBUCO	0-		00004			001470	03 - Ambos	88,18
7	PERNAMBUCO	0-		00004			001770	02 - Esquerda	84,97
7	PERNAMBUCO	0-		00004			001625	02 - Esquerda	84,97
7	PERNAMBUCO	0-		00004			000145	03 - Ambos	64,14
7	PERNAMBUCO	0-		00007			003105	03 - Ambos	48,09
7	PERNAMBUCO	0-		00007			002365	02 - Esquerda	48,09
7	PERNAMBUCO	0-		00004			001915	02 - Esquerda	84,97
7	PERNAMBUCO	0-		00007			003185	03 - Ambos	8,01
306	PIA UI	0-		00002			000265	03 - Ambos	56,11
212	PICA PA U	0-		00003			000530	03 - Ambos	28,85
212	PICA PA U	0-		00003			000605	03 - Ambos	28,85
212	PICA PA U	0-		00003			000300	03 - Ambos	28,85
212	PICA PA U	0-		00003			000210	03 - Ambos	28,85
214	PINTASSILGO	0-		00003			000530	03 - Ambos	25,65
214	PINTASSILGO	0-		00003			000300	03 - Ambos	25,65
214	PINTASSILGO	0-		00003			000210	03 - Ambos	25,65
229	PIRATINI	0-		00005			000500	03 - Ambos	40,07
229	PIRATINI	0-		00005			000360	03 - Ambos	40,07
229	PIRATINI	0-		00005			000300	03 - Ambos	48,09
205	PONCIANO RIBEIRO	0-		00002			000200	03 - Ambos	38,48
286	PRIMO MAFFISSONI	0-		00004			000986	03 - Ambos	43,28
286	PRIMO MAFFISSONI	0-		00004			000720	03 - Ambos	38,48
286	PRIMO MAFFISSONI	0-		00004			001320	03 - Ambos	43,28
286	PRIMO MAFFISSONI	0-		00007			003350	03 - Ambos	8,01
286	PRIMO MAFFISSONI	48- PRIMAVERA		00007			002792	03 - Ambos	8,01
286	PRIMO MAFFISSONI	48- PRIMAVERA		00007			003105	01 - Direita	32,09
286	PRIMO MAFFISSONI	48- PRIMAVERA		00007			003105	02 - Esquerda	8,01
427	PROJETADA - LOT SHEKINA	0-		00007			000467	03 - Ambos	27,05
225	QUERO QUERO	0-		00008			002064	03 - Ambos	4,81
225	QUERO QUERO	0-		00006			000510	03 - Ambos	22,44
225	QUERO QUERO	0-		00006			000660	03 - Ambos	19,22
225	QUERO QUERO	0-		00006			000895	02 - Esquerda	19,22
225	QUERO QUERO	0-		00006			000895	01 - Direita	6,41
225	QUERO QUERO	0-		00006			000779	03 - Ambos	19,22
225	QUERO QUERO	0-		00003			000210	03 - Ambos	22,44
173	RA IMUNDO DO PRA DO	0-		00002			001320	03 - Ambos	64,14
173	RA IMUNDO DO PRA DO	0-		00002			000600	03 - Ambos	64,14
173	RA IMUNDO DO PRA DO	0-		00002			000300	03 - Ambos	64,14
331	RICARDO FRA NCO	0-		00005			000120	03 - Ambos	40,07
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			000580	03 - Ambos	88,18
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			000885	03 - Ambos	104,23
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			001320	03 - Ambos	88,18
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			001770	03 - Ambos	84,97
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			002525	03 - Ambos	56,11
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			002635	03 - Ambos	38,48
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			000145	03 - Ambos	64,14
41	RIO DE JA NEIRO	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
79	RIO GRA NDE DO SUL	0-		00001			000320	03 - Ambos	88,18
79	RIO GRA NDE DO SUL	0-		00001			000625	03 - Ambos	104,23
79	RIO GRA NDE DO SUL	0-		00001			001060	03 - Ambos	88,18
79	RIO GRA NDE DO SUL	0-		00002			001510	03 - Ambos	84,97
79	RIO GRA NDE DO SUL	0-		00002			001630	03 - Ambos	84,97
79	RIO GRA NDE DO SUL	0-		00002			001960	03 - Ambos	64,14
253	RONDONIA	0-		00002			000105	03 - Ambos	80,17
256	ROQUE MIGLIAV ACCA	0-		00002			000080	03 - Ambos	80,17
335	RUA A	0-		00011			003137	03 - Ambos	11,21
614	RUA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			000890	03 - Ambos	48,13
614	RUA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			000312	03 - Ambos	48,13
614	RUA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			001225	03 - Ambos	48,13
614	RUA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			001458	03 - Ambos	48,13
614	RUA A	91 -CIDADE JARDIM		00012			000589	03 - Ambos	48,13
613	RUA B	0-		00012			000312	03 - Ambos	48,13
613	RUA B	0-		00012			000793	03 - Ambos	48,13
613	RUA B	0-		00012			000576	03 - Ambos	48,13
615	RUA C	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
366	RUA D	0-		00011			000235	03 - Ambos	11,21
366	RUA D	0-		00011			000475	03 - Ambos	11,21
611	RUA D	0-		00012			000400	03 - Ambos	48,13
611	RUA D	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
370	RUA E	0-		00011			000235	03 - Ambos	11,21
370	RUA E	0-		00011			000475	03 - Ambos	11,21
616	RUA E	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
616	RUA E	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
417	RUA F	0-		00011			000463	03 - Ambos	11,21
417	RUA F	0-		00011			000235	03 - Ambos	11,21
617	RUA F	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
617	RUA F	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
618	RUA G	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
618	RUA G	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
619	RUA H	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
619	RUA H	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
620	RUA I	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
620	RUA I	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
621	RUA J	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
621	RUA J	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
622	RUA K	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
622	RUA K	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
623	RUA L	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13

623	RUA L	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
624	RUA M	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
624	RUA M	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
625	RUA N	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
625	RUA N	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
626	RUA O	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
626	RUA O	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
627	RUA P	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
627	RUA P	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
628	RUA Q	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
628	RUA Q	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
629	RUA R	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
629	RUA R	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
630	RUA S	91 -CIDADE JARDIM		00012			000400	03 - Ambos	48,13
630	RUA S	91 -CIDADE JARDIM		00012			000610	03 - Ambos	48,13
279	RUI BARBOSA	0-		00004			001297	03 - Ambos	48,09
279	RUI BARBOSA	0-		00004			000155	02 - Esquerda	43,28
279	RUI BARBOSA	0-		00004			000720	03 - Ambos	46,50
279	RUI BARBOSA	0-		00004			001320	03 - Ambos	48,09
279	RUI BARBOSA	0-		00004			000145	01 - Direita	64,14
394	RUI NEVES RIBAS	0-		00009			001345	03 - Ambos	4,00
233	SANTA ANA	0-		00005			000380	03 - Ambos	40,07
233	SANTA ANA	0-		00005			000340	03 - Ambos	40,07
233	SANTA ANA	0-		00005			000300	03 - Ambos	48,09
75	SANTA CATARINA	0-		00001			000680	03 - Ambos	88,18
75	SANTA CATARINA	0-		00001			000390	03 - Ambos	80,17
75	SANTA CATARINA	0-		00001			000985	03 - Ambos	104,23
75	SANTA CATARINA	0-		00001			001420	03 - Ambos	88,18
75	SANTA CATARINA	0-		00002			001870	03 - Ambos	84,97
75	SANTA CATARINA	0-		00002			002020	03 - Ambos	84,97
75	SANTA CATARINA	0-		00002			002320	03 - Ambos	64,14
75	SANTA CATARINA	0-		00001			000245	03 - Ambos	64,14
380	SANTA CECILIA	0-		00007			001125	03 - Ambos	8,01
380	SANTA CECILIA	0-		00007			000900	01 - Direita	26,74
380	SANTA CECILIA	0-		00007			000900	02 - Esquerda	8,01
380	SANTA CECILIA	0-		00007			000610	01 - Direita	26,74
380	SANTA CECILIA	0-		00007			000610	02 - Esquerda	8,01
380	SANTA CECILIA	0-		00007			000470	03 - Ambos	8,01
380	SANTA CECILIA	0-		00007			000768	03 - Ambos	8,01
230	SA NTA INES	0-		00005			000100	03 - Ambos	40,07
230	SA NTA INES	0-		00005			000300	03 - Ambos	40,07
98	SANTA MARIA	0-		00005			001030	02 - Esquerda	40,07
98	SANTA MARIA	0-		00005			001030	01 - Direita	8,01
98	SANTA MARIA	0-		00005			001470	01 - Direita	8,01
232	SANTO A NGELO	0-		00005			000450	03 - Ambos	40,07
232	SANTO A NGELO	0-		00005			000380	03 - Ambos	48,09
232	SANTO A NGELO	0-		00005			000300	03 - Ambos	64,14
231	SANTO A NTONIO	0-		00005			000100	03 - Ambos	56,11
231	SANTO A NTONIO	0-		00005			000300	03 - Ambos	56,11
330	SANTO ISIDORO	0-		00005			000120	03 - Ambos	40,07
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			000580	03 - Ambos	104,23
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			000885	03 - Ambos	120,26
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			001320	03 - Ambos	120,26
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			002960	03 - Ambos	48,09
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			001770	03 - Ambos	101,00
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			001915	03 - Ambos	101,00
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			000145	03 - Ambos	80,17
26	SAO FRA NCISCO	0-		00002			002365	03 - Ambos	64,14
389	SA O GABRIEL	0-		00010			000095	03 - Ambos	4,81
372	SÃ O JORGE	0-		00007			000328	01 - Direita	26,04
372	SÃ O JORGE	0-		00007			000184	02 - Esquerda	32,09
372	SÃ O JORGE	0-		00007			000328	02 - Esquerda	26,04
372	SÃ O JORGE	0-		00007			000184	01 - Direita	32,09
90	SA O MANOEL	0-		00005			000315	03 - Ambos	48,09
66	SAO PAULO	0-		00001			000580	03 - Ambos	88,18
66	SAO PAULO	0-		00001			000885	03 - Ambos	104,23
66	SAO PAULO	0-		00001			001320	03 - Ambos	88,18
66	SAO PAULO	0-		00002			001770	03 - Ambos	84,97
66	SAO PAULO	0-		00002			002220	03 - Ambos	64,14
66	SAO PAULO	0-		00002			001915	03 - Ambos	84,97
66	SAO PAULO	0-		00001			000145	03 - Ambos	64,14
66	SAO PAULO	0-		00001			000290	03 - Ambos	80,17
115	SARA CURA	0-		00003			000942	03 - Ambos	28,85
115	SARA CURA	0-		00003			001644	03 - Ambos	25,65
115	SARA CURA	0-		00003			001796	03 - Ambos	22,44
247	SERGIPE	0-		00002			000290	03 - Ambos	80,17
391	SERIEMA	0-		00003			000415	03 - Ambos	22,44
347	SUCUPIRA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
367	TANGARA	0-		00006			000695	03 - Ambos	19,22
367	TANGARA	0-		00006			000929	03 - Ambos	19,22
348	TARUMA	0-		00006			000112	03 - Ambos	24,05
323	TICO TICO	0-		00006			000440	03 - Ambos	19,22
309	TOCANTINS	0-		00002			000265	03 - Ambos	64,14
386	TRES LAGOAS	0-		00010			000160	03 - Ambos	4,81
111	TUIUIU	0-		00003			000879	03 - Ambos	44,90
111	TUIUIU	0-		00003			001860	03 - Ambos	32,07
111	TUIUIU	0-		00003			001581	03 - Ambos	40,07
111	TUIUIU	0-		00003			001347	03 - Ambos	40,07
213	UIRAPURU	0-		00003			000530	03 - Ambos	25,65

213	UIRAPURU	0-		00003			000680	03 - Ambos	25,65
213	UIRAPURU	0-		00006			000680	03 - Ambos	25,65
213	UIRAPURU	0-		00003			000300	03 - Ambos	25,65
213	UIRAPURU	0-		00003			000210	03 - Ambos	25,65

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:4FB78D85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675					CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conformedescrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
120 - COMERCIAL DEMACOP LTDA.			03.567.757/0001-50			
Endereço					*Cidade*	*Telefone*
RUA OLAVO BILAC, 128					SETE QUEDAS/MS	
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**002409**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
12/12/2018			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			**00165**	15.452.006-2.020 - Manutenção e Investimentos dos Serviços Urb e Infraestrutura		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo						
Vinculo						
100000 - Recursos Ordinários						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			8.242,80			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A MANUTENÇÕES EM LOCAIS DIVERSOS DA MUNICIPALILDADE, ATENDENDO AO REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2018 E PREGÃO PRESENCIAL 033/2018.		8.242,80	8.242,80
Total						**8.242,80**
Por Extenso						
*******(oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI			***MARCOS ROBERTO PENACHIO***			
Prefeito Municipal			Contador			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:54EC01E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

PROC. ADM. N.º 1969/2018
CARTA CONVINTE N.º 014/2018

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: THIAGO A. C. ZORZETO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O serviço/produto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 79.290,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais), para o fornecimento de produto e prestação de serviços previsto na cláusula primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO E TAMPA EM CORES TRANSLÚCIDAS COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA DA LOGOMARCA DAS CAMPANHAS NO CORPO.**	Unid.	1.000	1,80	1.800,00
2	**CHAVEIRO DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 6,5 CM X 6,5 CM COM SERIGRAFIA DAS LOGOMARCAS DAS CAMPANHAS.**	Unid.	500	2,70	1.350,00
3	**CAMISETAS EM TECIDO MALHA FRIA, PERSONALIZADAS COM AS LOGOMARCAS DAS CAMPANHAS. TAMANHOS VARIADOS.**	Unid.	1.000	18,00	18.000,00
4	**COPOS TIPO LONG DRINK EM MATERIAL DE ACRÍLICO, 6,2 CM X 15 CM, CAPACIDADE PARA 350 ML, PERSONALIZADOS COM AS LOGOMARCAS DAS CAMPANHAS.**	Unid.	500	3,00	1.500,00
5	**JORNAL: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL INFORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, PAPEL COUCHÊ, 180 GRAMATURA, FORMATURA (FECHADO) 21 X 29,7, (ABERTO) 42 X 29,7. 08 PÁGINAS E 01 DOBRA 4 X 4 CORES, 03 DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DA GRÁFICA, MODELOS VARIADOS, INCLUSO FOTOLITO, COM ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIA, DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL, 06 MODELOS DISTINTOS COM PEDIDOS DE 1.000 EXEMPLARES POR PEDIDO, CONTER O LOGOTIPO DA PREFEITURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.**	Unid.	2.000	1,50	3.000,00
6	BANNERS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO LONA, TRAMA 500 X 500, FORMATO 1,20 X 1,80 MTS. BORDAS VULCANIZADAS E ACABAMENTO BASTÃO CORDA E PONTEIRA PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA DE MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS.	Unid.	10	150,00	1.500,00
7	BANNERS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA TRAMA 500 X 500, EM TAMANHO 1,0 X 0,70 MTS, BORDA VULCANIZADAS E ACABAMENTO BASTÃO, CORDA E PONTEIRA PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	10	80,00	800,00
8	BANNERS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO LONA, TRAMA 500 X 500, FORMATO 2,0 X 3,0 MTS, BORDAS VULCANIZADAS E ACABAMENTO BASTÃO, CORDA E PONTEIRA PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	10	350,00	3.500,00
9	FAIXAS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO LONA, TRAMA 500 X 500, FORMATO 3 X 1 MTS, ACABAMENTO EM ILHÓS DE 30 CM EM 30 CM PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	50	120,00	6.000,00
10	CRACHÁS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO COUCHÊ 300 G, COLOR FRENTE, FORMATO 14 CM X 11 CM, ACABAMENTO CORTE RETO 02 FUROS COM CORDÃO NYLON (90 CM) PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	1.000	0,80	800,00
11	CARTAZ: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO 40 CM X 60 CM, EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 GRS, 4 X 0 CORES ACABAMENTO REFILE, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	500	2,00	1.000,00
12	CARTAZ: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, OFFSET, TAMANHO 45 CM X 60 CM, GRAMATURA 150 G, COLORIDO 4 X 0, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	500	2,00	1.000,00
13	CARTAZ: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO 30 CM X 40 CM, EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 GRS, 4 X 0 CORES, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	500	2,00	1.000,00
14	CARTILHAS / LIVROS / APOSTILAS, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO FECHADO 15 CM X 21 CM, FORMATO ABERTO 30 CM X 21 CM, MIOLO 80 PÁGS., 2 X 2 CORES, RECICLADO, 90 GRS, CAPA 4 X 0 RECICLADO 240 GRS, GRAMPO A CAVALO, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	2.000	2,50	5.000,00
15	CERTIFICADOS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO 21 CM X 29 CM, EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRS, 4 X 4 CORES, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	1.500	1,3333333	2.000,00
16	CONVITES: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO 15 CM X 10 CM, CORES 4 X 4, PAPEL 300 GRS, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	1.500	0,50	750,00
17	FOLDERS INSTITUCIONAIS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO 21 CM X 30 CM, 4 X 4 CORES, COUCHÊ FOSCO, 150 GRS, ACABAMENTO 02 DOBRAS, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	3.000	0,2333333	700,00
18	FOLDERS INSTITUCIONAIS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 180 GRS, OFFSET, TAMANHO 30,5 CM X 21,5 CM, 02 DOBRAS, COLORIDO 4 X 4, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	1.000	0,70	700,00
19	FOLDERS INSTITUCIONAIS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, FORMATO 32 CM X 21 CM, 4 X 4 CORES, COUCHÊ FOSCO, 150 GRS, ACABAMENTO 01 DOBRA, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	1.000	0,70	700,00
20	FOLDERS INSTITUCIONAIS: CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, 03 DOBRAS, COLORIDO, 4 X 4, OFFSET, TAMANHO 32 CM X 21,5 CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 230 GR, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	2.000	0,50	1.000,00
21	ADESIVOS PARA PLACA DE METAL TENDO NELA ESCRITAS E PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS, MEDINDO 1,00 X 2,00 MTS.	Unid.	20	150,00	3.000,00
22	ADESIVOS PARA CARROS TENDO NELA ESCRITAS E PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS, MEDINDO 10 X 20 CM.	Unid.	500	2,00	1.000,00
23	ADESIVOS PARA CARROS TENDO NELA ESCRITAS E PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS, MEDINDO 30 CM X 55 CM.	Unid.	20	25,00	500,00
24	PLACA ACRÍLICA MULHER, COM BRAILE, NA COR CINZA GRAFITE, DIMENSÃO 210 X 100 MM, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	15	50,00	750,00
25	PLACA ACRÍLICA HOMEM, COM BRAILE, NA COR CINZA GRAFITE, DIMENSÃO 210 X 100 MM, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	15	50,00	750,00
26	PLACA ACRILICA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS COM ESCRITAS - PCN - PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	100	20,00	2.000,00
27	PLACA ACRILICA SANITARIO FEMININO E MASCULINO, COM BRAILE, NA COR CINZA GRAFITE, DIMENSÃO 150 X 150 MM, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHOS.	Unid.	50	20,00	1.000,00
28	BLOCOS DE NOTAS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90 GR, COM MARCA D'AGUA, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS E ARTE DE EVENTOS, COM 10 FOLHAS CADA.	Unid.	500	1,60	800,00
29	ADESIVOS AUTOCOLANTES COLORIDOS ADESIVOS CRIAÇÃO E IMPRESSÃO, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, REDONDOS, DIÂMETRO DE 5 CM, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS E ARTE DE EVENTOS.	Unid.	500	0,78	390,00
30	CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO, PARA CRACHÁ COM 10 MM DE LARGURA, 01 MM DE PROFUNDIDADE E 80 CM DE COMPRIMENTO, COM SUPORTE TIPO JACARÉ (NIQUELADO), COM FIXADOR DA SOLDA (CHAPA LISA NIQUELADA), 12 MM, COR BRANCA (NOME E LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO DESBOTA NA ÁGUA.	Unid.	150	13,333333333	2.000,00
31	CONFECÇÃO DE KIT - CONFERÊNCIA MUNICIPAL, * BOLSA COM DIMENSÕES: 29 X 30 CM, MATERIAL: LONA DE ALGODÃO, DUAS ALÇAS DE MÃO FIXAS E EM CADARÇO DE ALGODÃO, UM COMPARTILHAMENTO PRINCIPAL COM ACESSO ATRAVÉS DE ZÍPER NA PARTE SUPERIOR, UM BOLSO CHAPADO COM ACESSO ATRAVÉS DE ZÍPER NA FRENTE, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS E ARTE DE EVENTOS.* BLOCO DE ANOTAÇÕES 10 FOLHAS CADA, DIMENSÕES: 107 MM X 139 MM, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE, CAPA: COLOR, PAPEL COUCHÊ BRILHO, 115 GR, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS E ARTE DE EVENTOS. * CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA, CORPO PRATA, COM PONTEIRA EMBORRACHADA NA COR AZUL, COM DETALHES CROMADOS, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS E ARTE DE EVENTOS. * CRACHÁ FORMATO A6, COLOR, PAPEL COUCHÊ, 300 GR, COM CAPA DE PLÁSTICO E PRENDEDOR COM ALÇA PLÁSTICA, DIMENSÕES 10,5 X 8,5 CM, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHOS E ARTE DE EVENTOS.	Conj.	600	25,00	15.000,00
TOTAL					**79.290,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do serviço/produto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

02.07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
02.07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.242.6001.2-023- Gestão de Serviços de PSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 170

02.07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
02.07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.243.6001.2-039- Índice de Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 179

02.07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
02.07.05 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.6001.1-035- Aquisição de Veículo/ Equipamento em Geral
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 127

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 13/02/2019.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 115/2018.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: THIAGO A. C. ZORZETO ME

SIDROLÂNDIA-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:7E43AD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

PROC. ADM. N.º 4364/2018
Carta Convite N.º 020/2018

PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O serviço/produto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 167.100,52 (cento e sessenta e sete mil cem reais e cinquenta e dois centavos), para o fornecimento do serviço/produto previsto na cláusula primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO	Unid.	38	3,85	146,30
2	CANETA MARCA T FLUORES–C AMAR	Unid.	96	3,46	332,16
3	CLIPS NIQUILADO N 6/0 CX C/ 500 GR	Unid.	96	2,85	273,60
4	COLA BRANCA 110 GRAMAS	Unid.	192	5,85	1.123,20
5	ESPIRAL P ENCADERNAÇÃO PVC 6MM	Unid.	96	1,45	139,20
6	FITA ADESIVA DUREX TRANSP. 19MM	Unid.	96	2,45	235,20
7	FITA ADESIVA LARGA 45MM X 50 MM	Unid.	288	5,45	1.569,60
8	FITA DUPLA FACE SILICONADA GROSSA	Unid.	38	49,85	1.894,30
9	PAPEL CELOFANE 66 X 96 CORES VAR.	Unid.	77	2,85	219,45
10	ROLO DE PAPEL PRESENTE 60 CM X	Unid.	6	75,85	455,10
11	CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS	Unid.	19	14,85	282,15
12	COLA COLO. NÃO TÓXICA 23 G. CX C	Unid.	19	35,85	681,15
13	PAPEL CREPOM 48 CM X 02M COR	Unid.	38	0,75	28,50
14	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M COR	Unid.	38	0,75	28,50
15	PAPEL PARDO EM BOBINA 66 X 960	Unid.	38	104,85	3.984,30
16	PASTA CATALOGADA C 50 ENVELOPES	Unid.	30	15,75	472,50
17	PASTA DE PLASTICO C/ ELÁSTICO 5	Unid.	192	2,65	508,80
18	PASTA PLASTICA COM SIST FIXADOR	Unid.	96	2,35	225,60
19	PASTA PLASTICA L PP 0 15 A4 INCOL.	Unid.	57	0,95	54,15
20	PINCEL ATOMICO PRETA PONTA FAC	Unid.	192	4.47	858,24
21	TINTA PUFF PARA TECIDO CORES VAR.	Unid.	96	2,67	256,32
22	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL Nº 0	Unid.	38	5,74	218,12
23	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DIM	Unid.	672	0,57	383,04
24	CX. ARQ. MORTO EM PAPELÃO MED	Unid.	672	3,47	2.331,84
25	GRAMPEADOR DE PAREDE P TECIDO	Unid.	7	41,48	290,36
26	PAPEL CREPOM 48CM X 02M	Unid.	38	0,77	29,26
27	TESOURA MULT AÇO INOXIDAVEL	Unid.	96	13,88	1.332,48
28	TINTA PARA CARIMBO PRETA	Unid.	19	6.88	130,72
29	ALMOFADA P CARIMBO AZUL Nº 03 M	Unid.	172	10,88	1.871,36
30	PAPEL CARBONO AZUL 210X297MM	Unid.	19	94,87	1.802,53
31	PASTA SUSPENSA C ETIQUETA	Unid.	288	169,95	48.945,60

32	PEN DRIVE 04 GIGA	Unid.	57	29,87	1.702,59
33	PINCEL ATOMICO VERMELHO FACET.	Unid.	192	4,48	860,16
34	APONTADOR SIMPLES P LAPIS - COM	Unid.	480	4,48	2.150,40
35	CANETA ESFEROGRAF.AZUL P GRO	Unid.	38	44,98	1.709,24
36	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCE	Unid.	57	3,48	198,36
37	CLIPS NIQUILADO N 8/0 CX C/ 500 GR	Unid.	96	22,87	2.195,52
38	DVD REGRAVAVEL	Unid.	57	6,87	391,59
39	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360 M	Unid.	115	0,68	78,20
40	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 – 25 FOL	Unid.	192	21,88	4.200,96
41	GRAMPO TRILHO METALICO – CAIXA	Unid.	288	19,97	5.751,36
42	PAPEL VERDE 90 GRXM2 BRANCO	Unid.	28	14,87	416,36
43	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM 15,8	Unid.	192	1,98	380,16
44	TINTA PARA CARIMBO AZUL	Unid.	19	6,87	130,53
45	CAIXA BOX POLIONDA 40X40X30	Unid.	192	6,87	1.319,04
46	CLIPS NIQUILADO N 2/0 CX C 500 GR	Unid.	96	22,86	2.194,56
47	EMBORRACHADO MATERIAL BORRAC	Unid.	192	2,60	499,20
48	ESPIRAL P ENCADERNAÇÃO PVC 6M	Unid.	96	1,47	141,12
49	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (PEQ	Unid.	288	5,87	1.690,56
50	MOUSE SERIAL	Unid.	19	12,37	235,03
51	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL 02	Unid.	11	42,86	471,46
52	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART COM	Unid.	38	64,96	2.468,48
53	CALCULADORA PEQUENA 12 DIGITOS	Unid.	288	18,86	5.431,68
54	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML NÃO TOX	Unid.	480	2,47	1.185,60
55	LAPIS GRAFITE Nº 02 CORPO DE RE	Unid.	19	94,98	1.804,62
56	PINCEL P RETROPROJETOR PONTA	Unid.	28	5,87	164,36
57	CANETA ESFEROGRAF. SEXT. PRETA	Unid.	19	44,98	854,62
58	CD REGRAVAVEL CD RW MINIMO 65	Unid.	115	4,48	515,20
59	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL	Unid.	57	4.88	278,16
60	FITA CREPE 18 MM C 50 MTS	Unid.	115	7,48	860,20
61	LIVRO ATA GRANDE C/100 FOLHAS	Unid.	672	18.88	12.687,36
62	PRANCHETA ACRILICA C/ PRENDEDOR	Unid.	288	17.87	5.146,56
63	TESOURA DE COSTURA PEQUENA S	Unid.	38	9,87	375,06
64	TRILHO METALICO CAIXA	Unid.	28	22,87	640,36
65	BASE PARA MOUSE COM GEL M PRIN	Unid.	96	5,87	563,52
66	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96	Unid.	1.056	5,45	5.755,20
67	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO (GRA	Unid.	288	15,85	4.564,80
68	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM 11,4	Unid.	192	1,47	282,24
69	BASTAO COLA QUENTE FINA – 7,5 MM	Unid.	96	0,57	54,72
70	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA	Unid.	6	2,45	14,70
71	CAPA P/ ENCAD. FABRICADA	Unid.	96	49,85	4.785,60
72	CLIPS NIQUILADO N 0/0 CX C 500 GR	Unid.	96	22,85	2.193,60
73	ESPIRAL P ENC. 6MMX33 P/ 50 FLS	Unid.	96	1,47	141,12
74	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	Unid.	57	1,87	106,59
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MA	Unid.	288	13,85	3.988,80
76	PASTA CATALO. 50 ENV. 0X12 MICRA	Unid.	96	15,87	1.523,52
77	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM 2	Unid.	192	2,48	476,16
78	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCE	Unid.	96	3,48	334,08
79	PASTA ABA PLASTICO EM POLIPROP	Unid.	288	2,67	768,96
80	PASTA SUSPENSA COM GRAMPO TR	Unid.	96	3,77	361,92
81	SACO PLASTICO TRANS.23 5 X 33,5 C	Unid.	96	0,48	46,08
82	CADERNO DE PROT.CAP. DURA -100	Unid.	57	18,88	1.076,16
83	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA	Unid.	192	2,48	476,16
84	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA FACE	Unid.	192	4,47	858,24
85	REGUA PLASTICA TRNSPARENTE 3	Unid.	288	1,77	509,76
86	TINTA GUACHE ESCOLAR –JOGO C/	Unid.	29	5,87	170,23
87	PERFURADOR E.V.A TAM 76MM	Unid.	11	89,88	988,68
88	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADE	Unid.	38	2,47	93,86
89	TNT TECIDO ROLO C LARG. 1,40	Unid.	9	84,97	764,73
90	PAPEL CONT.INCOLOR 50 CM X 25 M	Unid.	9	84,97	764,73
91	PERFURADOR E.V.A 16MM	Unid.	11	29,88	328,68
92	MASSA PARA MODELAR 12 CORES	Unid.	96	6,88	660,48
93	PAPEL CREPOM 48CM X 02M COR	Unid.	38	0,78	29,64
94	PAPEL CREPOM 48CMX02 M VE	Unid.	38	0,78	29,64
95	CARTOLINA VARIAS CORES 180 GRA	Unid.	115	0,88	101,20
96	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M COR	Unid.	38	0,78	29,64
97	PAPEL CREPOM 48 CMX02M COR	Unid.	38	0,78	29,64
98	COLA GLITTER 3 GRAMAS CAIXA COM	Unid.	38	17,47	663,86
99	PAPEL CREPOM 48 CM X 02M COR	Unid.	38	0,77	29,26
100	PAPEL CREPOM 48 CM X 02M COR	Unid.	38	0,77	29,26
101	PAPEL CREPOM 48 CM X 02M COR	Unid.	38	0,77	29,26
102	PAPEL CREPOM 48 CM X 02M COR	Unid.	38	0,77	29,26
103	QUADRO MURAL EM FELTRO 1,20 X	Unid.	9	63,97	575,73
104	PAPEL CREPOM 48CM X 02 M COR	Unid.	38	0,77	29,26
105	PISTOLA ELET. APLIC. COLA QUENTE	Unid.	7	29,88	209,16
106	E.V.A MATERIAL BORRACHA LISO	Unid.	192	2,48	476,16
107	LAPIS DE COR C 12 C ANATOMICOS	Unid.	115	8,88	1.021,20
108	PAPEL CREPOM 48 CM X 02M COR	Unid.	38	0,77	29,26
109	PERFURADOR DE E.V.A DIVERSOS	Unid.	11	45,88	504,68
110	QUADRO BRANCO 1 X 0,80 CM	Unid.	5	73,76	368,80
TOTAL R$					**R$ 167.100,52**

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do serviço/produto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação oçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02- PODER EXECUTIVO
02 06 – SECRETARIA DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 5000 2404 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
108 – FICHA

02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
021001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
12 361 9000 2255 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIAPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
387 – FICHA

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS
08 244 6001 2018 0000 – GESTÃO DAS AÇÕES SOCIAIS E PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAS PAIF/PSB – CRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
204 – FICHA

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS
08 243 6001 2039 0000 – ÍNDICE DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
175 – FICHA

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS
08 244 6001 2032 0000 – GESTÃO DAS AÇÕES ´´PAEFI´´
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
240 – FICHA

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS
08 244 6001 2034 0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO FEAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
247 – FICHA

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS
08 244 6001 2022 0000 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPES VOLANTE/PSB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
220 – FICHA

02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEAS
08 244 6001 2019 0000 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/PSB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
211 - FICHA

7 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
020705 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
08 243 6001 2305 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
124 – FICHA

02 12 - SECR. DE INFRA-ESTRUTURA, HABIT. E SERVIÇOS URB.-
021201 - SECR. DE INFRA-ESTRUTURA, HABIT. E SERVIÇOS URB.-
04 122 1200 2007 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
514 – FICHA
5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 13 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP
021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 1301 2025 0000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO SUS – PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
661 – FICHA
CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 123/2018.

ASSINANTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
CONTRATADA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME

SIDROLÂNDIA-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F7483F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia - MS
Contratado: **CARDIO CENTRO DIAGNÓSTICOSEIRELI**

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pelo prazo previsto na cláusula décima quinta.

§ 1° – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
5	CARDIOLOGIA	CONSULTA	200	R$70,00	R$14.000,00	R$ 168.000,00

PRAZO
A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública
Fonte: 102.000
Ficha: 608

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA
Fonte: 102.000
Ficha: 797
Fonte: 114.010
Ficha: 798
Fonte: 131.010
Ficha: 799

10.302.1302.2030 – Manut. Bloco Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar
Funcional programática: 10.302.1302.2030
Fonte: 102.000
Ficha: 758
Fonte: 114.010
Ficha: 759
Fonte: 131.010
Ficha: 760

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: **CARDIO CENTRO DIAGNOSTICOS EIRELI**

Sidrolândia (MS) 21 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F487F8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PARTES

Contratante: Município de Sidrolândia-MS

Contratado: **LUÍS GUSTAVO RIBEIRO DE CAMPOS LAZZAROTTO**

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

DOS PREÇOS

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2018, estimando-se para esse contrato o valor de R$ 9.600,00. (nove mil e seiscentos reais), pelo prazo previsto na cláusula décima sexta.

§ 1° – Os valores terão como limite a previsão de gasto mensal constante da tabela de serviços, sendo que, qualquer serviço além do quantitativo mensal previsto, irá compor um banco de consultas e procedimentos excedentes a serem remunerados nos meses em que a demanda não atingir o limite estipulado no Quadro Mensal de Atendimento, sendo para o presente contrato o seguinte valor:

Item	Especialidade	Tipo	Quantidades/ Mês	Valor	Mensal	12 Meses
1	PSIQUIATRIA (CAPS)	CONSULTA	120	R$80,00	R$9.600,00	R$115.200,00

PRAZO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

5 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.1300.2021 – Bloco de Gestão Pública
Fonte: 102.000
Ficha: 608
Ficha: 607

10.302.1302.2407 – Manutenção das Ações e Serviços da UPA
Fonte: 102.000
Ficha: 797
Ficha: 794
Fonte: 114.010
Ficha: 798
Fonte: 131.010
Ficha: 799

10.302.1302.2030 – Manut. Bloco Media e Alta Compl. Amb. e Hospitalar
Funcional programática: 10.302.1302.2030
Fonte: 102.000
Ficha: 758
Ficha: 754
Fonte: 114.010
Ficha: 759
Fonte: 131.010
Ficha: 760

ASSINANTES

Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: **LUÍS GUSTAVO RIBEIRO DE CAMPOS LAZZAROTTO**

Sidrolândia (MS) 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D866BE51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor Ângelo Guerreiro, e de outro lado como Fornecedores abaixo descritos, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto Federal n° 7.892/2013; Lei Municipal n° 1.400/1997; Decreto Municipal n° 145/1998; com alterações posteriores de ambas legislações; demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas provisões, visando a "Contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE EFERÊNCIA.«Licitacao_OBJETO»«Licitacao_OBJETO»",conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE	BENEFICIÁRIO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	BONÉ DE UNIFORME - PERSONALIZADO (TAM. ÚNICO)	ETIKETA	65,00	K.A. BARBOSA LTDA ME	30,00	1.950,00
2	CAMISETA GOLA POLO (PERSONALIZADA - AZUL)	UNIFORMES VOTUPORANGA	616,00	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	25,40	15.646,40
3	CAMISETA GOLA POLO (PERSONALIZADA - BRANCA)	WMN	40,00	WILSON MARINI NOGUEIRA - ME	31,00	1.240,00
4	CAMISETA GOLA POLO (PERSONALIZADA - VERDE)	WMN	50,00	WILSON MARINI NOGUEIRA - ME	27,50	1.375,00
5	CAMISETA BÁSICA M/C - PERSONALIZADA (PADRÃO SAMU - AZUL)	ESTILO LIVRE	90,00	K.A. BARBOSA LTDA ME	25,90	2.331,00
6	CAMISETA BÁSICA M/C - PERSONALIZADA (PADRÃO SAMU - BRANCA)	ESTILO LIVRE	169,00	K.A. BARBOSA LTDA ME	19,00	3.211,00
7	CAMISETA BÁSICA M/C - PERSONALIZADA (COR PRETA)	G&L PERSONALIZADOS	1.000,00	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	8,80	8.800,00
8	CAMISETA BÁSICA M/C - PERSONALIZADA	G&L PERSONALIZADOS	300,00	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	8,00	2.400,00
9	CAMISETA BÁSICA M/L - PERSONALIZADA	UNIFORMES VOTUPORANGA	1.530,00	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	18,00	27.540,00
10	CALÇA PERSONALIZADA - PADRÃO SAMU	DRESS	70,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	70,90	4.963,00
11	CALÇA FEMININA - PERSONALIZADA	DRESS	780,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	39,90	31.122,00
12	CALÇA MASCULINA - PERSONALIZADA	DRESS	290,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	39,90	11.571,00
13	CONJUNTO PROFISSIONAL - PADRÃO SAMU	DRESS	370,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	189,00	69.930,00
14	COLETE PERSONALIZADO	DRESS	45,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	49,00	2.205,00
15	CHAPÉU PERSONALIZADO	DRESS	150,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	28,00	4.200,00
16	JALECO PERSONALIZADO	DRESS	1.735,00	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	34,00	58.990,00

CNPJ/MF	BENEFICIÁRIO	VR. TOTAL GERAL
00691574000153	WILSON MARINI NOGUEIRA - ME	R$ 2.615,00
01236234000103	G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	R$ 11.200,00
08308353000165	UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA ME	R$ 43.186,40
09216738000165	K.A. BARBOSA LTDA ME	R$ 7.492,00
29810766000113	ALINE RUFINO DE CASTRO PIERINI	R$ 182.981,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade de 12(doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Três Lagoas/MS, 20 de novembro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:861BC09A